

unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM SOCIEDADE, CULTURA E
FRONTEIRAS – NÍVEL DE MESTRADO**

SAMBITE SANTOS CABI

**O ESTADO, A ONG OKANTO E O COMBATE À EXCISÃO GENITAL
FEMININA EM GUINÉ-BISSAU**

**FOZ DO IGUAÇU
2021**

SAMBITE SANTOS CABI

**O ESTADO, A ONG OKANTO E O COMBATE À EXCISÃO GENITAL
FEMININA EM GUINÉ-BISSAU**

Dissertação apresentada à Universidade Estadual do Oeste de Paraná,
como requisito para a obtenção do grau de Mestre em Sociedade,
Cultura e Fronteiras.

Linha de pesquisa: Trabalho, Política e Sociedade.

Orientação: Prof. Dr. Fernando José Martins.

FOZ DO IGUAÇU
2021

Ficha de identificação da obra elaborada através do Formulário de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da Unioeste.

Santos Cabi, Sambite
O Estado, a ONG Okanto e o combate à Excisão Genital Feminina em Guiné-Bissau / Sambite Santos Cabi; orientador Fernando José Martins. -- Foz do Iguaçu, 2021.
105 p.

Dissertação (Mestrado Acadêmico Campus de Foz do Iguaçu) -- Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Centro de Educação, Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras, 2021.

1. Excisão Genital Feminina. 2. Mulher. 3. Estado. 4. Guiné-Bissau. I. José Martins, Fernando, orient. II. Título.

SAMBITE SANTOS CABI

**O ESTADO, A ONG OKANTO E O COMBATE À EXCISÃO GENITAL
FEMININA EM GUINÉ-BISSAU**

Essa dissertação foi julgada adequada para obtenção do Título de Mestre em Sociedade, Cultura e Fronteiras e aprovada em sua forma final pelo Programa de Pós-graduação Interdisciplinar *Scripto Sensu* em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Nível Mestrado, área de concentração em Sociedade, Culturas e Fronteiras, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Ely Bergo de Carvalho
Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG
Membro Efetivo (convidado)

Prof^a. Dr^a. Cleiser Schenatto Langaro
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Membro Efetivo da Instituição

Prof. Dr. Fernando José Martins – UNIOESTE
Orientador

Foz do Iguaçu, dezembro de 2021.

DEDICATÓRIA

Esta dissertação é dedicada às minhas mães, Alda Barbosa (madrasta) e Maria Sábado Martins (mãe biológica).

AGRADECIMENTOS

A Deus Pai, o Todo Poderoso.

Ao meu querido orientador, Fernando José Martins, e à sua família.

Aos meus professores do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras.

Aos meus colegas dos programas de Mestrado e Doutorado, do ano de 2019.

Às secretárias Vânia e Fátima, pela excelência da qualidade técnica.

A todos os funcionários e servidores da UNIOESTE, campus de Foz do Iguaçu.

Às minhas mães, Maria Sábado Martins (Mãe biológica) e Alda Barbosa (Madrasta).

Ao meu amigo irmão, Candjura Djaló e Saliu Baldé (vulgo 2Pac).

De forma muito especial, à minha querida cunhada, Demina Bomba da Silva Nhaga e ao espelho da nossa família, meu irmão mais velho, Carlos Nhaga.

Aos meus sobrinhos Didjó, Difá, Winica, Alantem Santos Cabi e Anté, sobrinha da minha querida cunhada Demina.

Com imenso carinho, aos meus filhos, Silvino Santos Cabi e Carlos Santos Cabi.

Ao meu, Silvino Santos Cabi.

À família Cabi.

Ao Comité Nacional das Práticas Nefastas.

À ONG OKANTO e a todos os seus funcionários.

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo investigar as relações entre o Estado e a ONG Okanto no combate à prática de Excisão Genital Feminina (EGF) em Guiné-Bissau. Para sua concretização, inicialmente, reunimos as produções científicas as quais permitiram discutir as compreensões até então vigentes, a respeito da EGF em Guiné-Bissau. Em seguida, analisamos o marco teórico conceitual e documentos referentes à prática de excisão genital feminina, no sentido de avaliar a sua eficácia em termos de políticas públicas. O desenvolvimento desta pesquisa teve lugar na Guiné-Bissau, concretamente na ONG Okanto, que fica localizada na capital guineense (Bissau), onde foi realizado trabalho de campo. Entendemos que é de suma relevância pesquisar sobre esta temática, haja vista as marcas que tal violência deixa nas mulheres e meninas, na saúde física e mental. O choque da tradição cultural com os direitos humanos é a principal causa de luta do Estado e das organizações não governamentais para abolição da prática de EGF no país. Percebe-se que o combate à excisão exige uma maior ação da política governativa na Guiné-Bissau em matéria de proteção dos direitos das crianças e mulheres. As atividades das ONG's que atuam nesse domínio, como a OKANTO, têm resultado na declaração pública das comunidades quanto ao abandono à prática de EGF, por meio de formação, informação e sensibilização; mas é necessário intensificar tais ações, pois a mudança social é complexa e lenta.

Palavras-chave: Excisão. Mulher. Estado. ONG Okanto. Guiné-Bissau.

ABSTRACT: The present work aims to objective to investigate the state and the Okanto NGO in combating the practice of Female Genital Excision" FGE" in Guinea Bissau. Methodologically, the work carried out a literature review on categories that make up the work, such as: culture, tradition, human rights and women right. The review was also documentary, mainly carried out in national and international organizations, actions and practice to combat Female Genital Excision and advances on primary documents carried out by the NGO Okanto. The exhibition of the work is made in three chapters. Initially, they are contextualized: the space in which the issue is addressed, the issues inherent to the political and cultural consolidation of Guinea Bissau and the issue of the EFG, which is broader than the local debate. In the sequence, in depht, finally, it seeks to demonstrate, with documentary, historical and practical elements, the performance of the non- governmental organization Okanto in practice againts EFG. Guinea Bissau in terms of protection of the rights of children and women. The activities of NGO's working in this field, such as OKANTO, have resulted in the public declaration of communities regarding the abandonment of the EFG practice, through training, information and awarness-raising. However, there is a need to expand such actions, articulating with state actions and public policy.

Keyword: Excision. Women. State. NGO Okanto. Guinea Bissau.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ANP-Assembleia Nacional Popular

APF- Associação para Planejamento da Família

C/EGF-Corte/Excisão Genital Feminina

CNPN-Comitê Nacional para o Abandono das Práticas Nefastas

DENARP- Documento de Estratégia Nacional para a Redução da Pobreza

FNUAP- Fundo das Nações Unidas para a População e Desenvolvimento

IDS- Inquérito Demográfico de Saúde

IIDE-Instituto Internacional dos Direitos da Criança

INE- Instituto Nacional de Estatísticas

LGDH-Liga Guineense dos Direitos Humanos

MAP-FGM-Programa Acadêmico Multissetorial para o Combate e Prevenção do Corte

MICS- Inquérito aos Indicadores Múltiplos

ODS- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

OMS- Organização Mundial da Saúde

ONG - Organização Não Governamental

ONU-MULHERES- Fundo das Nações Unidas para as Mulheres

ONU- Organização das Nações Unidas

PAIGC- Partido Africano para Independência da Guiné e Cabo Verde

PAN- Planos de Ação Nacional

PNDS- Plano Nacional de Desenvolvimento Sanitário

RTP- Rádio e Televisão Portuguesa

SAB- Setor Autônomo Bissau

SSI- Suíça do Serviço Social Internacional

UNFPA - Fundo de População das Nações Unidas

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
A pesquisa de campo e o caminho para análise.....	12
1 RAÍZES, CONTEXTOS, PREMISSAS E LOCALIZAÇÃO	15
1.1 A COLONIZAÇÃO E A RESISTÊNCIA DE GRUPOS ÉTNICOS.....	16
1.2 A LUTA DE LIBERTAÇÃO, INDEPENDÊNCIA NACIONAL E GOLPES DE ESTADO.....	20
1.3 ELEMENTOS GERAIS DA EXCISÃO GENITAL FEMININA.....	22
2 EGF E RESISTÊNCIAS CULTURAIS AFRICANAS	26
2.1 DA COMPREENSÃO DO “PROBLEMA” ÀS RESISTÊNCIAS.....	27
2.2 IGUALDADE DE GÊNERO E DIREITOS HUMANOS	31
2.3 CERIMÔNIAS DE CASAMENTO E A QUESTÃO DA EGF.....	36
2.4 A QUESTÃO DA EXCISÃO GENITAL FEMININA.....	39
2.4.1 Normativas e indicações contra a excisão genital feminina.....	40
2.4.2 A EGF e os riscos para a saúde das meninas e mulheres.....	43
2.5 INTERSETORIALIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO PARA ANÁLISE E SUPERAÇÃO.....	44
3 ESTADO, ONG OKANTO E POLÍTICAS PÚBLICAS	49
3.1 ONG OKANTO, FORMAÇÃO E OBJETIVOS.....	52
3.2 ATUAÇÃO DA ONG OKANTO E LOCALIZAÇÃO DE DEMANDAS.....	54
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	65
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	70
Documentos e Páginas da Internet.....	81
ANEXOS	83

INTRODUÇÃO

A presente dissertação tem como objetivo analisar as relações entre o Estado e a ONG Okanto¹ no combate à excisão genital feminina (EGF)² em Guiné-Bissau. Situado na Costa Ocidental da África, o país se tornou independente do jugo colonial português a partir de uma luta armada de libertação nacional, que durou mais de uma década.

A escolha desse tema tem origem em algumas inquietações, quando senti a curiosidade, ainda na graduação, em estudar esse fenômeno sociocultural, estruturante na organização social, cultural, econômica, política, no interior das relações entre o Estado e a ONG Okanto. O trabalho se justifica pela necessidade de compreensão dessa relação, no âmbito da prática sociocultural e sociopolítica, na perspectiva interdisciplinar. De forma conceitual, segundo documentos oficiais (cujo mais antigos, se manifestam sobre o fenômeno com a terminologia de “mutilação”) “A mutilação genital feminina inclui todas as intervenções que envolvam a remoção parcial ou total dos órgãos genitais femininos externos ou que provoquem lesões nos órgãos genitais femininos, por razões não médicas (OMS, UNICEF, UNFPA, 1997 apud OMS, 2009, p.6).

A prática de excisão é considerada prejudicial à saúde da mulher, com implicações em suas autonomias, liberdades e relações de gênero, tanto na esfera estatal, quanto no âmbito das organizações da sociedade civil. As características do debate apontam duas tendências predominantes, uma no campo da saúde pública e outra no âmbito sociocultural, com visões distintas sobre a prática de excisão feminina.

No campo da saúde pública, da tradição ocidental, a medicina legal chama atenção para prejuízos de excisão feminina, potencialmente prejudicial com a retirada de clitóris ou grandes lábios, muitas vezes, com instrumentos não esterilizados, no ato de corte. Outras consequências, adversas à saúde da mulher, vão depender do tipo de excisão praticada, podendo provocar dores violentas, retenção de urina, hemorragias e infecções na zona genital

¹ A ONG Okanto, tem como principal objetivo da sua atuação a eliminação de Excisão Genital Feminina, tendo como base a sensibilização e formação das fanatecas (mulheres mais velhas, bastante experientes e respeitadas, que conhecem bem a prática de excisão), bem como a sensibilização e formação das meninas e mulheres que sofreram (ou sofrem) a prática e os perigos atribuídos à saúde feminina por ela. Pautada na busca pela abolição da excisão, a ONG criou uma linha de crédito para financiar as fanatecas, como forma de motivar o abandono definitivo da prática, uma vez que muitas mulheres utilizam a excisão como fonte de renda para o sustento. Falaremos desta ONG OKANTO de forma detalhada no último capítulo deste trabalho de dissertação.

² Nessa dissertação o autor utiliza o termo excisão em vez da mutilação, pois a Excisão é o procedimento realizado para corte ou amputar, o que se aproxima mais do ato cultural em suas origens.

e tecidos adjacentes, provocando danos graves, podendo conduzir à morte (LANATOVITZ, 2011, p. 2).

Há, ainda, prejuízos para a saúde da mulher grávida, causando danos à saúde do feto ou do recém-nascido (OMS, 2008). Essa é a corrente da excisão, propagada, em África, pelo Estado e pelas agências internacionais de direitos humanos e setores das organizações e grupos da sociedade civil, como é o caso da ONG Okanto, na Guiné-Bissau. Explicações baseadas em medicina legal, tais como doenças, falta de autonomia, machismo e poder são relativizadas como razões para proibição da excisão feminina.

Em contraposição, no âmbito sociocultural, a excisão é vista como um rito de passagem da criança para a vida adulta, no sentido da socialização, sem prejuízo à saúde da mulher, quando a mulher adquire o estatuto da “pureza” (MARTINGO, 2009, apud SILVA, 2015, p.7). Trata-se, aqui, de uma perspectiva positiva sobre a excisão, determinada pelas práticas socioculturais, internas de cada sociedade, explicada por orientações e crenças de atores coletivos e individuais em seu contexto.

Não obstante as diferenças, em termos de interpretação, em ambas perspectivas, percebe-se que a circuncisão feminina não tem uma única origem religiosa ou orientação étnico-cultural-geográfica, coexistindo, historicamente, em diferentes comunidades, sociedades, Estados, civilizações, grupos e religiões, tanto nos países europeus e africanos, quanto nos países asiáticos e árabes ou não, impulsionados por uma rede de trocas comerciais e de intercâmbios do Golfo-Árabe-Pérsico à Índia, à Malásia, à Indonésia e à China do Sul até a Costa Oriental e Ocidental da África. Esta última rota marcou profundamente a sociedade guineense e constitui um dos aspectos estruturantes da sua identidade.

As influências culturais da prática da excisão, na Guiné-Bissau, podem ser mais nitidamente observadas na região Leste, em Bafata e Gabu, com predominância de culturas Mandingas e Fulas e outras culturais locais, praticantes ou não dos usos e costumes da cultura muçulmana, nas quais ocorre a prática de excisão tanto feminina como masculina, denominado “ria fanadu” (que significa descer para excisão), para os ensinamentos da vida doméstica, organização familiar, regras de higiene, saúde, magia, respeito aos velhos que vão para além da operação invasiva do corpo da mulher (SILVA, 2015).

Essa tensão mostra o caráter heterogêneo do significado da excisão, em função da realidade concreta de cada sociedade, seja como elemento problemático à saúde da mulher, na perspectiva negativa, da Anistia Internacional e das Organizações dos Direitos Humanos, ou como elemento socializador, na perspectiva positiva das organizações socioculturais que agem intencionalmente com seu próprio significado no contexto na realidade local, ou ainda no

ambito das relações entre o Estado e as organizações da sociedade civil (ONGs), envolvidas, direta ou indiretamente, nas diversas formas de luta pelo fim da prática de excisão na Guiné-Bissau.

Costa (2015) compartilha a perspectiva da saúde pública, defendida pela Organização Mundial da Saúde (OMS). A explicação baseia-se nos dados estatísticos, tais como a mortalidade neonatal nas mães excisadas, hemorragia pré e pós-parto, complicação obstétrica, na ordem de 42% dos casos, figurando, assim, como terceira principal causa de mortalidade da população em Guiné-Bissau, de acordo com II Plano Nacional de Desenvolvimento Sanitário (II PNDS, 2008-2017), elaborado pelo Estado e coajucado pela OMS e organizações não-governamentais.

A luta da organização não governamental Okanto, entre várias outras entidades, levou o próprio Estado da Guiné-Bissau a criar a Lei nº 14/2011, de 06 de julho de 2011, aprovada na Assembleia Nacional Popular (ANP), que previne, interdita e criminaliza a prática de excisão feminina em todo o território nacional. Não obstante, apesar da existência da lei, a ausência do Estado na criação de políticas públicas de saúde para mulheres, bem como a falta de capacidade de fiscalização, condições básicas para cumprimento da lei de proibição, constituem motivos para o aumento da excisão feminina, às vezes, fora das condições mínimas de saúde da mulher, o que acaba gerando aumento de complicações, durante e após parto das mulheres guineenses (II PNDS, 2008-2017).

Diante de tal cenário, muito antes de qualquer objetivo acadêmico, a exposição que efetiva uma denúncia de tais práticas, ainda existentes em diversos espaços sociais e destacada em Guiné-Bissau é primordial.

Do ponto de vista acadêmico, de modo geral, o objetivo seria compreender o papel da Organização Não-Governamental Okanto no combate às práticas de excisão genital feminina em Guiné-Bissau. Tal compreensão carrega uma série de objetivos específicos, que vão da ação do Estado frente a tal demanda; a incidências de acordos, manifestos e publicações de organismos multilaterais, como a Organização Mundial de Saúde, por exemplo; a construção de políticas públicas de combate à EGF; e até, de modo tangencial, a compreensão da relação e limites entre tradição, cultura e os direitos humanos. Somados esses objetivos, fica a pergunta: qual é o papel da ONG Okanto e do Estado na questão do combate à EGF frente aos indicadores emanados de organizações internacionais? A resposta vai ser construída no processo de exposição da presente dissertação, porém, antes de tal socialização, é necessário evidenciar os instrumentos utilizados para a obtenção e sistematização dos dados, no qual faremos um tópico à parte.

A pesquisa de campo e o caminho para análise

É dentro desse quadro que pretendemos analisar as relações entre o Estado e a ONG Okanto, enquanto entidade da sociedade civil, responsável pela conscientização sobre a necessidade de superação da prática da excisão genital feminina, mesmo contra vontade de algumas comunidades praticantes locais.

Porém, mais do que condenar a prática da excisão feminina em si, procuramos investigar a diversidade de significados culturais e tradicionais (BÁ, 2003; OGOT, 2010) pertinentes à prática da Excisão Genital Feminina e realizar uma abordagem teórica tratando dos relatos das ONGs, organizações internacionais e de identidades nacionais, a partir de um olhar, ainda que *en passant*, sobre as legislações contra Excisão Genital Feminina em alguns países africanos, destacando a Guiné-Bissau, o Senegal e a Serra Leoa.

A dissertação privilegia a pesquisa qualitativa como caminho metodológico para a coleta, a análise e a interpretação dos dados. Inicialmente, coletamos informações em fontes bibliográficas. Segundo Gil (2010), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com o apoio em materiais, já organizados, principalmente de livros e trabalhos científicos. O pressuposto básico da pesquisa qualitativa consiste na classificação, seleção, fichamento e arquivamento de informações relacionadas ao estudo em andamento. Nesse caso, há que considerar, também, os princípios éticos, detalhando as fontes que serviram de referências bibliográficas para análise.

Assim sendo, a revisão de literatura sobre a temática em estudo, quando feita adequadamente, nos permite confrontar diversas perspectivas teórico-conceituais, que nos parecem fundamentais na formulação do tema a partir dos objetivos traçados da pesquisa. Em suma, trata-se de um momento de exploração de informações bibliográficas, que é etapa inicial de todo trabalho científico, com intenção de reunir as informações que servirão de base para a análise, ampliando, deste modo, o escopo conceitual da pesquisa.

Num segundo momento, a pesquisa qualitativa baseia-se na análise dos documentos levantados. Os dados e as informações foram analisados com o objetivo de se encontrar ações que sustentem iniciativas para a mudança de mentalidade a respeito de possíveis constrangimentos nas relações entre o Estado e a sociedade civil (ONG), que envolve o público-alvo praticante de excisão genital feminina. O conceito de documento é bastante amplo, nesse sentido faz-se necessário elencar os documentos oficiais consultados nos

arquivos de entidades do Estado e das organizações Não-Governamentais. Dentre esses documentos estão:

- Decreto-Lei de Prevenção, Repressão e Combate à Excisão Feminina em todo o Território Nacional, n. 14 de 2011;
- Boletim Oficial da República da Guiné-Bissau, n. 35 de 30 de agosto de 2011;
- Suplemento ao Boletim Oficial da República da Guiné-Bissau, n. 35 de 2011;
- Comitê Nacional para o Abandono de Práticas Tradicionais Nefastas à Saúde da Mulher e Criança de 30 de agosto de 2011;
- Relatório da Avaliação de Sessões de Sensibilizações da ONG OKANTO para o Abandono da Excisão Genital Feminina da Região de Oio - Setor de Bisora e Mansaba de 2017;
- Relatório da Avaliação de Sessões de Sensibilizações da ONG OKANTO para o Abandono da Excisão Genital Feminina do Setor Autônomo de Bissau de 2017.

Desses documentos, selecionamos aqueles que pudessem contribuir para o entendimento das questões levantadas na pesquisa sobre ações da ONG Okanto nas relações com o Estado, quais sejam: o Decreto-Lei n. 14 de Prevenção, Repressão e Combate à Excisão Feminina em todo o Território Nacional de 2011; os Relatórios da Avaliação de Sessões de Sensibilizações para o Abandono da Excisão Genital Feminina da Região de Oio e Bissau.

Dos documentos selecionados, resultou o corpus de acordo com o tema, objetivos e o caminho metodológico. Buscamos, no contexto de cada documento e textos os conteúdos manifestos e latentes em cada material, para analisar suas aproximações e distanciamentos.

Para o tratamento do material, optamos pela Análise de Conteúdo, a fim de compreender as visões que os agentes do Estado da ONG Okanto têm sobre a prática de excisão genital feminina. A escolha desse método, como indica Bardin in Marconi e Lakatos (2016, p. 161), justifica-se em estudos que pretendem descrições objetivas, sistemáticas e qualitativas do conteúdo manifesto às condições estruturais e as contradições sociais inerentes às tradições de cada sociedade a fim de interpretá-las contextualmente. Centramos nossa análise nos conteúdos sobre as tradições socioculturais locais e ações da ONG Okanto nas relações com o Estado sobre a prática de excisão genital feminina e suas implicações à saúde da mulher e das crianças submetidas a excisão genital.

Seguindo o referencial teórico, os objetivos e o caminho metodológico adotado, as principais categorias de análise são as seguintes: Estado, sociedade civil (ONG) e excisão genital feminina. As categorias de análise, na pesquisa qualitativa, em Ciências Sociais e Humanas, são constituídas por textos escritos, cuja disposição, na atualidade, têm se tornado cada vez mais frequente em meios eletrônicos digitais de ações coletivas e formação da cidadania política.

A dissertação está organizada em três capítulos e considerações finais. No primeiro capítulo aborda Guiné-Bissau no contexto da formação histórica da África, retrocedendo a presença do Império Islâmico, interagindo-se com diferentes culturas africanas. Há que considerar aqui a presença da Guiné-Bissau na Costa Ocidental, marcada pela presença dos Impérios no contexto dos Estados africanos, entre o Século IV até o final do Século XIX, período da colonização europeia que coincidiu com a fragmentação das estruturas sociais e políticas pré-coloniais da África (FASI e HRBEK, 2010, p. 23), bem como elementos históricos que vincula e originam a prática da excisão.

No segundo, adentramos à questão da EGF propriamente dita, tratamos dos relatos das organizações não-governamentais e do Estado, no contexto das agências internacionais da ONU na indução de políticas públicas de combate à excisão genital feminina. Chamamos atenção sobre os riscos de excisão à saúde das mulheres e meninas na Guiné-Bissau, que tais atores procuram combater.

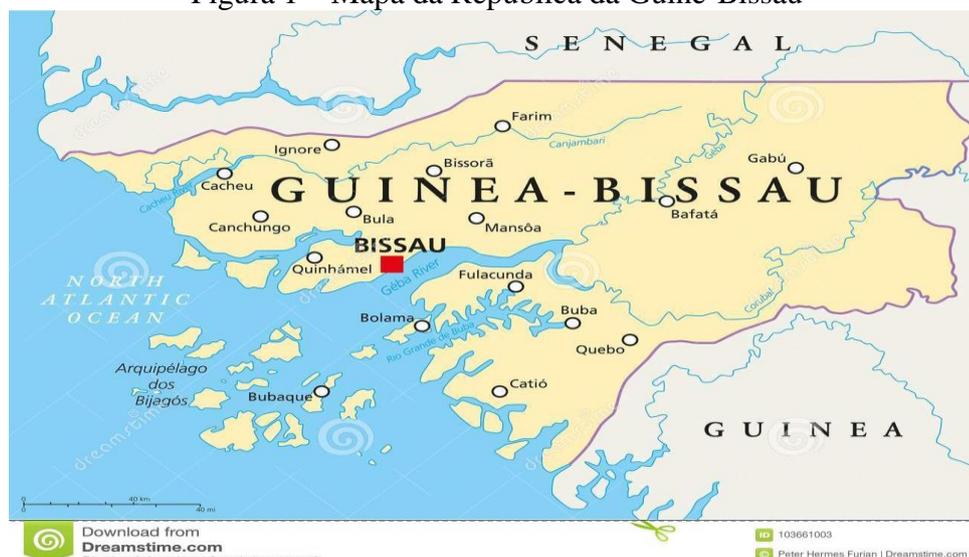
No terceiro e último capítulo, analisamos as ações de combate à excisão genital feminina e as formas como a ONG Okanto estabelece relações com o Estado na luta pelo fim da excisão genital feminina. Consideramos que essa compreensão deve levar em consideração o contexto sociocultural dos grupos e organizações socioculturais locais, sem desconsiderar os riscos à saúde das mulheres e meninas, como parte da contribuição para o debate no contexto dos países africanos.

1. RAÍZES: CONTEXTOS, PREMISSAS E LOCALIZAÇÃO

O presente estudo se deu em uma realidade bastante distinta da brasileira. Está localizado em outro continente, com dinâmica, culturas e pressupostos distintos. Assim, uma contextualização mais apurada sobre todos os contextos envolvidos se faz necessária e tomará lugar no primeiro capítulo do trabalho. Detalhando e localizando a realidade abordada e, conseqüentemente, indicando algumas premissas da constituição de Guiné-Bissau, ainda que a problemática abordada, a Excisão Genital Feminina – EGF, não se circunscreva unicamente ao Estado Nacional abordado, como a pesquisa de campo realizou-se nesse país, o tomaremos como referência.

Administrativamente, Guiné-Bissau está dividida em três províncias, Leste, Norte e Sul e oito regiões, Bafata, Biombo, Bolama/Bijagós, Cacheu, Gabú, Oio, Quinara, Tombali e Setor Autônomo de Bissau, atual capital administrativa. As regiões estão constituídas por trinta e sete setores³.

Figura 1 – Mapa da República da Guiné-Bissau



Fonte: DREAMSTIME (2019).

Segundo censo de 2019, a população guineense corresponde a um total de 1.548.159 habitantes. Tem uma densidade de 33,22 habitantes por km² e a grande maioria da população vive em zonas rurais. Conta com mais de trinta etnias, subdivididas em cinco grandes grupos

³ Quais sejam: Bafata, Bambadinca, Contuboeil, Golomaro, Gamamudo, Xitole, Prabis, Quinhamel, Safim, Bolama, Bubaque, Caravela, Bigene, Bula, Cacheu, Caió, Canchungo, São Domingos, Madina de Boé, Gabu, Pirada, Pitche, Sonaco, Bissorã, Farim, Mansaba, Mansoa, Nhacra, Buba, Empada, Fulacunda, Tite, Bidanda, Cacine, Catió, Quebo e Bissau.

étnicos espalhados em diferentes regiões do país, subdivididos na seguinte proporção: Brancos ou Mestiços (1%), Balantas (27%), Fulas (22%), Mandingas (12%), Manjacos (11%), Papeis (10%) e o restante (17%) é pertencente a grupos menores, como os Mancanhas, Beafadas, Bijagós. Cada grupo étnico preserva a sua região territorial e linguística, assegurando a sua própria identidade (INE, 2009).

Há, nesse sentido, uma diversidade multicultural e multiétnica, historicamente baseada nas atividades tradicionais, no âmbito do sistema produtivo e econômico, em cada grupo étnico, em suas respectivas regiões, que compõem o território nacional.

A sua distribuição geográfica [da Guiné] tem razões históricas, mas também se relaciona intimamente com as atividades tradicionalmente praticadas por cada uma delas. Os Balantas, os Manjacos, os Mancanhas e os Papeis encontram-se predominantemente nas zonas costeiras e cultivam o arroz nas bolanhas. Os Papeis são os grandes produtores de caju, por excelência, uma das maiores fontes da economia nacional. Por sua vez os Fulas dedicam-se essencialmente ao comércio e à criação de animais. Os Bijagós são pescadores por excelência, já os Mandingas trabalham principalmente no comércio e na agricultura (BENZINHO; ROSA, 2015, p.16).

Na atual Guiné-Bissau coexistem múltiplas culturas e civilizações fundindo e interagindo com diversas culturas étnicas ao longo das décadas, anteriores à presença colonial europeia na região de Senegâmbia que, de 1982 a 1989, unificou os territórios da atual Senegal, Gâmbia, Guiné-Bissau, Guiné-Conacri, Mali e parte do território da Mauritânia numa intensa dinâmica sociocultural e socioreligiosa a que Carlos Lopes denominou de *mandinguição* ou *maliquização* de civilizações de culturas (LOPES, 1999).

O então território da Senegâmbia abarcava, também, uma intensa prática do comércio nos territórios continentais e nas zonas costeiras. Os grupos étnicos da atual Guiné-Bissau, nesse período, encontravam-se além do alcance jurídico e administrativo das autoridades coloniais devido a focos de resistências locais contra a presença de Portugal (TEIXEIRA, 2010).

Assim, a exposição dessa diversidade toma a primeira etapa do capítulo que, na sequência, se voltará novamente para elementos gerais que caracterizam as origens da prática da EGF.

1.1 A colonização e a resistência de grupos étnicos

O Século XV marca o início da chegada dos portugueses no território, via costamarítima, pelo primeiro navegador e explorador português Álvaro Fernandes em 1446 (MONTEIRO, 2013, p.92).

Os primeiros navegadores e colonizadores portugueses chegaram ao território da atual Guiné-Bissau entre os anos de 1444 e 1446. Mais tarde, em 1588, através da Costa de Cacheu ao Norte da Guiné-Bissau, chegaram os primeiros exploradores (DJALÓ, 2006). Em 1630, período colonial, foi fundada a capitania-mor da cidade de Cacheu, núcleo da colonização da “Guiné-Portuguesa”, quando se iniciou a ocupação política-administrativa do regime colonial.

Em 1588, as primeiras feitorias foram construídas nos rios São Domingos, Cacheu, Farim e Buba, já que, inicialmente, o regime colonial, parece, não intencionava uma ocupação efetiva do território continental (MONTEIRO, 2011, p. 92), em parte, pelos elevados custos da manutenção dos aparelhos da administração do Estado colonial.

A cidade de Cacheu, desde o início, servia, para o Estado colonial, como rota para a navegação, o comércio e a exportação de mão-de-obra dos grupos étnicos escravizados. Primeiro, para as ilhas de Cabo Verde, em África, depois, para as colônias espanholas, na América e, mais tarde, para o Brasil, também na América, por intermédio da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, uma empresa monopolista, criada pelo Marquês de Pombal, em Portugal, na segunda metade do Século XVIII, a fim de controlar e fomentar a atividade econômica e mercantil, no comércio triangular entre a África, a Europa e a América (MAIA, 2016, p. 149-150).

Em 1882, os franceses e os portugueses assinaram uma Convenção para a ocupação de territórios, mediante delimitação artificial dos territórios pelo colonialismo, em que Ziguinchor, na baixa Casamansa, passou do domínio colonial português para o francês no âmbito da Conferência de Berlim, realizada entre 19 de novembro de 1884 e 26 de fevereiro de 1885, na qual se iniciaram propriamente a ocupação e novas formas de interiorização (MONTEIRO, 2012).

Há que considerar, também, que a divisão do continente africano pelo ocidente europeu não respeitou nem a história, nem as reações familiares e étnicas dos povos africanos. Foi nesse contexto da Conferência que a atual Guiné-Bissau passou a viver um sistema de exploração colonialista, sem precedentes, em benefício do Estado colonial (DJALÓ, 2006, p. 300), fato que impulsionou as resistências dos grupos contra a colonização portuguesa.

Ao resistirem, responde o aparelho repressor colonial do poder, em defesa de suas identidades e territórios. O pagamento coercitivo e abusivo de impostos aos colonizadores portugueses, bem como a escravatura, gerou impactos socioeconômicos, socioculturais e sociopolíticos, na atual Guiné-Bissau, ampliando focos de resistências locais contra a exploração econômica e a opressão política de Portugal. As resistências iam desde ações de confrontações dos grupos étnicos que opunham a conquista colonial, passando pela resistência

“passiva”, fragmentada, marcada pelas relações de explorações e divisão hierárquica de trabalho, até ações revolucionárias de contestação e conquista do poder em defesa de consolidação de um projeto societário alternativo que articulava diversos grupos sociais (CABRAL, 1978, apud TEIXEIRA, 2015, p.155).

Teixeira (2015) afirma que os primeiros sinais do confronto entre o regime colonial e os grupos originários na Guiné-Bissau que se tem registro datam de 1841 e 1844 contra os trabalhos forçados aos quais a população nativa era submetida. Na tentativa de não ceder o território guineense aos portugueses, diversos grupos étnicos juntaram-se em grandes frentes de resistências locais, a exemplo da revolta de grumetes⁴ de Farim; a perturbação de Biafadas na navegação entre rio Bissau e Geba e as sucessivas revoltas dos biagós, balantas, manjacos e mandingas, contra a presença colonial tornaram-se intensas entre 1845 e 1878.

Soma-se, ainda, as ações de resistências dos habitantes do Arquipélago dos Bijagós e várias revoltas de grupos urbanos, no interior da própria sociedade colonial contra todas as formas ou tentativas de interferência europeia do colonialismo em seus estilos de vida e da organização social (CÁ, 2008, p.18). Esses focos da resistência, dos grupos étnicos, além de terem papel de manter a manutenção dos traços étnicos, culturais e tradicionais foram, também, importantes instrumentos de luta posterior dos movimentos nacionalistas em África, como será evidenciado.

As resistências locais conferiram à etnicidade um papel relevante. Segundo Poutignat e Fernart (1998, p. 141), “a etnicidade é uma forma de organização social, baseada na atribuição categorial que classifica as pessoas em função de sua origem suposta, que se acha validada na interação social pela ativação de signos culturais socialmente diferenciadores”. Por outro lado, “o grupo étnico é o “sujeito” da etnicidade: embora possa haver grupos que compartilhem uma mesma cultura, as diferenças culturais não conduzem à formação ou ao reconhecimento de grupos étnicos distintos” (VILLAR, 2004, p. 171). Com essa perspectiva, as contribuições desses autores nos permitem dizer que a etnicidade está fundamentada na dinâmica afetiva e nos vínculos abalizados no passado.

Em alguns países africanos, como a Guiné-Bissau e países do continente latino-americano, os colonizadores europeus encontraram grandes resistências dos povos nativos (indígenas) nos primeiros momentos da colonização. No Brasil, “outro aspecto decisivo das relações entre índios e forças coloniais diz respeito às táticas de luta e resistência adotadas pelos indígenas” (FERREIRA, 2009, p. 114).

⁴ Grumetes é o nome dado às pessoas consideradas como auxiliares locais dos colonizadores portugueses na Guiné-Bissau.

O comportamento dos colonizadores nos continentes acima citados não era de paz, mas sim de forjar uma exploração mediante argumentos de missão civilizadora. Os portugueses, na época, defendiam que o propósito era civilizar os países colonizados. Nesse sentido, “a apropriação brusca da terra dos nativos do sertão do Leste relativiza a alegação dos posseiros e dos oficiais da colônia de que os portugueses entraram na floresta virgem como mensageiros da civilização, forçados a usar a violência em autodefesa quando atacados pelos incorrigíveis ‘selvagens’” (RESENDE; LANGFUR, 2007, p. 9).

Nessa tentativa de dominação, os grupos étnicos locais nunca deixaram de procurar outras formas de lutar contra as invasões, haja vista que “o povo tem o direito à revolução de qualquer tipo para esmagar as tiranias que espezinham suas liberdades, nem que ela seja exercida com extrema violência” (BUZANELLO, 2017, p. 20). Ainda segundo o autor, ao usar da violência pelo regime colonial, nega-se o direito à dignidade humana dos povos, que se encontram na condição-limite de sobrevivência política (BUZANELLO, 2017, p. 20).

No caso de Angola, com a chegada dos portugueses, nesse território, houve o surgimento de grupos de resistência, devido aos planos que foram levados a cabo contra o povo angolado na época. Conforme mostra Siqueira,

[...] os focos de tensão eclodiram principalmente devido a intensificação da ocupação portuguesa através de suas campanhas de submissão e pacificação das regiões estratégicas para o estabelecimento do domínio português, tendo por consequência o aumento das diversas manifestações de resistência neste período (SIQUEIRA, 2012, p. 40).

Todo esse conflito, na época, representava momentos em que “a presença e penetração portuguesa nos territórios situados na África Central surgiu em decorrência da política de Expansão Ultramarina Portuguesa, que teve início a partir do segundo quartel do século XV” (JACINTO, 2016, p. 2). Para tal, foram várias ações efetuadas no território angolano seguidas pela campanha militar:

Entre 1872-1873 houve a guerra dos Dembos, conflito ocorrido na região entre o rio Zenza e o rio Dande, região de intensa colonização portuguesa na época. Já durante as duas últimas décadas do século XIX foi a vez dos Ovibumdo e dos Chokwe resistirem bravamente as investidas estrangeiras. Os chefes destes povos tinham consciência de sua inferioridade bélica diante dos portugueses, uma vez que a sobrevivência destes povos dependia disso. Tendo plena consciência desta inferioridade, estes povos negociaram com sociedades inseridas no comércio internacional de armas, trocando cativos por armas para conseguir compor um vasto arsenal para fazer frente ao inimigo (SIQUEIRA, 2012, p. 40).

Para assegurar seus territórios, diversos grupos étnicos, dentre os quais Fulas e Mandingas, opuseram-se à invasão portuguesa. É muito notável que, mesmo com toda a estratégia montada pelos portugueses nesse período, os colonizadores não pararam para pensar que as sociedades desses países africanos são diferentes e que suas especificidades são dignas de respeito. Indiferentes a isso, os portugueses estavam dispostos a qualquer coisa para defender a ideia de civilização que deveria ser posta em prática em todos os países colonizados em África.

Em Moçambique não foi diferente: a expansão da administração portuguesa visava a estabelecer as regras do jogo colonial para a implantação e controle do sistema econômico e social dos diferentes grupos étnicos que compõem seus territórios, gerando foco de resistências locais contra a política colonial de dividir os nativos para melhor colonizá-los (LOPES, 1999, p. 27).

Em São Tomé e Príncipe, não houve focos de resistência do povo local contra a colonização portuguesa pelas condições específicas da colonização portuguesa. São Tomé e Príncipe foi utilizado como território para o comércio e cultivo de cana-de-açúcar, utilizando mão-de-obra escravizada como resultado da sua colonização.

Em Cabo Verde, apesar de servir de interposto comercial, o modelo de colonização foi diferente: as ilhas foram utilizadas para formação de uma elite burocrática que servisse de instrumento de dominação colonial nas ex-colônias de Portugal em África (Guiné-Bissau, Angola, São Tomé e Príncipe e Moçambique). A colonização portuguesa assume, assim, formas particulares em África, inclusive, no interior dos países (RIBEIRO, 2010, p. 3).

Assim, podemos defender que todas as resistências frente à colonização têm o seu objetivo, como no caso de Guiné-Bissau e suas etnias locais que, logo nos primeiros períodos da presença portuguesa, recusaram se submeter aos ditames do regime colonial e não aceitaram abandonar as suas culturas em favor da cultura do colonizador que, politicamente, defendia assimilação dos grupos étnicos locais, considerados “selvagens” pela política do Estado colonial. Tais resistências levaram à guerra entre os colonizadores e os povos locais e, ainda hoje, os efeitos das culturas locais se fazem sentir na prática do dia a dia da população do país, como veremos mais adiante.

1.2 A luta de libertação, independência nacional e golpes de Estado

Na Guiné-Bissau, a afirmação de Estado-nação começou com a luta pela libertação nacional, em 23 de janeiro de 1963, tendo iniciado no quartel do colono português,

concretamente, em Tite, Sul do país, momento que foi importante para a construção de Estado guineense.

A luta de libertação nacional foi dirigida por Amílcar Lopes Cabral, fundador do Partido Africano da Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC – fundado em 19 de setembro de 1956), uma organização política que procurava, através da política de unidade e luta em Guiné e Cabo Verde, estratégias para derrubar o regime colonial português nos dois territórios (NAMONE, 2014, p. 52).

Por meio dessa unidade, “a guerra se desenvolveu rapidamente em todo o território nacional, o que levou Amílcar Cabral a afirmar que foi mais a luta armada que se integrou na população que a população que se integrou na luta armada” (CASSAMA, 2014, p.72). Para Cabral, o objetivo da luta do PAIGC era de unidade e libertação nacional dos dois países (Guiné e Cabo Verde). Essa “ideia da unidade entre Guiné e Cabo Verde teve influência do discurso pan-africanista, que defendia a unidade africana, ou seja, a África como uma única nação” (NAMONE, 2014, p.72).

É interessante lembrar que Cabral defendia que a unidade entre os dois países era necessária para conseguirem a independência. Também era uma “maneira de tirar do inimigo a possibilidade de explorar as contradições que pode haver entre nossa gente para enfraquecer a nossa força, que temos de opor à do inimigo” (CABRAL, 1978 apud NAMONE, 2014, p. 75). A guerra de libertação nacional durou onze anos. Segundo Woollacott (1983, p. 1137), “a derrota do colonialismo português na Guiné foi total, uma derrota em todas as frentes: militar, política e diplomática”.

O movimento libertador (PAIGC) recebeu a trágica notícia de assassinato do líder, Amílcar Cabral, na República de Conakry em 20 de janeiro 1973. Em 24 de setembro do mesmo ano, a Guiné-Bissau tornou-se independente. Segundo Cassama, “a luta armada durou onze anos, e o PAIGC viria a proclamar unilateralmente a independência da Guiné-Bissau no dia 24 de setembro de 1973, o que seria reconhecido por Portugal só em 1974” (CASSAMA, 2014, p.73).

Após a independência, a Guiné-Bissau se consolidou como Estado Nação com seu primeiro presidente da República, Luís Cabral (meio irmão de Amílcar Cabral), que veio a sofrer um golpe de Estado em 14 de novembro de 1980. Vale salientar que o golpe de Estado foi interpretado pelos velhos combatentes guineenses do PAIGC como uma forma de tirar poder político da mão dos cabo-verdianos, realizando a ideia de que os próprios guineenses podiam dirigir o país (SÁ, 2010, p. 23). Essa situação, provocada pelo golpe de 1980, levou à

separação de Guiné-Bissau e Cabo-Verde, pondo fim à unidade entre os dois países, sonho que era de Amílcar Cabral, líder do movimento de libertação. Nessa ótica,

Em 14 de Novembro de 1980, sete anos após a Declaração da Independência de Madina do Boé, a República da Guiné-Bissau conheceu o seu primeiro abalo, quando João Bernardo “Nino” Vieira desencadeou um golpe de Estado que acabou com a chamada I República e com grande parte das suas estruturas político-administrativas, abrindo caminho para quase dezanove anos no poder. “Nino” Vieira que acabou por ser deposto de uma forma ainda mais dramática, após um sangrento período de guerra civil entre Junho de 1998 e Maio de 1999 (GOMES, 2014, p.482).

O golpe levou João Bernardo Vieira ao poder, “a partir de 1980 iniciou a segunda etapa intitulada projeto político reajustador, que começou com o golpe de 14 de novembro de 1980, liderado por João Bernardo Vieira” (SUCUMA, 2013, p.31). Entretanto, pouco tempo depois, assistimos “a uma das instituições mais dramáticas de quebra da paz social no país, como ‘Caso 17 de outubro’ de 1985, que culminaria na prisão de 63 oficiais e civis” (SOUSA, 2012, p.39).

Entre vários acontecimentos, a Guiné-Bissau começou o processo de democratização no final da década de 1980, culminando com a abertura multipartidária e a realização das primeiras eleições da sua história, em 1994. Todavia, a Guiné-Bissau não conseguiu ver um governo, eleito democraticamente, cumprir uma legislatura completa, devido a sucessivos golpes de Estado e conflitos armados⁵ (LOPES, 2015, p.2).

Apesar desse aspecto político, é oportuno dizer que, depois do último caso de golpe de Estado, que foi em 12 de abril de 2012, na Guiné-Bissau, foram organizadas eleições gerais (legislativas e presidenciais⁶ que culminaram com vitória do PAIGC nas legislativas e de José Mario Vaz (candidato apoiado pelo PAIGC). Que no segundo turno das Eleições presidenciais disputou contra o candidato independente, Nuno Gomes Nabiam. Finalmente, José Mario Vaz veio a ser o primeiro presidente eleito democraticamente a chegar ao fim do seu mandato, que durou cinco anos (2014-2019).

Tais sobressaltos políticos/governativos têm impacto direta ou indiretamente na normal condução das ações governamentais do país, como é o caso da implementação das leis, uma das quais a de abolição de excisão genital feminina na Guiné-Bissau. Não obstante a

⁵ Quando João Bernardo Vieira (Nino) foi deposto em 1998, novas eleições foram realizadas. O Presidente do Partido da Renovação Social (PRS), Dr. Kumba Yala, assume o cargo de presidente da República em 2000. Em 2003, houve um novo golpe de Estado, que destituiu o presidente Yala do cargo. Em 2005, João Bernaldo Vieira, deposto em 1998, foi reconduzido ao cargo de presidente da República. Em 2009, o presidente João Bernardo Vieira foi assassinado por um grupo de militares que atacaram a residência do presidente.

⁶ Em Guiné-Bissau, o sistema político é multipartidário de uma Republica Semi-Presidencialista em uma democracia representativa, no qual Presidente da Republica é chefe de Estado e o Primeiro Ministro é o chefe do governo.

aprovação da lei n. 14/2011, pela Assembleia Nacional Popular guineense, ainda não se verifica na prática sua implementação efetiva, uma das razões possíveis para isso estar ligado a problemas políticos que o país tem enfrentado.

Como exposto, a consolidação do Estado guineense encontra-se, inclusive, em processo. Isso implica em determinadas fragilidades em sua ação. Esse é um dos motivos que nos levou à presente delimitação de pesquisa: a ação da ONG Okanto. Ainda que o terceiro setor não esteja inserido como constituinte do Estado, em Guiné-Bissau, essas organizações possuem papel relevante. Como será detalhando adiante com a documentação da criação do Comitê Nacional para o Abandono de Práticas Tradicionais Nefastas à Saúde da Mulher e Criança (CNAPN), da qual as organizações não-governamentais fazem parte com um papel relevante para a OKANTO.

Retomando as informações da introdução do capítulo, a problemática abordada da EGF não se circunscreve ao Estado nacional de Guiné-Bissau, portanto, é necessária a exposição de elementos que chamaremos dimensões “gerais” da questão.

1.3 Elementos gerais de excisão genital feminina

A origem da excisão genital feminina não é clara. Defende-se, contudo, que é uma prática que antecede o surgimento das religiões muçulmanas e cristãs, não obstante haja a fundamentação para a realização da EGF a partir da religião (islã principalmente). Alguns autores, porém, como Fernandes (2016), apontam as sociedades africanas, como no Antigo Egito e, posteriormente, na África Oriental (PAIXÃO & SILVA, sd; TAVARES, 2015), e alguns povos da Ásia e do Oriente Médio, como originárias da prática de excisão feminina. Segundo Baldé (2017), as vítimas da prática de EGF “encontram-se espalhadas globalmente: em África (28 países, entre eles a Guiné-Bissau), no Oriente Médio, na Ásia do Sul e, devido à imigração, em alguns países da Europa e da América do Norte” (BALDÉ, 2017, p. 98).

Apesar de a prática da excisão genital feminina ser encontrada em pessoas de diferentes religiões, como cristãos, muçulmanos, judeus e animistas, em nenhuma das escrituras sagradas é encontrada a prescrição dessa prática (OMS, 1996a, OMS e UNPA, 2006, apud UNFPA, 2015).

[...] sua origem remonta a tempos anteriores ao do surgimento da religião muçulmana. Não está claro, contudo, quando ou onde a prática iniciou. Alguns autores sugerem que foi no Antigo Egito. Outros dizem que a MGF é um velho ritual africano que chegou ao Egito por difusão. Há ainda quem levante a hipótese de a prática ter sido aplicada nas mulheres negras à época do velho mercado árabe de escravos ou de que ela tenha sido introduzida quando o Vale do Nilo foi invadido

por tribos nômades cerca de 3.100 a.C. [...] Existem diversas crenças para se manter a prática da MGF. Diz-se que os homens a quiseram pelas seguintes razões: assegurar seus poderes; acreditar que suas mulheres não iriam procurar outros genitores ou que homens de outras tribos não as violariam; crer que as mulheres perderiam o desejo sexual. Em algumas tribos, acredita-se que o clitóris é diabólico e que se tocar na cabeça da criança durante o parto, ela estará condenada a inimagináveis desgraças. Outros pensam que essa falsa representação de um pênis minúsculo faria sombra à virilidade masculina (PIACENTINI, 2007, p. 120 apud MANUAL JURÍDICO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS SOBRE A LEI CONTRA A MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA/EXCISÃO NA GUINÉ-BISSAU, 2019, p. 8-9).

Segundo os dados de OHCHR et. al. (2009), os processos de deslocamentos e de imigração de pessoas contribuem na propagação das práticas de excisão genital feminina em muitas partes do mundo. Assim, novos grupos de pessoas e novas regiões geográficas adotam a prática, por razões da influência cultural ou da preservação da identidade cultural ou religiosa.

Outras comunidades foram levadas a adotar a prática por influência de grupos vizinhos (Leonard, 2000; Dellemborg, 2004) e, por vezes, inseridas em movimentos de revivalismo tradicional ou religioso (Nypan, 1991). A preservação da identidade étnica com o intuito de acentuar as diferenças relativamente a grupos não praticantes pode também ser importante, especialmente em períodos de intensa mudança social. Por exemplo, a mutilação genital feminina é praticada por comunidades imigrantes fixadas em países sem tradição da prática (Dembour, 2001; Johansen, 2002, 2007; Johanson, 2007). Do mesmo modo, a mutilação genital feminina acontece quando mulheres e suas filhas, ainda que de grupos não praticantes, casem com homens de grupo em que a mutilação genital feminina é prática comum (SHELL-DUNCAN e HERNLUND, 2006, apud OHCHR et. al., 2009, p. 9).

Nos contextos culturais em que a mutilação genital feminina é prática de modo generalizado, ela pode tornar-se parte relevante da identidade cultural de meninas e mulheres, bem como pode constituir um motivo de orgulho, de maturidade e de integração à comunidade (OHCHR et. al., 2009).

Dentre os que suportam a prática da excisão genital feminina, destacam-se estruturas de poder e autoritarismo das autoridades locais (os líderes tradicionais e líderes religiosos), excisadores e inclusive os médicos. Sobre esses últimos, não obstante serem proibidos de realizar essa prática, afirma-se existir como algo documentado o aumento da prática de excisão pelos médicos (OHCHR et. al., 2009), o que de certa forma incentiva a adesão das comunidades à prática.

Por motivos de práticas culturais, alguns grupos étnicos guineenses não consideram uma pessoa como adulta se não se submeteu à prática da excisão genital feminina ou a de

circuncisão masculina - tais práticas são conhecidas localmente como fanado. Fernandes (2016) lembra que, nessa sociedade, um homem adulto é aquele que passou pelo ritual do fanado, assim, passa a ser visto como responsável.

Os chamados bolufus (aqueles que não foram ao fanado), mesmo sendo maiores de idade, não são considerados adultos e têm menos respeito em relação aos outros que foram. Antes do fanado, pode-se aceitar tudo da parte do jovem e a sociedade tolera todos os seus disparates como ‘doença da infância’. Mas, quando ele se torna adulto, após o fanado, é obrigado a comportar-se de forma correta e equilibrada. É durante o fanado que o indivíduo se torna consciente da sua personalidade e da sua posição na sociedade (FERNANDES, 2016, p. 21).

Verificam-se práticas diferentes na realização de EGF entre as etnias guineenses. Por um lado, nas etnias praticantes da religião muçulmana (islâmica), a excisão genital feminina constitui-se de mutilação do órgão genital feminino, mediante o uso de uma faca pelas mulheres idosas, que são as fanatecas. Em alguns casos, vale dizer, algumas famílias levam suas filhas a hospitais para serem excisadas. Por outro lado, na cultura dos bijagós, a EGF – ou fanado – não se realiza a prática da mutilação do órgão genital, “consistindo apenas na permanência de meninas em uma mata por um período de um mês, onde se reúnem e trocam experiências, fazem tatuagens nos 12 braços ou na barriga, sempre mediante a permissão da Okinka (que significa ‘Rainha’)” (LOPES, 2015, p. 11-12). A idade da prática varia também tendo em conta os grupos étnicos: na etnia Fula, a tendência é para crianças mais novas, entre 3 e 5 anos, e, nos outros grupos, praticantes a idade varia entre a realização do corte e o ritual de passagem para à fase adulta. Isso se deve ao fato de os Mandingas e os Beafadas realizarem a prática em dois momentos: o primeiro momento é o do corte e o segundo momento é o da passagem à fase adulta, com o ritual de aprendizagem e da educação para a jovem mulher (fanadu garandi). Nessa segunda fase, as jovens raparigas que ainda não foram submetidas ao corte podem também participar, pois serão excisadas nesse momento (BALDÉ, 2017, p. 102).

De acordo com Baldé (2017), tendo em conta que a EGF é uma prática que se acompanha no contexto guineense “por outros rituais e festividades, a convivência entre comunidades praticantes e não praticantes fez com que, no passado, crianças de comunidades não praticantes acabassem por ser submetidas à prática” (BALDÉ, 2018, p. 103). Além disso, a autora observa que o casamento entre as mulheres de grupos não islamizados e os homens de grupos islamizados acaba por influenciar na submissão à prática da parte das mulheres não pertencentes à religião islâmica (muçulmana).

Quintas (2013) defende que a MGF tem uma forte ligação com o casamento, para além de toda a ligação cultural que lhe é atribuída e de ser um costume milenar. A ligação e associação cultural que se faz entre o casamento e a procriação tem criado em diversas partes do mundo diferentes conceções do que se considera permitido ou não, do que se consideram aceitável e inadmissível no seio da comunidade. Como exemplo, “a raça, educação, grau de parentesco, situação económica, religião. Estes podem ser vistos como entraves a uma comunhão se não forem do agrado das famílias” (QUINTAS, 2013, p. 14). O que, em última instância, pode indicar que o poder e domínio masculino é um dos fatores responsáveis pela manutenção da prática.

As considerações indicam que a problemática envolvida não pode ser atribuída somente à localização espacial (Guiné-Bissau), nem mesmo às práticas culturais de grupos étnicos particulares. Porém, nossa delimitação e o trabalho de campo são voltados para a realidade africana, com as quais dialogaremos em toda a extensão da dissertação. Na sequência serão destacadas resistências nesse contexto, desde elementos culturais até as construções de instrumentos de combate à prática da excisão genital feminina.

2. EGF E RESISTÊNCIAS CULTURAIS AFRICANAS

O presente capítulo tem a intenção de expor elementos ligados diretamente à problemática abordada, que vão desde as raízes culturais e étnicas até a ação coordenada internacional para resolução do problema, que é multidimensional, envolvendo debates em torno dos direitos humanos, da igualdade de gênero, questões de saúde da mulher, entre outras.

Do ponto de vista metodológico, ainda não inserimos a pesquisa de campo no debate nesta seção, embora o conjunto das referências indique muitos resultados de investigações empíricas, elas são reunidas de forma analítica, com a finalidade de introduzir a questão pormenorizadamente em seu trajeto de reconhecimento enquanto problema até a construção de instrumentos legais para o combate à excisão genital feminina.

2.1 Da compreensão do “problema” às resistências

A prática da excisão, na Guiné-Bissau, passou a ser muito combatida logo no início dos anos 1990, fortalecidas pela presença de organizações não governamentais e mediadas pelas agências internacionais da ONU, que há décadas assumiu essa agenda. Podemos afirmar que a enorme resistência dos envolvidos na prática é o principal obstáculo para a abolição da EGF em alguns países africanos, alegando-se que a prática é tradicional e faz parte da representação cultural das sociedades africanas.

Nesse caso, podemos abranger a excisão como parte da resistência e segredo cultural. Assim, conforme Borges (2009), essa prática é o segredo mais sagrado na Guiné-Bissau: trata-se de uma ação tradicional que se realiza com as meninas, sendo caracteriza pela remoção do clitóris e lábios da vagina. Tais práticas são realizadas por trinta (30) grupos étnicos que vivem no país, principalmente no leste da Guiné-Bissau, nas regiões de Bafata e Gabu.

Sobre o valor tradicional, podemos observar que “a tradição não é uma etapa de uma progressão que desemboca na modernidade, num movimento linear e evolucionista, em que o passado nada mais é do que a preparação do presente, à luz do qual a história deva ser interpretada” (PINTO, 2009, p.19).

Entretanto, na atualidade vê-se que “a tradição e a modernidade deixaram de ser consideradas como duas etapas distintas e subsequentes no processo de evolução das

sociedades humanas. Observamo-las convivendo num mesmo espaço e numa mesma época” (PINTO, 2009, p.26).

Há aqui a atribuição de valores universais a sociedades humanas e a desvinculação entre lugares sociais; além disso, é importante realçar que “o termo “tradicional” foi por vezes contestado, porque evoca a ideia de instituições congeladas, pouco susceptíveis de mudanças, embora seja óbvio que as antigas culturas africanas apresentavam uma real dinâmica” (DJALÓ, 2012, p.77).

Conforme apontamos há pouco, algumas etnias apresentam resistências ao abandono à EGF em um movimento que parece de preservação da tradição. Mas, após a aprovação da lei que proíbe a prática em 2011, na reportagem de Mussa Baldé, jornalista guineense, e Sofia Branco, jornalista portuguesa, em serviço especial da Agência Lusa para o Jornal Público de Portugal, lê-se que:

Quem acompanha o fenômeno da mutilação genital feminina, tem consciência da lentidão da mudança rumo à sua erradicação. Portanto, não é de estranhar que, em países onde essa mudança está em curso, surjam denúncias, aqui e ali, que apontam para a persistência desta prática. Como é o caso da Guiné-Bissau. Porém, desde que o país adoptou uma lei que proíbe a excisão das mulheres, em 2011, a prática desapareceu do espaço público. As meninas e raparigas já não são mutiladas, pelo menos teoricamente. Desconfia-se de que haja quem ainda o faça, de forma sigilosa, até em bebés recém-nascidos, para não dar tanto nas vistas (BALDÉ; BRANCO, 2018, s.p.).

Trata-se de uma reportagem da Agência Lusa de Portugal. Mussa Balde é um jornalista guineense, funcionário da Agência Lusa na Guiné-Bissau, pago pelo governo português. Já Sofia Branco é uma jornalista portuguesa, da mesma agência de notícias. Tem tido um papel importante na luta contra excisão de que é conhecida na Guiné e em Portugal. A criminalização da prática pelo Estado guineense não acabou com ela, todavia, parece existirem novas estratégias da comunidade praticante para continuar com o ato, podendo ser feito agora em bebés recém-nascidos, o que torna a fiscalização mais difícil, por parte dos órgãos públicos.

Há vários argumentos para justificar a excisão feminina. Muitos alegam que a Excisão Genital Feminina “representa a passagem da infância para a idade adulta, sinonimo de que agora a menina/mulher estará pronta para o casamento, já que as que não são excidadas não têm qualquer hipótese de ter um pretendente” (SILVA, 2015, p.16). Argumento facilmente questionável, pois, como já mencionado, a prática ocorre também em crianças na mais tenra idade.

Essas resistências ainda continuam a ser o foco da autoridade do Estado e de ONGs que atuam para a abolição da prática de Excisão, principalmente nas zonas rurais, nas quais a presença da autoridade governamental não é muito verificada e, nessas áreas, as crianças são os principais alvos da Excisão pelos responsáveis das famílias. “No caso dos povos rurais de alguns países africanos, como o Quênia e a África do Sul, a excisão é feita em adolescentes nas escolas de iniciação, as quais incluem jogos em ambientes florestais, montanhosos, dentre outras atividades” (PALHARES; SQUINCA, 2013, p.434). É uma forma de resposta local ao fenômeno de excisão em ambientes mais adequados. Isto não parece aplicar-se a realidade guineense, de forma clara, onde a criminalização do Estado e ONGs é mais evidente.

Conceição Osório apresentou um texto sobre o assunto em um encontro que ocorreu em Maputo (Capital de Moçambique) em 2015, no qual afirmou que os cerimoniais de iniciação têm a função de constituir identidades, articulando o que está adequado e inadequado em nosso comportamento. Os fundamentos baseados nas tradições ainda são a principal causa das resistências nos países africanos predominantemente mulçumanos. Nesses países, as mulheres mais velhas geralmente são respeitadas nas aldeias e seus argumentos são considerados pelas comunidades. Essas mulheres fazem excisão sem anestesia e assumem o papel de assistente de saúde durante o período de tratamento das meninas e das mulheres envolvidas nessa prática. Elas utilizam-se da seguinte justificativa para manter a Excisão Genital Feminina (EGF):

A MGF é uma prática tradicional junto das comunidades que a perpetuam. Entende-se por tradição os costumes, crenças e valores de uma comunidade que conduzem e influenciam o comportamento dos seus membros. Com as tradições adquirem-se hábitos que são passados pelas várias gerações, tornando-se parte identitária de uma comunidade. Os membros da comunidade reproduzem esses padrões comportamentais, pois acreditam que estes são corretos e essenciais para o bem da comunidade (SANTOS, 2016, p. 4).

Nesse sentido, os desafios das organizações internacionais voltam-se, essencialmente, às mulheres mais velhas das comunidades que defendem que essa prática é tradição, cuja função seria repassar ensinamentos dos antepassados. “Em alguns países, a prática serve como elemento identificador de alguns grupos étnicos, ou está associada a certas ideias de beleza. Do mesmo modo, há uma série de falsos mitos a respeito, como supostos benefícios higiênicos ou para o desenvolvimento físico das mulheres” (GONZÁLEZ, 2014). Segundo Lopes (2015),

Na visão dos povos que praticam a mutilação genital, essa é necessária para a educação de uma menina e preparação para sua vida adulta e casamento. É uma tradição cumprida em nome da cultura, da religião, acima de tudo, mas não deixa de ser um ato motivado pela ideologia machista que, além de sobrepor essa prática da mutilação genital, passa irremediavelmente de geração em geração. Essa prática na área de saúde constitui uma violação à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. Algumas dessas mulheres e crianças são educadas desde a tenra idade para se submeterem ao marido; algumas são obrigadas a cobrir o rosto para não serem vistas por outros homens além dos seus maridos (LOPES, 2015, p. 8).

Há, nessa fala, duas observações. A primeira remete à tradição, à religião e à cultura como razões que justificam a prática sociocultural da excisão genital feminina no processo de transição geracional de mulheres e meninas. Burke (2010) garante que a cultura nas diversas sociedades se instala de acordo com os costumes históricos, os quais surgem e se decompõem, adotando as transformações e os progressos sociais, passando por intercâmbios decorrentes das multidões. A forte implicação da cultura na prática de excisão existe em diversas realidades africanas, a exemplo da etnia Fula e Mandinga.

Assim, os focos de resistência⁷ na África com vista a preservar as culturas africanas através dos rituais locais começaram com o início da colonização, haja vista que o plano dos colonizadores era de os colonizados abandonarem suas práticas culturais e adotarem as práticas dos europeus. “Desde a ocupação do continente, intensificada no século XIX, foi difundida de forma reiterada a imagem de um enorme território sem fronteiras, na qual se enfatizava as histórias negativas e criavam-se estereótipos que colocavam os africanos em um nível inferior em relação aos europeus” (SANTOS; VIVACQUA, 2016, p.117). Isso era vinculado à ideia colonial de implementar o novo processo de construção das sociedades africanas a partir de preconceito cultural permitindo mecanismos de exploração.

Na Guiné-Bissau, as resistências contra qualquer tipo de abolição das práticas tradicionais podem ser entendidas como resistência dos grupos étnicos das sociedades africanas para a preservação e respeito às suas identidades, tradições, cultura e o modo de vida na África.

Entretanto, existem contradições hoje na África quanto à explicação dos envolvidos na prática de Excisão Genital Feminina, das ONGs e de outras organizações internacionais. Entendemos que a eliminação da atividade de EGF não deve ser motivo para o abandono da cultura tradicional no que tange ao ensinamento de seus costumes. Defendemos que é possível

⁷ No primeiro momento, a resistência africana teve como objetivo proteger território, culturas e tradições, agindo contra a invasão europeia. O segundo momento da resistência buscou expulsar os europeus, em um movimento contra a exploração de recursos humanos e naturais no continente africano. Por conta disso, este trabalho faz uso da palavra “resistência”, além de relacioná-la com a luta desenvolvida pelas ONGs e demais organizações contra a EGF.

manter a cultura e os costumes africanos sem colocar em perigo a vida das crianças e mulheres.

A cultura tradicional e popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural fundadas sobre a tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão da sua identidade cultural e social; as normas e os valores que transmitem oralmente, por imitação ou por outros meios. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato, a arquitetura e outras artes (MORAIS; JAYME, 2017, p. 277).

Na Guiné-Bissau, a Identidade Nacional se constitui em uma demonstração afirmativa da variedade cultural como uma particularidade da sociedade africana. No país, a identidade cultural teve papel fundamental na resistência dos povos nativos, “desde o momento em que as caravelas atacaram a atual Guiné-Bissau, em 1446, a população indígena guineense nunca deixou de reagir à presença portuguesa, utilizando-se diversos meios para neutralizar o desejo dos portugueses de controlar o território” (TEIXEIRA, 2015, p.137).

Desse modo, na tentativa de amputação dos costumes tradicionais pelos portugueses, percebemos, igualmente, que a tentativa de negar a historicidade Àfrica, passa pela estigmatização e pelo silenciamento da população, como partes do projeto colonial (ABADIA, 2017, p.2), resultante de relação de força, em que a cultura parece assumir um papel relevante na demarcação de espaços de influência.

Quando analisamos os pontos, podemos perceber que a cultura foi determinante no processo da identidade nacional na Guiné-Bissau de discursos portadores de signos de identificação. Vale observar que, contemporaneamente, “as identidades nacionais estão se desintegrando, como resultado do crescimento da homogeneização cultural e do ‘pós-moderno ‘global’. As identidades nacionais e outras identidades ‘locais’ ou particularistas estão sendo reforçadas pela resistência à globalização” (MAIA, 2001, p.5). Aqui se encontra o desafio do equilíbrio que se quer evidenciar com essa pesquisa, é possível suprimir tradições culturais ancestrais, como a EGF, dentro de uma lógica da igualdade de gênero, de modo mais amplo, dos direitos humanos. Considerando que tradições culturais não são essências imutáveis que definem identidades, nacionais ou étnicas, outras tradições locais, existentes ou inventadas, podem ser utilizadas como forma de reforçar as identidades e de resistência ao colonialismo.

2.2 Igualdades de gênero e direitos humanos

Segundo Furlin (2014), a mulher e o homem são vinculados à categoria de “sujeito humano” e, sendo assim, considerava-se que eram iguais. Não podemos esquecer que as diferenças entre homens e mulheres têm origem em questões culturais e não meramente naturais ou biológicas. Nesse sentido, “os diferentes sistemas de gênero masculino e feminino e de formas de operar nas relações sociais de poder entre homens e mulheres são decorrência da cultura, e não de diferenças naturais instaladas nos corpos de homens e mulheres” (BARRETO, ARAÚJO, PEREIRA, 2009, p. 39).

A questão de “gênero como categoria analítica foi e continua a ser o resultado de uma de uma interrogação feminista no sentido de esclarecer a subalternidade e subordinação das mulheres no mundo. Trata-se de uma procura que caminhou e que continua a caminhar no sentido de interrogações” (CASIMIRO; ANDRADE, 2007, p. 1). No entanto, mesmo com interrogações, sabemos hoje que o conceito de gênero “é construído pela cultura e imposto sobre um corpo passivo, que somente se diferencia pela anatomia, também torna o gênero algo inexorável, com uma diferença em relação ao sexo, pois no caso, o destino não é imposto pela biologia, e sim pela cultura” (OLIVEIRA, 2002, p. 7). Essa forma de debater a igualdade de gênero é vista pelo Senegalês Cheik Anta Diop como “racismo científico”. Para o autor, “se, pelo conhecimento científico, pudermos eliminar todas as formas das frustrações (culturais e outras) que vitimam povos, a aproximação sincera do gênero humano para criar uma verdadeira humanidade será promovida” (DIOP, 1974, p.545). Dessa forma, compreendemos que “o gênero é um produto do processo de socialização, que ensina às pessoas as normas, crenças e expectativas sobre ser um homem ou uma mulher” (BATICÃ, 2015, p.8).

A convivência em sociedade é diferente. A complexidade das relações entre homem e mulher na Guiné-Bissau passou a ser alvo de debates nacionais por conta de grandes influências contemporâneas. Dessa forma, toda a discussão sobre a igualdade de gênero passou a levar em consideração a valorização de meninas e meninos e a defesa dos respectivos direitos humanos básicos. Segundo Tebaldi e Myamba (2017, p.10), o “Banco Mundial (2012) define a igualdade de gênero em termos de direitos, recursos e vozes, igualdade perante a lei igualdade de oportunidade (incluindo acesso a capital humano e a outros recursos produtivos), igualdade de remuneração pelo trabalho e igualdade de voz”.

No continente africano, um dos aspectos da igualdade de gênero a ser pleiteado foi a participação das mulheres na vida política e cotidiana, com as resistências étnicas (Indígenas) e com o início da luta pela independência dos países africanos no início dos anos 60, “o

movimento feminista na Guiné-Bissau, tal como o compreendemos, nasceu a partir de uma luta anticolonial e de um processo revolucionário conduzidos contra o poder colonial português, em que as mulheres tiveram uma participação significativa” (FIGUEREIDO; GOMES, 2016, p. 290). Além disso, obviamente, “o discurso emancipatório oficial procurou promover a imagem das mulheres guineenses, mostrando a sua centralidade no processo de independência e na sociedade em geral” (FIGUEREIDO; GOMES, 2016, p. 290).

Entretanto, a participação das mulheres na tomada de decisão e na liderança da vida pública ainda é muito restrita em vários países, não somente em Guiné-Bissau, mas em outros países africanos, como no caso da Zâmbia, onde “a relevância de se ter mulheres em cargos de tomada de decisão é amplamente reconhecida, mas tal reconhecimento não se traduz, diretamente, em um aumento real do número de mulheres nessas posições” (TEBALDI; MYAMBA, 2017, p. 15).

Por outro lado, Moçambique é frequentemente elogiado por ter aumentado, de forma contínua, o número de mulheres dirigentes na esfera pública (COLLIER, 2007, p. 56). Voltando ao papel histórico das mulheres nas tomadas de decisão política em Guiné-Bissau, podemos dizer que:

Diante da consciência que se tem da fraca participação das mulheres na política e no poder, as organizações da sociedade civil, nacionais e internacionais, as organizações das mulheres e os sucessivos governos da Guiné-Bissau têm procurado conhecer quais as razões subjacentes a essa questão (BARROS; SEMEDO, 2013, p. 25).

É importante destacar que “a Constituição concede direitos iguais a mulheres e homens”, todavia ainda há muita discriminação de gênero de todos os tipos contra mulheres guineenses (acesso a mercado de trabalho, violência doméstica, etc.) “devido às normas sociais baseadas nos costumes e regras tradicionais dos grupos étnicos e das comunidades religiosas que perpetuam as desigualdades” (RELATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS - GUINÉ-BISSAU, 2015, p. 10).

A Guiné-Bissau, na tentativa de assegurar a igualdade de gênero no país, que está consagrada na sua Constituição, considerando que as mulheres constituem 51,7% da população, criou, em 1990, o Ministério da Promoção Feminina, sendo que depois de dois anos os assuntos sociais foram implementados no mesmo Ministério. Em seguida, as ONGs começaram a desenvolver ações de formação a nível nacional e a apoiar as associações de mulheres, influenciando nos projetos que consideram o conceito de gênero (CPLP, 2000).

Dessa forma, a noção de gênero passou a ser agenda política governamental alguns países africanos considerados democráticos, como o caso de Moçambique, tendo em conta a influência de debates sobre esse assunto promovidos pelas grandes organizações internacionais. Conforme Silva (2016), a “participação igual da mulher em todos os domínios da sociedade a nível nacional e internacional é um objetivo prioritário da comunidade internacional” (SILVA, 2016, p. 16). O autor prossegue afirmando que “segundo a ONU, a igualdade de gênero e o *empowerment* (fortalecimento) da mulher, bem como a capacidade de a mulher controlar a sua fertilidade são bases importantes dos programas relacionados com a população e o desenvolvimento” (SILVA, 2016, p. 16). Assim, o relatório anual sobre direitos humanos, sob a responsabilidade de Liga Guineense dos Direitos Humanos (LGDH), comprova que:

Abolição da excisão feminina é determinante para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, no que tange à promoção da igualdade de género e a emancipação das mulheres, para a redução da mortalidade infantil e a melhoria da saúde materna, proporcionando assim o desenvolvimento saudável e pleno das crianças, imunes a todas as formas de discriminação e de violência (LGDH, 2007, p. 10).

O excerto indica a relação existente em uma articulação que queremos demonstrar nesse ítem: o debate de gênero, neste inserido o combate à excisão genital, inserido como prática de defesa dos direitos humanos. A partir da abordagem do problema de igualdade de gênero, “com a emergência do movimento feminista no cenário internacional, [...] a ONU apoiou os direitos das mulheres a partir da Carta da Organização e crescendo para a criação de um organismo próprio dentro do órgão”. Conforme a ONU-Mulheres (2017), “em 2010, a Assembleia Geral da ONU votou, por unanimidade, a favor da criação de um órgão único da ONU encarregado de acelerar os progressos para alcançar a igualdade de gênero e fortalecer a autonomia das mulheres” (BASSIL; MERCHER, 2018, p. 16-17).

É muito importante ter em vista que, em relação ao gênero na África, apesar da obrigatoriedade das organizações internacionais, os governos nacionais precisam fomentar a implementação de políticas públicas concretas que possam ajudar a combater a desigualdade de gênero; por isso “a formulação e implementação dessas políticas a nível nacional sobre uma influência significativa das sugestões feitas a nível internacional, como conferências, declarações, resoluções” (PAGOT, 2015, p. 04). Assim sendo, a implementação dessas políticas afeta também os direitos das pessoas independentemente do sexo, da raça, da religião e da etnia.

Ainda que as mulheres sempre tenham lutado para o bem-estar do mundo, infelizmente, elas, “ao longo dos séculos, têm sido privadas do exercício pleno de direitos humanos e têm sido submetidas a abusos e violências, tanto em situações de guerra, como no espaço da vida familiar e doméstica”, e, talvez por não desistirem de lutar por mais espaço e respeito, “elas têm tido um papel de grande relevância na ampliação do alcance dos direitos humanos” (PITANGUY, 2006, p. 1). Aqui, nota-se que a permanência de aspectos relacionados às culturas machistas continua assolando padrões comportamentais.

Na esteira dessas ideias, Tavares (2015) explica que, ainda nessa contemporaneidade, as mulheres continuam a ser as pessoas que enfrentam grandes dificuldades de conseguir emprego em todo mundo, não obstante elas comecem “a assumir importantes papéis na sociedade após milênios de marginalização e inferioridade e cresce sua participação em vários setores da vida social, constituindo com isso relevantes fatos da história contemporânea” (TAVARES, 2015, p. 11).

Sobre a situação da participação das mulheres nas grandes tomadas de decisão na Guiné-Bissau, observa-se que “as disparidades existentes entre os homens e as mulheres, as ausências de oportunidades e a existência de discriminações, são resultados da situação social diferenciada do homem e da mulher tal como conferido pelo sistema social dominante” (LGDH, 2013-2015, p. 49). Novamente, vemos aclaradas as marcas do sistema patriarcal e machista que condicionam as mulheres a passarem por situações que as colocam como sujeitos inferiores.

Mesmo com toda essa participação e com evolução das mulheres nos grandes espaços de decisões e empregos, os homens continuam a dominar toda decisão da esfera política, econômica e social em grande parte do mundo. Porém, mesmo perante esse cenário de machismo, as mulheres estão sempre em busca de espaço; e “frente a essa situação de submissão aos desejos e às vontades da sociedade masculina, as mulheres foram pouco a pouco, se organizando em grupos, almejando uma mudança do paradigma até então dominante” (FORMENTINE; SPAREMBEGER, 2008, p. 6).

Percebe-se que o debate, seja o localizado em Guiné-Bissau, ou na realidade africana mais ampliadamente, ou em qualquer espaço da sociedade patriarcal, é bastante necessário. Ocorre que, para fins da presente dissertação, quer-se trazer ao debate específico da excisão genital feminina, inserções aos debates mais amplos de gênero e direitos humanos, afim de não se distanciar do necessário movimento entre particular e universal. Essa mesma aproximação se faz necessária para compreender a luta contra excisão no interior da defesa

das tradições e culturas ancestrais. Nesse intuito, o próximo item relaciona um caso que evidencia esse movimento, pois pode dialogar com culturas locais e conceitos amplos.

2.3 Cerimônias de casamento e a questão da EGF

O casamento tradicional traz importantes elementos para a compreensão de fenômenos culturais, que podem se alinhar a tradições locais, como no caso das etnias Fula e Mandinga no contexto da Guiné-Bissau, ou em tradições gerais da cultura africana ou ritos próprios de diversos povos tradicionais. De modo geral, normalmente, antes da fase de casamento, as meninas/mulheres são ensinadas pelas famílias ao longo do processo educativo desde a infância como devem se comportar perante a futura família, ou seja, diante do marido. Isso quer dizer que “durante esse período de formação, a aprendizagem das tarefas domésticas e da forma de educar os futuros filhos são fatores fundamentais, na medida em que à mulher cabe a gestão da esfera privada” (BORGES, 2009, p. 32-33).

Após a menina/mulher passar pelo ensinamento, é considerada preparada para enfrentar a vida adulta e formar família. Para Caleb Mubarak (2014), sempre irão existir os excessos, mas é muito importante refletir sobre alguns tópicos culturais da mulher segundo o Corão e a cultura islâmica. O Corão busca definir bem o papel da mulher, sobretudo no que se diz respeito a sua postura moral” (MUBARAK, 2014, p.16).

A partir dessa influência islâmica cultural, segundo Borges (2009), há normas que devem ser cumpridas perante o compromisso de casamento com a família da noiva, de cujas responsabilidades não se pode fugir.

Existem algumas regras a serem observadas no casamento islâmico em geral. Segundo o Alcorão (1979), um muçulmano deve escolher uma mulher para casar de acordo com o que foi recomendado (...). (...) A partir dos seguintes critérios: beleza, riqueza, nobreza e religiosidade, esta última sendo a qualidade mais importante, pois é ela quem norteia a conduta da mulher. Disse que, em geral, é o homem quem deve tomar a iniciativa e que o casamento compreende quatro etapas: a primeira, o pedido do homem, a segunda etapa, a resposta da mulher e a aceitação das condições (contrato de casamento), a terceira, a presença de duas testemunhas e a quarta e última etapa, o homem deve presentear sua esposa com um dote (BORGES, 2009, p.35).

Em relação às normas, podemos ver que hoje a religião islâmica está mais presente nas práticas tradicionais e culturais das etnias predominantemente fulas e mandingas, como sempre se verificou ao longo dos séculos, enquanto a religião cristã, de tradição europeia, tem pouca presença cultural na sociedade guineense. (O que não isenta o cristianismo de imposição de

elementos de normatização patriarcal nos ritos matrimoniais.) Por isso, a influência cristã não tem conseguido dominar as práticas de cerimônia de casamentos tradicionais, como também, na atual Guiné-Bissau. Segundo Garraão (2018), a mulher da etnia Pepel⁸ que não passou pelos rituais de casamento tradicional pode correr riscos de vida, até mesmo perda da vida. O que demonstra que o mais forte dos alicerces da EGF é a violência de gênero, que na mesma medida está na raiz de sua manutenção.

É bom realçar que as normas comuns dos rituais de matrimônios tradicionais, na maioria das etnias da Guiné-Bissau, baseiam-se no respeito e submissão da mulher perante o marido, muitas das vezes por razões econômicas. É aqui que vislumbramos a condição de mulheres africanas, latino-americanas e mulheres europeias, desprovidas de base econômica de sustentação.

Por essa razão “a mulher, após o casamento, passa a depender absolutamente do marido”. “De simples auxiliar dos serviços domésticos que era submetida na casa dos pais, passa a ter responsabilidades maiores e sob uma forma mais pesada na casa do marido, aceita alegremente” (BORGES, 2009, p.38)⁹. Essa condição não constitui necessariamente o conjunto das tradições culturais ancestrais e também não se restringe à análise aqui empreendida, porém, é uma condição comum, tanto no cotidiano social de realidades desiguais, como elemento cultural no interior do conjunto de tradições, e, em última instância, é usada na manutenção de uma ordem que concede poder e supremacia ao homem.

Atualmente, temos vivido grandes mudanças nas práticas de cerimônias de casamentos por conta da modernização, com introdução de bens de consumo no mercado capitalista. Por outro lado, principalmente por conta dos grandes conservadores de cultura e tradição na Guiné-Bissau, o que mais domina entre os casamentos tradicionais, para além de EGF, é o casamento forçado. Assim, enquanto a Excisão Genital Feminina “atinge cerca de 50% das mulheres, o casamento arrajado ou forçado, parece ser aceite por boa parte das etnias” (MATEUS, 2016, p.2).

No entanto, o que chamamos de casamento forçado muitas vezes é considerado, na perspectiva dos grupos que o fazem, como “casamento forçado/arranjado”, no sentido de que é uma escolha dos pais e não da menina/mulher; e esse aspecto nos mostra claramente que o casamento forçado está interligado com o casamento tradicional, porque depois de obrigar a menina/mulher a casar com uma pessoa escolhida pela família/pelos pais, toda a cerimônia

⁸ A etnia Pepel é oriunda da Guiné-Bissau, localizada no centro de capital Bissau e no norte do país.

⁹ A citação encontra-se em uma narrativa da dissertação da autora acerca do casamento, influenciado pela religião. O uso é ilustrativo da situação, ainda que discordemos das adjetivações atribuídas pela autora.

tem que ser feita conforme mandam os rituais do casamento tradicional, uma prática vista pela Liga Guineense dos Direitos Humanos como violação à vida humana, e, em nossa análise, configura uma violência de gênero que agride os direitos humanos.

Um relatório da violência (LGDH) contra mulheres na Guiné-Bissau (2010-2012) mostra que o casamento forçado/arranjado é uma prática comum na sociedade guineense e que não é enfrentada fundamentalmente como a violência. 41% das pesquisas apontam que as mulheres que são ou foram casadas mostraram não ter escolhido o seu próprio marido, tendo ele sido uma escolha das famílias das moças. Sobre isso, o mesmo relatório afirma que houve 764 casos de denúncia de casamento forçado de acordo com estudos feitos no período de 2006 a 2010 no território guineense.

É válido ressaltar que, apesar de o casamento forçado ser realizado por muitos dos grupos étnicos da Guiné-Bissau, autoridades máximas (governo) e as organizações não governamentais estão lutando contra esse flagelo na sociedade guineense, seja com ações das organizações, com a legislação proibitiva, no caso do Estado, haja vista que muitas vezes esses matrimônios envolvem até mesmo crianças.

Nesse ponto de vista:

[...] é importante sublinhar que os casamentos infantis, precoces, forçados e combinados constituem uma clara violação dos direitos de quem é submetido a esta prática, integrando um conjunto de instrumentos jurídicos nacionais e internacionais que obrigam os Estados a trabalhar para o seu fim (MARTINGO, 2017, p.7).

O mais triste nesses casos é que, muitas vezes, esse comportamento das famílias em decidir com quem as meninas devem casar leva muitas delas a fugirem das tabancas (aldeias) ou bairros, por não aceitarem o pretendente escolhido pelos familiares. Com isso, muitas mulheres acabam por perder a vida por espancamento realizado por membros da própria família, que fazem uso do discurso de que decisões familiares não devem ser contestadas. Sobre isso, observa-se que, “devido à falta de voz e poder das mulheres e ao estatuto sagrado da palavra do pai, as jovens mulheres podem ser forçadas a casar sem o seu consentimento - geralmente com homens muito mais velhos” (HEMMINGS; KHALIFA, 2013, p.45).

Segundo Roque (2011),

[...] grande parte dos casamentos se fazer entre homens mais velhos e mulheres mais jovens leva a que a questão das heranças deixadas por cônjuges seja praticamente um assunto de mulheres. [...] Além disso, poucos são os casamentos oficiais, ficando as mulheres dependentes das normas tradicionais de sucessão (ROQUE, 2011, p.51).

Na verdade, os casamentos ditos tradicionais guineenses¹⁰, considerados condenados pelas ONGs e o Estado, são clandestinos e nunca foram oficiais porque não são reconhecidos pelo Estado (governo) da Guiné-Bissau. É comum acontecer de as próprias crianças/meninas e mulheres que são submetidas ao matrimônio forçado procurarem as autoridades competentes e as organizações não governamentais para denunciar a violência sofrida.

A situação de casamento forçado, como outros tipos de violências contra crianças/meninas e mulheres na Guiné-Bissau, é muito preocupante, porque predomina em maioria das etnias que constituem o território guineense. Essas situações têm relação direta com a grande influência e a resistência em preservar as tradições e culturas das etnias locais. Ao mesmo tempo, esse é um grande problema em vários países do continente africano, além de o próprio casamento tradicional estar ligado à EGF.

2.4 A questão da excisão genital feminina

Existe um conjunto extenso de estudos realizados sobre a excisão (multilação na maioria dos documentos) genital feminina e a intenção do presente item é focar em respostas que o Estado guineense tem dado para a questão, entre outras formas, por meio da legislação. Ocorre que, para materializar uma prática tão nefasta, é necessário sempre, evidenciar como tal ato é cruel e, para tanto, lançamos mão de um documento internacional da Organização Mundial da Saúde que, em 2007, modifica sua classificação anteriormente realizada ainda no século anterior em 1995, demonstrando a tipologia:

Classificação modificada da OMS, 2007.
<p>Tipo I: remoção parcial ou total do clítoris e / ou do prepúcio (clitoridectomia). São propostas as seguintes subdivisões, quando se torne importante distinguir as principais variações de mutilações do Tipo I: Tipo Ia, remoção apenas do prepúcio (capuz) do clítoris; Tipo Ib, remoção do clítoris com o prepúcio</p>
<p>Tipo II: remoção parcial ou total do clítoris e dos pequenos lábios, com ou sem excisão dos grandes lábios (excisão). São propostas as seguintes subdivisões, quando se torne importante distinguir as principais variações documentadas: Tipo IIa, remoção apenas dos pequenos lábios; Tipo IIb, remoção parcial ou total do clítoris e dos pequenos lábios; Tipo IIc, remoção parcial ou total do clítoris, dos pequenos lábios e dos grandes lábios. Notar que, na língua francesa, o termo “excisão” é frequentemente empregue como</p>

¹⁰ O Casamento Tradicional guineense não é reconhecido como oficial pelas autoridades de Estado (governo). Desde a sua independência, em 1973, não existe uma lei que reconhece a prática do Casamento Tradicional como oficial. Os únicos casamentos reconhecidos pela lei são o civil e o religioso.

designação generalista, cobrindo todos os tipos de mutilação genital feminina.
<p>Tipo III: estreitamento do orifício vaginal através da criação de uma membrana selante, pelo corte e aposição dos pequenos lábios e / ou dos grandes lábios, com ou sem excisão do clítoris (infibulação).</p> <p>São propostas as seguintes subdivisões, quando se torne importante distinguir as variações da infibulação:</p> <p>Tipo IIIa: remoção e aposição dos pequenos lábios;</p> <p>Tipo IIIb, remoção e aposição dos grandes lábios.</p>
<p>Tipo IV: actos não classificados: todas as outras intervenções nefastas sobre os órgãos genitais femininos por razões não médicas, por exemplo: punção/picar, perfuração, incisão/corte, escarificação e cauterização.</p>

Fonte: OMS (2009, p.29) [Adaptada].

Para alguns dos estados, a legislação é uma forma de oferecer respostas às exigências das organizações internacionais. A dinâmica do funcionamento das Legislações em torno da questão da excisão continua a ser um problema e uma preocupação na África, pois, tendo em conta os elementos e os dados que ainda indicam a prevalência da prática, a Organização Mundial de Saúde (OMS) e as demais organizações internacionais prosseguem na luta por uma maior conscientização dos danos envolvidos e pela abolição de tal prática.

Sobre a criminalização da EGF, na legislação dos três países africanos já citados, concretamente a Guiné-Bissau, o Senegal e a Serra Leoa, tendo a sua performance baseada nos valores dos direitos humanos e na idoneidade de sua concepção, percebe-se que, diferentemente desse último país citado (a Serra Leoa), que não possui uma legislação que proíbe essa prática, o Estado guineense e senegalês criminalizam-na. No Senegal, além dessa lei, avança-se em nível do governo com desenvolvimento de políticas e Planos de Ação Nacionais (PAN) para combater a EGF. No contexto guineense, nota-se resistência étnica por questões culturais e tradicionais, portanto, a prática da excisão ainda persiste no caso da Guiné-Bissau e as instituições envolvidas na luta contra a prática de excisão continuam a procurar soluções para o seu fim através de muitas iniciativas, tais como, informação, formação, sensibilização das comunidades, além do esforço de cada Estado-Nação em regramentos próprios.

2.4.1 Normativas e indicações contra a excisão genital feminina

A prática de Excisão Genital Feminina, no aspecto geográfico, encontra-se presente em uma linha que inicia a oeste do Senegal e se estende até ao Iêmen, sendo ele limitado pelo Egito a norte e pela Tanzânia a sul.

O *Relatório final de Mutilação Genital Feminina: prevalências, dinâmicas socioculturais e recomendações para a sua eliminação* faz um debate sobre as origens das práticas de mutilação e indica que “o primeiro documento encontrado que faz referência à EGF data de há 2200 anos e reporta a existência de infibulações no Sudão, na costa oeste do Mar Vermelho” (LISBOA, 2015, p. 25).

Documentos ancestrais revelam que a prática da EGF começou no Egito e no Sudão, ao longo do vale do Nilo e que se dispersou por longas distâncias devido às relações comerciais e aos arranjos de casamentos entre tribos nomades árabes (LISBOA, 2015, p. 25).

A discussão sobre essa prática e o seu surgimento não é absolutamente consensual e datada de aproximadamente dois mil anos. Entretanto, a luta pelo combate à excisão a que nos remetemos nesta dissertação vem de algumas décadas, principalmente dos anos 1980, pelas várias ONGs, amparadas em agências multilaterais, exigindo de vários países africanos a adoção de uma lei que criminalize a prática da EGF.

Dessa forma, muitos Estados e governos adotaram leis contra a excisão, mas ainda a prática tem a resistência das culturas e tradições étnicas em diversos países africanos. Para a OMS (2008), estima-se que cerca de 100 a 130 milhões de mulheres no mundo foram vítimas dessa prática, entre elas, cerca de 26 milhões vivem com infibulação.

A Guiné-Bissau assinou várias convenções internacionais sobre violações de direitos das mulheres. Em dezembro de 2005, em Dacar, foi adotada pelos parlamentares africanos a Declaração Final da Conferência Parlamentar Africana sobre a Violência contra as Mulheres, com maior realce para o Abandono das Mutilações Genitais Femininas e o papel dos parlamentares nacionais a esse propósito.

O combate à excisão vem sendo feito logo depois das independências dos países africanos e a intervenção do Estado da Guiné-Bissau é muito importante para o fim dessa prática, porque ela põe a vida das mulheres e das crianças em risco. Apesar das resistências por parte das pessoas que defendem a prática, a Assembleia Nacional Popular (ANP) da Guiné-Bissau aprovou a Lei nº 14/2011, que criminaliza a Excisão Genital Feminina no país, com a esperança de dar fim a essa prática.

Diferentemente do que acontece em Guiné-Bissau, que detém uma legislação complementar, a República de Senegal tem em sua Constituição assegurado o gozo de direitos sem discriminação, contendo uma reserva específica, a qual proíbe “todas as mutilações físicas” (Art. 7). Além disso, em 1999, a “lei senegalesa (Lei nº 99-05) modificou o Código Penal para criminalizar o Corte/Excisão Genital Feminina (C/EGF). O Código Penal proíbe todas as formas de C/EGF, incluindo a medicalização do C/EGF. A penalização vai de seis

meses a cinco anos de encarceramento” (CARVALHO; FALCÃO; PATRICIO, 2017, p. 70-71).

Entretanto, apesar de existir a lei contra a Excisão Genital Feminina em Guiné-Bissau, a prática continua a ser feita de forma discreta pelas mulheres fanatecas. Já existem pessoas que violaram a lei e que foram sentenciadas a cumprir suas penas em prisões. Isso conduz-nos a explicar que essas condenações têm influenciado uma paulatina mudança de comportamento por parte dos que estão implicados na prática de Excisão.

Por conseguinte, conforme se lê nas atas do III Seminário Internacional do Programa Acadêmico Multissetorial para o Combate e Prevenção do Corte:

Pode dizer-se hoje em dia que a existência da lei está a exercer uma grande influência na tendência para o abandono da prática nas gerações futuras. Apesar de ser uma prática feita pelas próprias mulheres, 36% das mulheres, segundo o relatório MICS 2010, queriam que a mesma continuasse. Segundo o mesmo inquérito de 2014, somente 13% das mulheres queriam a continuidade da mesma. Na Guiné-Bissau, diferentemente de alguns países da África Ocidental, não existe a medicalização da prática (CARVALHO; FALCÃO; PATRICIO, 2017, p.103).

Nesses relatos, o número da percentagem expressou, do modo geral, uma questão que parece muito encorajadora, mas a legislação precisa ser acompanhada de educação local para se contrapor à Excisão Genital Feminina e, assim, promover a mudança de mentalidade da população, sem esquecer a realização da formação aos líderes religiosos, líderes tradicionais, associações locais, organizações da sociedade civil, mulheres líderes de opiniões das comunidades, fanatecas e pessoas de comunicação social. Um exemplo dessa iniciativa pode ser encontrado no Senegal: o governo, “além de ter uma lei nacional que criminaliza o C/EGF, desenvolveu também Planos de Ação Nacionais (PAN) e muitas outras políticas destinadas à prevenção e eliminação do C/EGF” (CARVALHO; FALCÃO; PATRICIO, 2017, p. 71).

No outro extremo, em sociedades nas quais o domínio está concentrado ao lado da “tradição”, o debate pode refletir inclusive no resultado de eleições, como no caso de Serra Leoa. Lá, o parlamento procurou aprovar a lei específica para a proibição do EGF, mas isso não foi possível, porque os políticos “não podem ser vistos a opor-se à EGF, evitando tomar qualquer decisão que possa ser entendida como prejudicial à sociedade Bondo”¹¹. Nesse ponto, pode-se constatar que “a Serra Leoa tem das taxas mais altas de incidência de

¹¹ A Sociedade Bondo, que é uma instituição liderada exclusivamente por mulheres e organizada de acordo com a etnicidade, possui um forte valor cultural e político, e exalta a prática da excisão, conforme relata (PIMENTA, 2019, p.292).

mutilação genital feminina: 94%, segundo dados da Organização Mundial de Saúde. Não há nenhuma lei que proíba a prática e a oposição ao ritual, resulta, normalmente, em perda de votos” (SILVA, 2012, p.48).

No que tange à morosidade dos processos de regramentos, muitas vezes persiste o choque entre as instituições governamentais (políticas) e poderes tradicionais, ao retornar ao campo de pesquisa, tal situação levou à demora na aprovação da lei que criminaliza a prática de Excisão Genital Feminina em Guiné-Bissau.

Por outro lado, é importante salientar que em Guiné-Bissau, em 1996, foi criado o Comitê Nacional de Luta contra as Práticas Nefastas à Saúde da Mulher e da Criança, bem como os Comitês Regionais que integram ONGs vocacionadas e algumas instituições públicas com atividades pertinentes à proteção e promoção dos direitos da criança e da mulher. Nesse contexto, várias ações visando à informação e à sensibilização foram realizadas nas comunidades, principalmente junto das comunidades praticantes, na busca pelo abandono da EGF. As organizações internacionais sempre estiveram presentes na luta contra a prática da EGF no país. O programa conjunto FNUAP-UNICEF tem financiado a maior parte dos programas em nível nacional para o combate à prática. Até 2016, a Plan Guiné-Bissau¹², através da União Europeia, financiou um projeto de intervenção nas regiões de Bafatá e Gabu¹³. Esse aspecto de relações e ações de parceria entre Estado e terceiro setor será retomado no último capítulo. Resta, para finalizar, a “questão” da EFG, discorrer sobre suas consequências.

2.4.2 A EGF e os riscos para a saúde das meninas e mulheres

Durante muito tempo, os profissionais de saúde e a OMS criticaram a prática da Excisão Genital Feminina pelos seus prejuízos à saúde física e psicológica, que podem levar à morte, além de cercear o direito das mulheres a desenvolver-se ao nível psicosssexual de forma saudável e apropriada.

Conforme a Anistia Internacional (apud TAVARES, 2015, p. 16), diversas implicações originam infecções crônicas, sangramento intermitentemente, abscessos e pequenos tumores benignos no nervo, gerando desconforto e extrema dor. A infibulação, por sua vez, pode ter efeitos mais duradouros e mais graves, incluindo infecção crônica do trato

¹² A Plan Guiné-Bissau é uma Organização Não-Governamental – ONG.

¹³ Bafata e Gabu são considerados de maior índice na prática de EGF. São regiões que ficam situadas na zona leste da Guiné-Bissau e são habitadas maioritariamente pelos grupos étnicos muçulmanos: Fula, Mandinga, Padjadinca, Djacanca e Saraculé.

urinário, pedras na vesícula e uretra, danos aos rins, infecções no trato reprodutor devido a obstruções do fluxo menstrual, infecções pélvicas, infertilidade e tecido excessivo da cicatriz. Muitas vezes as vítimas morrem por causa de falta de tratamento adequado, como acontece muito em Guiné-Bissau, país que tem muita carência no atendimento público de saúde.

Em maio de 2008, a Assembleia Mundial da Saúde adotou uma Resolução em relação à MGF, na qual declara a sua profunda preocupação com as consequências médicas desta prática, incluindo o aumento dos casos em que o procedimento é realizado por pessoal médico. A Resolução apela aos Estados que tomem medidas para evitar esta prática nociva e também “para formular e promover diretrizes para os cuidados médicos, particularmente durante o parto, de raparigas e mulheres que sofreram a mutilação genital feminina” e para “desenvolver e reforçar os cuidados e os serviços de apoio social e psicológico e tomar medidas para melhorar as condições de saúde, incluindo a saúde sexual e reprodutiva, de forma a auxiliar as mulheres e raparigas que são sujeitas a esta violência (END FGM, 2009)¹⁴.

Portanto, coloca-se a importância de se responder à preocupação da Assembleia Mundial de Saúde, pois a problemática vai além de um problema de saúde pública. É fato que tais procedimentos têm incidências seja na saúde física ou mental das vítimas. Ocorre que há outros elementos envolvidos e sua superação deve ser por meio de formulações políticas interdisciplinares, desenvolvidas para transformações profundas nos Estados e nas sociedades envolvidos na prática de Excisão.

2.5 Intersetorialidade e internacionalização para análise e superação

De forma prática, em Guiné-Bissau, a situação das mulheres, meninas e crianças continua a ser muito preocupante, segundo as ONGs e o próprio Estado, apesar da aprovação em 2011 no parlamento da lei que proíbe e criminaliza a excisão no país.

De tal modo, as consequências sobre esse comportamento levam as mulheres, meninas e crianças submetidas à Excisão a se tornarem muito mais vulneráveis. A superação da problemática está inserida em problemas mais profundos e ações em áreas como a educação são necessárias. Diante do exposto, é evidente que não se pode também aniquilar EGF somente com uma maior taxa de alfabetização das mulheres, meninas e crianças, mas tampouco se faz sem esse processo educativo formal. No contexto da Guiné-Bissau, segundo Tavares, há:

¹⁴ Cf.: END FGM - END FEMALE GENITAL MUTILATION. **Resolução da Assembleia Mundial da Saúde sobre a MGF**. 2009. Disponível em: https://www.institutocamoes.pt/images/cooperacao/fim_a_mgf_estrategia_ue.pdf. Acesso em: 30 abr. 2019.

[...] uma taxa de analfabetismo muito elevada entre as mulheres, superior a 70%. Este acaba por ser um entrave à compreensão deste grupo e à sua participação no meio social. Tem de ser dada voz às mulheres e educação para que consigam defender os seus direitos. Têm de ter acesso às informações relevantes para as suas vidas, como por exemplo, os seus direitos a sua saúde, a educação. A ignorância facilita e perpetua as práticas nefastas, as crenças pouco fundamentadas e sem justificação. Esta educação também deve ser feita com a colaboração dos homens para que percebam as implicações da MGF (TAVARES, 2015, p.18).

Nos últimos anos, houve várias ações no país, as quais vieram a colaborar com tais iniciativas de sensibilização e informação, como a do DJINOPI-DJINTIS NO PINTCHA¹⁵. A Organização guineense pelos direitos da mulher Sinin Mira Nassiquê e o Serviço de Paz Civil, bem como a ONG alemã WFD (sigla em alemão) iniciaram, entre 2001 e 2003, um projeto em defesa da integridade física de meninas, co-financiado pelo Ministério da Cooperação Económica e Desenvolvimento (BMZ, sigla em alemão). O objetivo do projeto foi o de proteger um maior número possível de meninas e jovens mulheres da mutilação genital e das suas consequências (DJINOPI-DJINTIS NO PINTCHA, 2018).

Ademais, a eliminação da EGF tem sido solicitada por inúmeras organizações intergovernamentais, abarcando a União Africana, a União Europeia e a Organização para a Cooperação Islâmica em duas resoluções da Assembleia-Geral das Nações Unidas.

No entanto, a EGF é praticada ainda em 30 países da África e no Médio Oriente, tratando-se de uma situação que também se torna realidade na diáspora - na Europa, América de Norte, Austrália e Nova Zelândia¹⁶.

Esta preocupação global levou a ONU a organizar o debate sobre a erradicação da EGF, no dia Internacional da Tolerância Zero contra a Excisão Genital, com “os 17 Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável, que entraram em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, para os 193 Estados-membros que adotaram a Agenda 2030. Esse é, portanto, outro instrumento que a comunidade internacional estabelece como proposta para eliminar a EGF”¹⁷. A meta 5.3 do Objetivo número 5 pretende, até 2030, “Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e envolvendo crianças, bem como as excisões genitais femininas”¹⁸.

A Unicef revela que Guiné-Bissau ocupa o 12º lugar na lista dos casos de excisão ocorridos nos últimos 11 anos e que a prática é maior nos seguintes países: no Djibuti, com 93% das meninas e mulheres excisadas, na Guiné-Conakry, com 97%, e na Somália, com

¹⁵ Significa em língua crioulo Guiné-Bissau “gente, vamos para frente”.

¹⁶ Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-47136842> Acesso em 22 de junho de 2020.

¹⁷ Disponível em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/> Acesso em 24 de junho 2020

¹⁸ Informações constantes no sítio eletrônico da instituição Disponível em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/> Acesso em 24 de junho 2020.

98%. O mesmo relatório destaca que oito em cada dez guineenses que ouviram falar da excisão defendem o fim da prática (ONU NEWS, 2016). E ainda assim, a prática da EGF gira em torno de quarenta e cinco por cento.

O relatório de 2019 do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA-BRASIL) revela que mais de 140 milhões de meninas e mulheres foram vítimas de algum tipo de EGF e que, se a atual tendência se consolidar, até 2030, cerca de 86 milhões serão submetidas à prática. Ainda, segundo o UNFPA,

Para promover a erradicação da MGF, é necessário fazer esforços coordenados e sistemáticos em que as comunidades como um todo participem e que estejam focadas nos direitos humanos e na igualdade de gênero. Estes esforços devem influenciar o diálogo na sociedade e o empoderamento das comunidades para que possam agir coletivamente para pôr fim a essa prática eles também devem abordar as necessidades de saúde sexual e reprodutiva de mulheres e meninas que sofrem suas consequências. O UNFPA, juntamente com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), executa o maior programa do mundo para acelerar a eliminação da MGF. Este programa concentra-se atualmente em 17 países africanos e também apoia iniciativas regionais e globais (UNFPA, 2019).

Realizar um alerta de que o problema é contemporâneo e não tem fronteiras estabelecidas, ou seja, é também global, é uma estratégia de superação. Assim, é necessário estabelecer a socialização de dados produzidos por tais organismos em esforços e sistematizações internacionais. De acordo com os dados de UNFPA (2018), essa iniciativa internacional faz parte de 17 países africanos incluídos no painel de controle da prática da excisão, contém as informações chaves à prevalência e prática da EGF. Com dados gerados a partir dos últimos inquéritos por UNFPA aos agregados familiares (IDS e MICS), essa ferramenta apoia a análise de novos esforços do programa conjunto UNFPA-UNICEF sobre Mutilação/Corte Genital Feminino (UNFPA, 2018).

Tabela 1 - Mulheres e Meninas, com idades entre 15 e 49 anos, que sofreram algum tipo de MGF em % e por país

País	Valor
Uganda	1%
Iémen	19%
Quênia	21%
Nigéria	25%
Senegal	26%
Guiné-Bissau	45%
Mauritânia	69%
Etiópia	74%
Gambia	75%
Burkina Faso	76%
Eritreia	89%
Sudão	89%

Egito	91%
Mali	91%
Djibuti	93%
Guine	97%
Somália	98%

FONTE: Elaborado pelo autor com base em UNFPA (2018).

Os números são impactantes e ainda se intensificam quando são focados nos contingentes das meninas, com idade tenra, ou seja, ainda na primeira infância. A Tabela 2 apresenta outros dados das mulheres e meninas submetidas à prática de Excisão antes de cinco anos nos respectivos países africanos, de acordo com informações da UNFPA e da UNICEF:

Tabela 2 - Percentagem de mulheres e meninas submetidas a MGF antes dos 5 anos

País	Valor
Egito	2%
Quênia	2%
Guine	25%
Guiné-Bissau	42%
Gambia	55%
Burkina Faso	60%
Mali	71%
Senegal	71%
Eritreia	75%
Nigéria	82%
Mauritânia	93%
Iémen	95%

FONTE: Elaborado pelo autor com base em UNFPA (2018).

De acordo com as tabelas 1 e 2, os valores da sondagem nos apresentam de maneira preocupante que a prática de Excisão e a resistência de população envolvida ainda continuam a ser a grande inquietação na sociedade guineense. Não podemos recusar os dados, tendo em vista a fragilidade do Estado em pôr fim à prática EGF.

Na ausência de dados nacionais das autoridades guineenses (bancos de dados em internet) que possam comprovar o quadro real da evolução ou não da prática EGF, as pesquisas feitas por várias ONGs internacionais, há alguns anos, mostram claramente que o Estado guineense ainda precisa se esforçar para melhor combater à prática EGF, porque, para além de sondagens recentes, como as de 2018, presente nas duas tabelas acima referidas, podemos ainda olhar alguns anos anteriores, como 2014, em que:

O inquérito do MICS (2014) mostra que 44,9% das mulheres e 30% das raparigas na Guiné-Bissau sofreram MGF, e 500.000 estão sob o risco de sofrer MGF. Mais de 80% das mulheres e meninas são excisadas antes dos 14 anos, com mais de 40% dos

episódios de excisão a acontecerem antes dos 4 anos de idade (UNICEF 2016). (GUERREIRO; PIRES, 2019, p.11).

Tal cenário faz com que outros atores se insiram na luta contra a EGF, inclusive com a participação de lideranças e segmentos religiosos, fator interessante, uma vez que a tradição, quando enviesada, tem relações religiosas. A inserção de tais sujeitos reforça as estratégias multireferencializadas.

Segundo Sara Vera-Cruz Quintas (2013), na luta pela abolição da prática de Excisão, foi assinado, em Conferência Nacional Islâmica na Guiné-Bissau de 3 e 4 de outubro de 2012, um acordo intitulado *A Declaração de Bissau*, cuja assinatura objetiva:

[...] foi juntar imãs (líderes religiosos) para o abandono da MGF e o distanciamento entre este costume e a religião. A conferência foi realizada pelo projecto Djinopi e contou com a presença de 100 Imãs, juntamente com ONGs, o Comité Nacional para o Abandono de Práticas Nefastas e o Conselho Superior dos Assuntos Islâmicos (QUINTAS, 2013, p.23).

A Declaração de Bissau é uma das formas de provar o esforço das autoridades religiosas junto com as ONGs, mas também é uma maneira de mostrar à sociedade guineense e, em particular à comunidade muçulmana, que a prática de Excisão não está e nem tem a ver com os ensinamentos do Alcorão.

Considerando a ainda permanência da prática de EGF, apesar dos diversos prejuízos dela originados, sob a continuidade de análise multidisciplinar, serão destacados na sequência, os elementos da ação da ONG Okanto, em sua busca pela eliminação total da mencionada prática de violência.

3. ESTADO, ONG OKANTO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Neste capítulo, a nossa análise do trabalho buscará uma abordagem das questões postas a partir da problemática de pesquisa, levando em consideração a ausência de administração do comando do Estado (governo), o que abre espaço para a participação das organizações não-governamentais, que é o caso da ONG Okanto, aqui estudada. Os resultados frágeis das ações estatais pode se caracterizar como um dos principais fatores que caracteriza a violação constante das mulheres e crianças submetidas à excisão genital feminina. Isso nos leva a refletir que existe falta de autoridade na fiscalização das leis no país para pôr fim à EGF.

A questão fundamental parte do ponto de vista de que a ausência do Estado tem a ver com a carência no gerenciamento da Lei nº 14/2011, aclarando que o Estado tem o dever de proporcionar políticas públicas de caráter social assegurada para sociedade. Assim sendo, as ONGs têm o papel de atuar com foco no interesse público para colmatar a ausência do Estado, por este motivo, a sua atuação é relevante.

Sendo assim, buscamos analisar a atuação da ONG OKANTO na conscientização sobre a necessidade de superação da prática da Excisão Genital Feminina. Apesar de existir Lei nº 14/2011, aprovada em 2011, a prática da EGF continua de forma discreta pelas mulheres fanatecas, “36% das mulheres, segundo o relatório MICS 2010, queriam que a mesma continuasse. Segundo o mesmo inquérito de 2014, somente 13% das mulheres queriam a continuidade da mesma” (CARVALHO; FALCÃO; PATRICIO, 2017, p. 103). Ou seja, o problema encontra-se em declínio dado seu enfrentamento, porém, ainda é uma prática significativa e atual.

O estudo das ações do terceiro setor não ignora à necessidade e a existência de políticas públicas para o fenômeno. Pois partimos da compreensão de que “o ato de elaboração das políticas públicas compreende o esquema de organização de uma política pública através da identificação do problema, formação da agenda, formulação de alternativas, tomada de decisão, implementação e avaliação” (SILVA; MOTA; DORNELAS; LACERDA; 2017, p.35).

O Estado da Guiné-Bissau, através do CNAPN, elabora o plano “*Estratégia Nacional para o Abandono da EGF- 2018-2022*”,¹⁹ de tal modo, é o documento orientador e, por conseguinte, deve espelhar o engajamento de todos os intervenientes a fim de produzir os resultados almejados. O plano de ação demonstra a importância de agir coletivamente trazendo

¹⁹ ESTRATÉGIA NACIONAL PARA O ABANDONO DA MGF/E- 2018-2022 do governo da Guiné-Bissau.

informações sobre alternativas de combate à prática de EGF, impulsionando mudanças para a sociedade guineense. Este “Plano Estratégico” demonstra a importância de enfrentamento da problemática de EGF no país. A implementação de todas as ações reforça a capacidade da CNAPN para a Prática a Saúde da Mulher e da Criança, como instituição de concepção, coordenação, orientação e impulsionadora nacional de ações de promoção entre instituições para a abolição da prática da EGF, permitindo uma intervenção mais orientadora dos agentes de mudança de comportamento nas Comunidades (Bairros e Tabancas/Aldeias) com vista a uma tomada de consciência sobre prejuízo da EGF. Nessa perspectiva, a ONG OKANTO vem para reforçar os esforços da CNAPN na luta para abolição da EGF no país e, no seguimento do referido “Plano Estratégico”, delinea as ações a partir das suas atividades de sensibilização, informação e formação.

Assim sendo, a OKANTO é uma organização que está afiliada ao Comité Nacional para o Abandono de Práticas Tradicionais Nefastas à Saúde da Mulher e Criança (CNAPN)²⁰. No âmbito deste trabalho, é importante salientar que a ONG OKANTO é uma organização singular, mas que está sob a tutela do CNAPN (ESTRATEGIA NACIONAL PARA O ABANDONO DA MGF/E-2018-2022, p.5). Para melhor compreender os trabalhos feitos desde a criação desta ONG, decidimos destacar primeiro o CNAPN para uma melhor contextualização.

A criação do Comité Nacional para o Abandono de Práticas Tradicionais Nefastas à Saúde da Mulher e Criança (CNAPN)²¹ pelo Estado guineense veio da recomendação da “IV Conferência sobre a Mulher: Igualdade, Desenvolvimento e Paz”, encontro organizado pelas Nações Unidas em 1995 em Pequim (capital da República Popular da China). CNAPN é uma instituição semipública designada pelo governo da Guiné-Bissau e foi oficializada no boletim do governo guineense em 2011, agregando as organizações da sociedade civil nacionais e internacionais vocacionadas para o combate a esta prática e/ou para a defesa dos direitos da mulher e da criança, assim como integra as individualidades que aceitaram fazer parte das

²⁰ “Governo no uso das competências que lhe confere a linha (d) do nº 1 do art 100 da Constituição da República decreta o seguinte:” Artigo 1º (criação) É criado O Comité Nacional para o Abandono de Práticas Tradicionais Nefastas à Saúde da Mulher e Criança, abreviadamente designado de Nacional, os respetivos Estatutos, que se publicam em anexo e fazem parte do presente Decreto. Artigo 2º O Comité Nacional sob tutela do membro do Governo que tem a seu cargo os assuntos da mulher e Criança. Artigo 3º Este diploma entra em imediatamente em vigor. Aprovado em Conselho de Ministros de nove de junho de 2011. – O Primeiro Ministro Carlos Gomes Junior. – A Ministra da Mulher, Família, Coesão Social e Luta Contra a Pobreza, Dra. Maria de Lurdes Vaz. Promulgado em 25 de agosto de 2011. Publique-se o presidente da República Malam Bacai Sanha.

²¹ Comité Nacional para o Abandono de práticas Tradicionais Nefastas a Saúde da Mulher e Criança. Sede Nacional: Bairro Internacional, rua dois junto a mesquita Atadamo. Contatos: 00245966091454/00245955916013/00245966079902, E-mails: fatumatadjaubalde311@gmail.com ou mansamadja@yahoo.fr

suas estruturas nos termos dos seus estatutos e regulamentos (CNAPN, PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, 30/08/2011).

Assim sendo, o CNAPN tem como missão a busca pelo abandono das práticas nefastas à saúde da mulher e da criança, principalmente no que diz respeito à Excisão Genital Feminina, ao casamento infantil ou forçado, à violação e abuso sexual de menores, a não escolarização das meninas raparigas, ao sistema tradicional de herança, ao trabalho infantil e à violência doméstica. Obviamente que “os efeitos desta discriminação são a desigualdade e o controlo social no acesso das mulheres e meninas aos direitos e cuidados de saúde e educação sexual e reprodutiva, bem como a recusa de empoderamento e de direitos humanos” (OMS, 2001, p. 8).

No fundo, os problemas dessa discriminação continuam a ser “[...] devido às normas sociais baseadas nos costumes e regras tradicionais dos grupos étnicos e das comunidades religiosas que perpetuam as desigualdades” (RELATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS - GUINÉ-BISSAU, 2015, p. 10). Fundamentado nessas preocupações de discriminação baseada principalmente no *casamento forçado ou infantil, na Excisão Genital Feminina, na violência doméstica*, como referimos, o CNAPN elabora o chamado Plano Estratégico Nacional para o Abandono da Prática de Excisão na Guiné-Bissau, com a necessidade de se juntar ao combate da prática de Excisão no País. Juntamente com esforço de Estado, dos parceiros internacionais, da Sociedade Civil e da Comunidade, esse plano constitui para o governo da Guiné-Bissau e seus parceiros internacionais o único quadro de referência para intervenções para o Abandono de EGF durante o período de 2018-2022²².

Todas as intervenções do “Plano Estratégico 2018-2022” levam a ações com vista ao abandono das práticas nefastas, assegurando que as mulheres e crianças se olhem no processo de abandonar a prática de EGF. Todas as atividades da Okanto foram feitas a partir dessas políticas com objetivo de reforçar a implementação e sucesso de todos os atos que possam levar ao abandono da EGF na Guiné-Bissau. Tendo em conta as dificuldades de Estado guineense no combate a essa prática, a OKANTO tem promovido uma série de atividades voltadas principalmente à defesa dos direitos humanos das mulheres e crianças no país, tendo constituído equipas de animadores, as quais realizam trabalhos de sensibilização e de informação junto de comunidades locais em que atuam, assim, tentando contribuir no abandono de práticas como Excisão Genital Feminina, casamento forçado, casamento precoce, violência doméstica, escolarização das mulheres e tráfico de seres humanos.

²² Estratégia Nacional para o Abandono da MGF/E- 2018-2022- Guiné-Bissau.

3.1 ONG Okanto: formação e objetivos

A ONG OKANTO é uma organização nacional criada em Bissau. É uma organização não governamental voltada para promoção do desenvolvimento da mulher e criança guineense dentro do país. A designação OKANTO significa na expressão da língua Bijagós, “mulher”. A ONG OKANTO se rege pelas normas de direito privado, sem fins lucrativos e dotada de competência para a prática de todas as ações necessárias à prossecução dos seus fins nos termos de estatutos, pelo regimento interno e pelas demais normas aplicáveis às ONGs. Como referimos, a organização não possui fins lucrativos, ela precisa buscar financiamento, por meio de projetos submetidos às organizações internacionais, para as suas atividades. A OKANTO tem duração indeterminada e possui a sua sede social na capital Bissau, podendo, todavia, criar escritórios, delegações ou outras formas de representação em qualquer parte do território da Guiné-Bissau. A organização OKANTO é apartidária e laica, com inteira autonomia administrativa, econômica e financeira sobre os elementos patrimoniais que adquiriu nos termos do seu estatuto (ESTATUTO DA ONG-OKANTO). De modo geral, a ONG OKANTO surgiu para colmatar e reforçar a luta, sobretudo, contra a EGF e as outras práticas Nefastas²³.

Desde 2010, para além do CNAPN, a ONG OKANTO continua ser o principal rosto da luta contra a prática de EGF na Guiné-Bissau. Isso nos motiva a analisar o desempenho da ONG OKANTO na conscientização sobre a necessidade de superação da prática da Excisão Genital Feminina no país, a partir de resultados que poderão proporcionar conhecimento de prejuízo da prática na vida de Mulher e Criança.

Do mesmo modo, a OKANTO promove as suas atividades particularmente na defesa dos direitos humanos das mulheres e crianças na Guiné-Bissau, tendo as suas equipas que realizam trabalhos de sensibilização e de informação sobre o abandono da Excisão Genital Feminina, casamento forçado, casamento precoce, violência doméstica, escolarização das mulheres e tráfico de seres humanos. Estas equipas, constituídas por pessoas conhecidas como animadores, trabalham em colaboração com promotores locais, que são da própria comunidade e servem como uma espécie de intermediários entre os animadores e a comunidade para facilitar na execução das ações da OKANTO (ONG OKANTO-RELATORIO-2017).

²³ Informações retiradas do “Estatuto da ONG OKANTO”.

A ONG OKANTO, consciente da fragilidade do Estado guineense em combater a EGF, adota ações de intervenções nas comunidades da zona de atuação e setores vulneráveis de sociedade guineense com base na estratégia da equipe consciente desse problema a partir de atividades de campanha de animação cultural, informação e sensibilização²⁴ focada na Educação e na Saúde (ONG OKANTO, PLANO DE ATIVIDADES, 2013).

Essa iniciativa também consta do documento da Estratégia Nacional para o Abandono da MGF/E- 2018-2022, que:

responde às necessidades expressas pelas comunidades e demais intervenientes no processo do abandono da prática de MGF/E no país, acelerando as atividades de informação, Educação, Comunicação, Formação, Advocacia, entre outras e instaurar um quadro institucional em articulação com documento de Estratégia Nacional para a Redução da Pobreza (DENARP) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (GOVERNO DA GUINÉ-BISSAU, 2018, p.11)²⁵.

De tal jeito, em cada atividade da ONG OKANTO, é tratada a questão relacionada com a tradição cultural levando em consideração os focos e as resistências dos grupos étnicos como exemplo. Porém, respeitando os aspectos tradicionais, porque essa prática é considerada sagrada na Guiné-Bissau, trata-se de uma ação tradicional (BORGES, 2009).

Levando em consideração os focos das resistências como particularidade de tradição cultural guineense, ao fim de cada atividade executada nas comunidades nas quais é identificada a prática de EGF, a ONG OKANTO responsabiliza chefes de aldeia, imames, líderes juvenis e mulheres envolvidas a tomar a posição de abandonar a prática, para isso, é assinado um documento de compromisso (ONG OKANTO-RELATORIO, 2017).

Entretanto, apesar dos esforços da ONG OKANTO e CNAPN, em junho de 2020, ativistas locais fizeram uma denúncia confirmando que, na Vila de Ingore, no Norte da Guiné-Bissau, uma criança de nove anos de idade foi vítima de Excisão Genital Feminina. Durante a entrevista na Rádio Televisão Portuguesa (RTP), a presidente do CNAPN Fatumata Djau reagiu em nome de duas organizações sobre o assunto, aclarando a gravidade da questão não somente pela prática, mas também pelo fato de que, em 2017, a própria comunidade havia decidido, voluntariamente, abandonar a EGF. Djau lamentou dizendo que, “apesar de todo trabalho de informação feito sobre as consequências nefastas desta prática e de medidas para a

²⁴ Animadores comunitários são das zonas de intervenção e afetos a organização Okanto.

²⁵ IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA “O Ministério encarregue dos assuntos da Mulher e da Criança, através do Nacional para o Abandono das Práticas Nefastas, é responsável pela implementação desde Plano de Ação Nacional para a Aceleração do Abandono da prática da MGF/E no país, e deve assegurar a coordenação das atividades a dois níveis: nível estratégico e nível técnico” (GOVERNO DA G. BISSAU, 2018, p.46).

sua erradicação, ela continua”²⁶ ainda a ser verificada no país. Esse fato sinaliza não somente um trágico episódio, mas também, a necessidade e atualidade, tanto de estudos que realizam denúncias de tais práticas, quanto a ação permanente de Estado e sociedade civil no combate às práticas de EGF.

3.2 Atuação da ONG okanto e localização de demandas

Em seguida, para ilustrar as zonas de intervenção do projeto executado pela ONG OKANTO referente à declaração do grupo-alvo em abandonar a prática de excisão genital feminina, apresentaremos abaixo um quadro com informações específicas das zonas de intervenção e suas respectivas subzonas (bairros e tabancas/aldeias).

Percebe-se que a ONG OKANTO realiza atividades nas comunidades (Bairros e Tabancas/Aldeias) sensibilizando as pessoas para que tenham uma compreensão normal dos efeitos negativos da EGF na saúde das mulheres e crianças. Todas as intervenientes nos atos públicos sublinham que o diálogo entre os animadores e as comunidades facilitou o nível de consciencialização das populações para o abandono das práticas de EGF.

As atividades de sensibilização realizadas pelos animadores contribuíram nas declarações públicas de Abandono da prática de EGF da parte das comunidades locais em que atuam, as quais assumem o compromisso de abandonar a prática de Excisão. As comunidades que declaram o abandono das práticas de EGF tiveram uma expressão clara de prejuízo dessa ação na vida de mulher e criança (ONG OKANTO- RELATORIO, 2017).

A cada relatório consultado da ONG OKANTO, percebe-se o nível de percepção das comunidades que foram envolvidas no trabalho de sensibilização, informação e formação, mostrando-se bastante satisfatório. Nesse âmbito, a ONG OKANTO estabelece o plano de atividades e equipe de animadores tendo obtido resultados satisfatórios, conforme se ilustra nos quadros 1, 2 e 3 abaixo (nos itens 3.3, 3.4 e 3.5), que apresentam as situações no domínio de trabalhos da Okanto em relação à abolição de EGF. Em seguida, apresentaremos dados referentes a bairros, regiões/setores em que a OKANTO atua.

De acordo com os dados disponibilizados pela ONG OKANTO, na cidade de Bissau são três (3) os bairros que declararam publicamente o abandono à prática de EGF, dentre os quais, conforme consta do quadro 1, Bissaque, Bairro Militar e São Paulo. São considerados os bairros mais populosos da capital Bissau. E onde existem focos da resistência no abandono

²⁶ Notícia RTP disponível em: https://www.rtp.pt/noticias/mundo/crianca-de-nove-anos-vitima-de-mutilacao-genital-feminina-em-ingore-norte-da-guine-bissau-denuncia-ong_n1239914. Acesso em 19 de junho de 2021.

da prática da excisão genital feminina, pois são bairros com maior número das mulheres submetidas à excisão genital feminina.

Região de Oio/ setor de bissorã

Declaração pública do abandono das práticas tradicionais nefastas em 2017.

Bairros	Aldeias (Tabancas)
Djacal	Banculem
Santa Luzia	Candjundudo
Joaquim Ncom	Maqué
Madina	Dandu
Outra-banda	Bucamar
Sintcham	Mabar
Argentina	Damé Unfarim Culicunhe

Dados: ONG OKANTO (2017). Quadro 2. Feito pelo autor: Sambite Santos Cabi

Podemos perceber no quadro 2, que se trata das aldeias e bairros do setor de Bissorã, localizado na região de Oio, que houve maior número de tabancas e bairros que declararam publicamente o abandono às práticas nefastas, resultado de uma maior aderência da população local. Ao todo foram sete (7) bairros e nove (9) aldeias (tabancas) que aderiram ao abandono da prática de EGF. São bairros onde existem focos da resistência no abandono da prática da excisão genital feminina. Ainda os três são bairros com maior número das mulheres submetidas à excisão genital feminina.

Região de Oio/setor de Mansaba

Declaração pública do abandono das práticas tradicionais nefastas em 2017.

Bairros de Setor de Mansaba	Aldeias de setor de Mansaba
Santa-Su	Bacadadji
Lindjane	Mansomine
Casa nova e Sansancono	Walia Bironque Berco 1 Berco Bato

Dados: ONG OKANTO (2017). Quadro 3. Feito pelo autor: Sambite Santos Cabi

O setor de Mansaba, também localizado na região de Oio, conta com o segundo maior número de aldeias (tabancas) que aderiram ao abandono das práticas nefastas por meio de uma declaração pública, sendo um total de três (3) bairros e seis (6) aldeias. Os três bairros do

setor de Mansaba citados no quadro, são bairros famosos na prática de excisão, para além são considerados maiores bairros em termos geográficos. Enquanto, as seis aldeias situadas nos arredores do setor de Mansaba são conhecidas como praticantes da excisão tendo em conta que maioria de população são Mandingas, uma das etnias conhecida na prática excisão

Em síntese, diante da disponibilidade dos quadros 1,2 e 3, tendo em conta o exposto de ponto de vista dos números de bairros e Tabancas/Aldeias, o setor de Bissorã teve a maior participação da comunidade em termo de resultados alcançados pela ONG OKANTO, como nos referimos anteriormente em termos numéricos.

Perante a abordagem dos quadros 1, 2 e 3, por outro lado, os trabalhos de sensibilização e informação sobre o abandono da EGF são feitos em um período de dois a três anos. Somente após esse tempo é que as comunidades podem assumir publicamente que estão aptas ao abandono da prática. Nesse contexto, é importante salientar que os três (3) anos são período máximo, portanto, pode ser dois anos ou menos. Assim, dependendo do momento em que as comunidades se sentem preparadas para declararem publicamente o abandono da prática de excisão genital feminina, em regra, é a comunidade que decide se está pronta ou não para fazer essa declaração pública.

Vale destacar que, no ato da declaração pública, para a ONG-OKANTO, o mais importante são as pessoas que vão assinar o compromisso em nome da comunidade, fazendo, então, a declaração pública. Os responsáveis por isso são as mulheres fanatecas, os imames, os líderes de opiniões, o chefe da tabanca e as mulheres jovens.

A partir de documentos (Relatórios) da ONG OKANTO, apresentaremos em seguida depoimentos de alguns chefes/comités de tabanca, jovens e ex-fanatecas sobre o abandono das práticas da excisão genital feminina em suas próprias comunidades. O chefe/comité **Malam Coio Seidicani**, do Setor de Mansaba, declarou publicamente o abandono da prática “Fanado Mindjer”, afirmando que,

durante (3) três anos do trabalho da sensibilização, informação e formação com os líderes religiosos, chefes tradicionais, mulheres, jovens, meninas e ex-fanatecas, reconhecemos e percebemos as causas e consequências da prática da excisão na saúde das mulheres e crianças, por isso declaramos, perante a ONG-OKANTO, o fim da prática no Setor” (ONG OKANTO, RELATÓRIO, 2017).

De outro lado, **Fanta Djassi**, ex-fanateca residente no bairro Joaquim Ncom, no setor de Bissorã, afirma o seguinte:

começo por agradecer à OKANTO pelos esforços que tem feito, também agradeço à equipe pela vontade e dedicação que tiveram em passar as informações de forma a sensibilizar a comunidade para a mudança dos comportamentos. Digo que estou muito contente, mas por outro lado triste, por ser submetida e ter submetido várias meninas à EGF sem saber das consequências que ela pode causar. Digo que estou triste por ter vivenciado a morte três meninas destas tabancas no momento do parto e

por eu ter perdido 3 filhos no momento do parto. Por isso agradeço mais uma vez à ONG OKANTO por ter me convidado pela primeira vez para uma conferência sobre o ‘fanado de mindjeres’. A conferência foi realizada no Setor de Bissorã, onde foram discutidos os vários efeitos da EGF, que não posso enumerar todos agora, mas que me marcaram e ficaram na minha memória. Sendo assim, desde aquele momento abracei o projeto e abandonei a prática, quero dizer que entreguei a minha faca em troca da saúde humana, comecei a falar com as minhas colegas o que ouvi sobre o trabalho de abandono da prática, conseguindo convencer algumas a também deixar de praticar a EGF, mas somente a ONG OKANTO conseguiu, de forma efetiva, consolidar as informações de modo mais abrangente para a comunidade (ONG OKANTO, RELATÓRIO, 2017).

No mesmo setor de Bissorã, **Mamadu Camara** falou em nome das comunidades das aldeias (tabancas), ele iniciou agradecendo à ONG OKANTO e continuou:

também agradecemos a todas as organizações que de uma forma direta ou indireta contribuíram para que este ato possa se materializar. Digo que ficamos muito satisfeitos pelos trabalhos de sensibilização e informação realizados, permitindo a comunidade compreender que certas práticas não são boas à saúde das mulheres, conhecer as consequências negativas da MGF/E no momento de parto, nos tirando os preconceitos de não deixar as meninas frequentarem as escolas, de que as crianças do sexo masculino não devem se ocupar dos trabalhos domésticos, que as mulheres não devem se submeter aos homens mesmo que os direitos delas estejam sendo violados. Portanto, o conjunto de informações que recebemos durante estes três anos permitiu que eu, em nome das aldeias de setor de Bissorã, hoje declarasse publicamente o abandono de todas as práticas que desrespeitam a saúde e os direitos humanos sobre tudo da MGF/E (ONG OKANTO, RELATÓRIO, 2017).

Já no Setor Autônomo de Bissau (SAB), nos Bairros de Bissaque, Militar e São Paulo, **Saliu Baldé** (2017), em nome dos jovens rapazes e meninas pertencentes aos (3) três bairros da capital, afirmou:

declaramos publicamente o abandono de todas as práticas Nefastas, sobretudo da EGF, a não escolarização de meninas, tráfico dos seres humanos, os casamentos forçados e precoces, a violência com base no gênero, entre outros. Venho por este meio dizer que estamos perante um ato de declaração, por isso apelo à colaboração de todos os jovens de todas estas tabancas para se manterem vigilantes. É bom lhes lembrar de que nos trabalhos realizados foram as causas e consequências das práticas nefastas, mas também se divulgaram as leis. A partir de hoje nestes bairros quem for pego em flagrante praticando estes atos será punido de acordo com a lei. Portanto, essas responsabilidades são de todos (ONG OKANTO, RELATÓRIO, 2017).

Na mesma ocasião, ex-fanateca residente de Bairro Militar **Mariama Bari** aproveitou a ocasião reconhecendo que, graças à ONG OKANTO, percebeu os riscos de EGF na vida das mulheres e crianças, alegando que: “por este motivo estou aqui mais uma vez para pronunciar como fanateca o fim da minha parte na prática da Excisão” (ONG OKANTO-RELATÓRIO, 2017).

Desse modo, hoje em dia, “comunidades que adotaram processos coletivos de tomada de decisão foram capazes de abandonar a prática. Na verdade, quando as comunidades se decidem pelo abandono da mutilação genital feminina, esta pode ser eliminada muito

rapidamente” (ELIMINAÇÃO DE MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA, DECLARAÇÃO CONJUNTA, 2009, p.2).

Apesar de vários trabalhos conduzidos pela ONG OKANTO no domínio de EGF no país, os documentos encontrados não apresentam as quantidades de números dos indivíduos que deixaram de praticar a Excisão, mas sim as tabancas (aldeias) e bairros levando em consideração a “Estratégia de Trabalho de OKANTO” a partir da Declaração das comunidades envolvidas. Esse processo social requer que o número significativo das famílias em uma comunidade faça a escolha coletiva e coordenada pelo abandono da EGF. Essa decisão de abandono precisa ser coletiva, haja vista que, quando ocorre assim, resulta no abandono simultâneo por parte dos restantes membros da comunidade, surtindo efeitos que passam a ser generalizados dentro da comunidade praticante da EGF²⁷.

Os dados sistematizados acima evidenciam, além dos elementos já comentados, o caráter da abrangência da ação, que dão conta de um território considerável de Guiné-Bissau, produzido um alcance significativo para a luta contra a EGF.

Em seguida, apresentamos um quadro com informações sobre as atividades realizadas pela ONG Okanto no período de 2010 a 2020, destacando as localidades onde atuaram. Essa abordagem, um pouco diferente dos quadros anteriores, visualizam além da abrangência, os elementos de conteúdos que foram trabalhados nas comunidades citadas, nas quais se comprova a necessidade já assinalada anteriormente de uma prática interdisciplinar de ação, que haja no caminho da conscientização educativa, que trabalhe também com aspectos de cidadania, de saúde, e, sobretudo, há necessidade derivada de políticas públicas que garantam direitos às cidadãs e cidadãos.

²⁷ Eliminação de Mutulação Genital Feminina- Declaração Conjunta. Disponível http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/43839/9789241596442_por.pdf;jsessionid=3C9EE500A1F6704A79F1929A5034BE41?sequence=3. Acesso em 09 de Abril de 2021.

Quadro de especificação das atividades da ONG-OKANTO no período de 2010 a 2020

Anos das atividades	Descrição das atividades	Grupos Alvos	Lugar de desenvolvim ento das atividades	Responsáveis pelas atividades
2010	Identificação, sensibilização e informação sobre as causas e consequências das práticas nefastas.	Mulheres, homens, jovens de diferentes Bancadas, Imames, Fanatecas Centro de Saúde e Escolas.	Sab: Bairro Militar, Bissaque, Bairro de Ajuda e Luanda.	Sab: Aissatu Banora, Sábado Lopes Sindatche Cardoso e coordenadora Nuna Brandão Martins.
2011	Sensibilização e informação sobre as causas e consequências das práticas nefastas, troca de experiências entre bairros sobre direitos humanos das mulheres e crianças. Djumbai sobre Excisão Feminina, Formações. Participação no processo de lobby e advocacia para existência da lei 14/11 que criminaliza a prática da EGF. Realização da caminhada para a promoção das atividades realizadas nos diferentes bairros.	Mulheres, homens, Jovens de diferentes Bancadas, Imames, Fanatecas, Técnicos de Saúde, professores nas escolas e pais encarregados da educação.	Sab: Bairro Militar e Bissaque	Sab: Aissatu Banora, Sabado Lopes Sindatche Cardoso e coordenadora Nuna Brandão Martins.
2012	Sensibilização e informação sobre as causas e consequências das práticas nefastas. Troca de experiências entre bairros sobre direitos humanos das mulheres e crianças. Djumbai sobre Excisão Feminina. Formações. Preparação e realização da Conferência Nacional dos Imames.	Mulheres, homens, jovens de diferentes Bancadas, Imames, Fanatecas técnicos de saúde, professores nas escolas e pais encarregados da educação.	Bairro Militar, Bissaque, Bairro de Ajuda e Luanda, São Paulo, Missirá, Plack 1, Hafíá	Sab: Aissatu Banora, Sabado Lopes, Sindatche Cardoso e a coordenadora Nuna Brandão Martins.
2013	Sensibilização e	Mulheres,	Sab: Bairro	Sab: Aissatu Banora,

	informação sobre as causas e consequências das práticas nefastas troca de experiências entre bairros sobre direitos humanos das mulheres e crianças. Djumbai sobre Excisão Feminina. Formações. Preparação e realização da Conferência Internacional dos Imanes. Declaração pública do bairro Bissaque sobre o abandono da Excisão feminina.	homens, jovens de diferentes Bancadas, Imames, Fanatecas, técnicos de saúde, professores nas escolas e pais encarregados da educação.	Militar, Bissaque, Bairro de Ajuda e Luanda, São Paulo, Missirá, Plack 1, Hafiá e Mauritània, Gâmbia e Egipto.	Sabado Lopes, Sindatche Cardoso e a coordenadora Nuna Brandão Martins.
2014	Sensibilização e informação sobre as causas e consequências das práticas nefastas. Troca de experiências entre bairros sobre direitos humanos das mulheres e crianças. Djumbai sobre Excisão Feminina. Formações Declaração pública do bairro Militar sobre o abandono da Excisão feminina. Distribuição do livro de Ouro ²⁸ . Declaração de Bissau nas diferentes Mesquitas. Distribuição dos manuais da Lei 14/2011 aos técnicos de saúde.	Mulheres, homens, jovens de diferentes Bancadas, Imames, Fanatecas, técnicos de saúde, professores nas escolas e pais encarregados da educação.	Bairro Militar, Bissaque, Bairro de Ajuda e Luanda, São Paulo, Missirá, Plack 1, Hafiá.	Sab: Aissatu Banora, Sabado Lopes, Sindatche Cardoso e a coordenadora Nuna Brandão Martins.
2015	Sensibilização e informação sobre as causas e consequências das	Mulheres, homens, jovens de diferentes	Bairro Militar, Bissaque, Bairro de	Sab: Aissatu Banora, Sabado Lopes, Sindatche Cardoso e a coordenadora

²⁸ Segundo funcionário da ONG OKANTO, informou que “o livro de ouro” é nome dado ao documento oficial, fruto de resultado da resolução final da conferência sobre a mutilação genital feminina na Guiné-Bissau em 2012.

	práticas nefastas. Troca de experiências entre bairro sobre direitos humanos das mulheres e crianças, Djumbai sobre Excisão Feminina. Formações, Declaração pública do bairro São Paulo sobre o abandono da Excisão feminina. Distribuição do livro de Ouro. Declaração de Bissau nas diferentes Mesquitas. Distribuição dos manuais da Lei 14/2011 aos técnicos de saúde.	Bancadas, Imames, Fanatecas, técnicos de saúde, professores nas escolas e pais encarregados da educação.	Ajuda e Luanda, São Paulo, Missirá, Plack 1, Hafíá. Região de Oio (sectores de Bissorã e Mansaba) Bissorã: djacali, banculém, candjugudu, madina, Santa Luzia, damé mills, bucamar, Mabar, mansaba indim e Maqué. Mansaba: Morés, Cutia, N'djassane, mansababa suto, canlenqui mandinga, dembo Sow novo, demba sow velho, bidjine, cussara fanca e ga quebo.	Nuna Brandão Martins. Bissorã: Justino A. Pereira e Cumba A. A. Djanco. Mansaba: Mamadi Sissé, Alanan M. M'tchando, Adama Sanó e o coordenador Genésio Francisco Silva.
2016	Projeto de Mobilização e Diálogo Comunitário para a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos das Mulheres e Crianças na Guiné-Bissau.	Mulheres, homens, líderes religiosos, pais encarregados da educação, chefes de tabancas, grupo das mulheres, Associação de	Região de Oio	

		jovens e moradores.		
2017	Distribuição das doações realizadas pela representante da ONG-Okanto em Londres (roupas usadas, cadernos, canetas, lápis, pastas, borrachas, lápis de diferentes cores, Lanzoos de cama, moletas bicicletas e materiais de escritório) para algumas instituições do país.	Adolescentes, crianças, deficientes, casas de acolhimentos das crianças deficientes e adolescentes deficientes, mulheres e homens.	SAB, Sector de Bissorã, Mansoa e Mansaba.	Sab: Aissatu Banora, Sabado Lopes, Sindatche Cardoso e a coordenadora Nuna Brandão Martins.
2018	Declarações públicas sobre o abandono da prática da Mutilação Genital Feminina.	Comunidade em geral	Bissorã e Mansaba.	Bissorã: Justino A. Pereira e Cumba A. A. Djanco. Mansaba: Mamadi Sissé, Alanan M. M'tchando, Adama Sanó e o coordenador Genésio Francisco Silva.
2019/2020	Sessão de sensibilização e informação sobre causas e consequências do uso de Tababá ²⁹ e sobre formas de prevenção contra o COVID-19.	Mulheres, homens, líderes religiosos, pais Encarregados da educação, chefes de tabancas, grupo das mulheres, Associação de jovens e moradores.	Região de Oio e SAB.	Sab: Aissatu Banora, Sábado Lopes, Sindatche Cardoso e a coordenadora Nuna Brandão Martins. Bissorã: Justino A. Pereira e Cumba A. A. Djanco. Mansaba: Mamadi Sissé, Alanan M. M'tchando, Adama Sanó e o coordenador Genésio Francisco Silva.

Fonte: Dados da ONG OKANTO de 2011/2020. Quadro feito pelo autor Sambite Santos Cabi-2021.

Convém reforçar que a seleção dos elementos constituintes do quadro visa a sublinhar as estratégias que foram adotadas durante o trabalho da ONG OKANTO nas zonas

²⁹ Tababá é um combinado de ervas, raízes e tabaco em pó que algumas mulheres guineenses acreditam ser um afrodisíaco e um remédio que as ajudaria a manterem-se “como virgens”. Informações podem ser consultadas em: <https://plataformamedia.com/2020/09/18/tababa-o-problematico-remedio-tradicional-que-as-guineenses-acreditam-ter-poderes-afrodisiacos/> acessado em 01 de dezembro de 2021.

identificadas para atuação. Assim sendo, todas as atividades realizadas ou dirigidas aos alvos tiveram suas eficácias não só pelos instrumentos adotados, mas também pelo empenho dos responsáveis por elas.

O desenvolvimento das atividades citadas permitiu uma experimentação positiva para a contribuição da promoção da abdição da prática de Excisão.

Como podemos constatar, “para se conseguir este objetivo também é necessário preparar certos agentes sociais da nossa sociedade que lidam de perto com estas comunidades para que estes façam chegar à informação necessária e correta acerca deste ritual a quem o pratique” (SANTOS, 2016, p. 28).

A partir das estratégias de trabalho executadas pela ONG, há reconhecimento por parte da comunidade alvo, que pode ser verificado, por exemplo, em *feedbacks* da população, em *djumbai* e nos resultados oriundos das sensibilizações que são feitas pelos ativistas.

Durante a observação nos documentos da ONG OKANTO, pode-se perceber que a região de OIO, particularmente no setor de Bissorã e Mansaba, é a zona mais afetada pela prática de Excisão Genital Feminina em relação à cidade de Bissau e é uma das zonas em que “a manutenção das fronteiras se baseia no reconhecimento e nas validações das distinções étnicas no decurso das interações sociais” (POUTIGNAT, 1998, p. 158).

Compreendendo essa dinâmica, a ONG OKANTO tem trabalhado bastante a partir de interação social. Segundo os colaboradores desta ONG, as fanatecas têm colaborado, afirmando publicamente que vão abandonar a EGF. Todavia, ainda assim a OKANTO não poupa os esforços e continua a trabalhar e a aconselhar que cada zona abandone e declare o abandono da prática.

Levando em consideração o modelo de plano de atividades da ONG OKANTO de 2010 a 2020 elaborado por mim a partir de dados da organização, pode-se perceber que, tendo em conta as dificuldades em obter dados estatísticos, a ONG adotou um modelo de atuação a partir de encontros de *djumbai*³⁰ de sensibilização, considerando o seu calendário de trabalho. Através do encontro, segundo a OKANTO, é fácil ter ideia do abandono ou não da prática, partindo das abordagens e das intervenções dos participantes.

A partir das análises feitas nos documentos da ONG, percebe-se que as testemunhas, vítimas das práticas da Excisão Genital Feminina, aconselham o abandono da prática, mostrando os seus riscos e pedindo que ela seja combatida afincadamente.

³⁰ “Djumbai” na língua crioula significa espaço de troca e partilha de ideias.

Ainda de acordo com os dados coletados e apresentados neste estudo, muitas vezes são os pais que pagam ou iniciam a prática da EGF para que as filhas possam casar com homens que não aceitariam mulheres não excisadas. A EGF permite que somente os homens possam desfrutar do prazer sexual. Os defensores da EGF pensam erradamente que a EGF melhora a fertilidade e desencoraja a promiscuidade sexual. Outras vezes contrariam tal afirmação, argumentando que os praticantes merecem ser punidos de acordo com a lei vigente no país. Muitas vezes, a ONG OKANTO é confrontada com as denúncias vindas das zonas mais distantes do país, mas, devido a dificuldades de acesso, às vezes não é possível chegar a tempo para solucionar o problema.

O quadro da atividade acima apresentado mostra as datas e os locais de encontros realizados entre a ONG OKANTO e os populares das suas zonas em que atua. Partindo dos problemas existentes, a ONG OKANTO realiza anualmente encontros com o objetivo de arranjar a forma de erradicar este fenômeno.

Com o propósito de superar a prática de EGF na Guiné-Bissau, tendo em conta que prejudica tanto as mulheres, quanto as crianças e a nação inteira no horizonte de uma sociedade igualitária, a ONG OKANTO realiza, como já referimos, entre as atividades, a sensibilizações, formação, informação, atividades culturais para as mulheres, homens, bancadas, imames, centros de saúde e escolas, para que eles possam servir como agentes de mudança. Assim, os esforços desenvolvidos pela ONG OKANTO para atingir os objetivos de abolir EGF na Guiné-Bissau mudam positivamente a vida de muitas mulheres e crianças no país, assumindo um papel fundamental na luta contra a violação dos direitos humanos, sendo uma das principais ONG's na luta contra a prática de EGF no país.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A tradição cultural tem um papel fundamental na formação da identidade étnica e do Estado guineense, sendo central para o desenvolvimento de identidades. Colocando as etnias Fula e Mandinga como referências em algumas situações de análise a partir das suas formas de pensar e de se expressar, procuramos debater sobre a valorização da singularidade de cada tradição étnica; contudo, nos últimos anos, algumas práticas tradicionais, como a EGF, realizadas principalmente por esses grupos étnicos, fazem parte das agendas de informação e sensibilização das organizações internacionais para combater esta e outras práticas que prejudicam a saúde da população.

Nota-se, muitas vezes, um persistente choque entre as instituições governamentais (políticas), ONG's e poderes tradicionais. No contexto guineense, notam-se resistências étnicas por questões culturais e tradicionais, portanto, a prática da excisão ainda persiste no país e as instituições envolvidas na luta contra essa prática continuam a procurar soluções para o seu fim através de muitas iniciativas, tais como: informação, formação e sensibilização das comunidades.

Além disso, tais organizações consideram também em suas agendas o desencorajamento das práticas tradicionais como as dos rituais de matrimônios tradicionais, que se baseiam no respeito e submissão da mulher perante o marido, verificados não somente nas etnias fulas e mandingas, como também na maioria das etnias da Guiné-Bissau. Entretanto, atualmente, o casamento forçado/arranjado, que muitas vezes envolve até mesmo crianças, é o que mais domina entre os casamentos tradicionais, sendo aceito por muitas etnias do país. As autoridades máximas (governo) e as organizações não governamentais, entre elas a Liga Guineense dos Direitos Humanos, estão lutando fortemente contra esse flagelo na sociedade guineense. Assim, o choque da tradição cultural com os direitos humanos é a principal causa de luta de Estado e das organizações não governamentais no país contra as práticas tradicionais, buscando combater, entre outros, a EGF e os casamentos forçados/arranjados.

Essa é uma questão que reforça a desigualdade de gênero. Embora, na Guiné-Bissau, a Constituição conceda direitos iguais a mulheres e homens, ainda há muita discriminação de gênero de todos os tipos contra mulheres guineenses (acesso a mercado de trabalho, violência doméstica, etc.) por conta das “normas sociais baseadas nos costumes e regras tradicionais dos grupos étnicos e das comunidades religiosas que perpetuam as desigualdades” (RELATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS - GUINÉ-BISSAU, 2015, p. 10). Não somente

no contexto guineense, mas também na África, apesar da obrigatoriedade das organizações internacionais, os governos nacionais precisam fomentar a implementação de políticas públicas concretas que possam ajudar no combate à desigualdade de gênero.

É importante salientar desde agora que, não obstante a declaração pública de abandono às práticas de EGF da parte de algumas comunidades e bairros de Bissau e do interior do país, resultado conseguido pelas ONG's como a OKANTO, a luta contra a prática da excisão e outras, como o casamento forçado/arranjado, deve continuar a constituir um desígnio maior da política governativa da Guiné-Bissau, em matéria de proteção dos direitos das crianças e mulheres. As ONG's que atuam nesse domínio também não devem baixar os braços na luta contra essa prática, que é prejudicial à saúde da população e uma violação aos direitos basilares de ser humano, desde o direito à vida, integridade física, e à liberdade de escolha.

Percebemos, através da pesquisa de campo, realizada no escritório da ONG OKANTO, o engajamento da organização na sociedade bissau-guineense lutando contra a EGF. Também verificamos que seu padrão de atuação contribuiu nas mudanças diversas e profundas ocorridas nas comunidades em que desenvolve suas atividades.

Durante o levante dos documentos da instituição, pode-se destacar que um aspecto positivo da pesquisa foi a tomada de consciência de grande número dos envolvidos na prática de EGF em decidir abandoná-la, resultado das atividades de sensibilização e informação da organização; outro aspecto foi a questão da socialização entre os animadores da Okanto, os promotores locais (que são da comunidade) e a própria comunidade na formação, sensibilização e informação durante as atividades desenvolvidas em tabancas (aldeias) e bairros, o que contribuiu na minimização dos problemas de EGF. Pude notar que as tabancas/aldeias e bairros envolvidos na prática de modo geral se identificaram com a sequência das propostas de sensibilização e informação da ONG OKANTO no tocante ao abandono da prática de EGF.

Durante a pesquisa de campo, apesar do esforço enquanto pesquisador tive, em campo, algumas limitações provocadas pela pandemia da Covid-19 e pelo número reduzido de informações na base de dados do arquivo da organização. No entanto, procurei através de dados disponíveis e da conversa com alguns membros da ONG, obter informações que permitiram explorar profundamente o desenvolvimento de ações realizadas pela OKANTO para abolição da EGF na Guiné-Bissau. Isso ajudou a alcançar os objetivos traçados para a realização da pesquisa.

Esperamos que esta dissertação traga para academia e sociedade guineense uma discussão sobre as práticas tradicionais prejudiciais à saúde da população, em particular,

crianças, meninas e mulheres, e que possa contribuir na criação de instrumentos para um sistema de proteção social e segurança jurídica a todos os cidadãos guineenses. Tendo em conta que qualquer mudança social é complexa e lenta, é eficaz que a luta contra a prática de EGF e do casamento forçado/arranjado tenha em consideração a complexidade do fator multicultural do país.

Acreditamos que o envolvimento das escolas públicas e dos meios de comunicação social no trabalho de eliminação das práticas tradicionais que afetam negativamente a população pode ter grande contribuição na mudança de mentalidade das pessoas, por meio de formação, informação e sensibilização aos líderes religiosos, chefes/régulos de tabanca, líderes tradicionais, mulheres líderes de opinião das comunidades e e fanatecas. A política do Estado deve levar em consideração o papel e a importância dessas instituições na sociedade.

Ao retomar nossos objetivos, e principalmente nossa pergunta de pesquisa, é preciso salientar que a ONG Okanto age, de maneira eficiente no combate a excisão genital feminina no território de Guiné-Bissau e, inclusive, com suas práticas, fornece indicativos de uma ação interdisciplinar e intersetorial que necessita ser empreendida. Porém, as ações descritas não substituem a necessidade de políticas públicas integradas para o enfrentamento da demanda. A criminalização por si não é suficiente para erradicar a EGF. O conjunto de políticas, que abranja a área da saúde, educação, direitos humanos, igualdade de gênero, sociais, de emprego e geração de renda, pode parecer distante da temática, mas ao contrário, são elementos cruciais para o enfrentamento. E, por fim, intencionalmente, também é necessário um investimento estatal em políticas culturais, pois a tradição, a cultura, a luta, os costumes dos povos africanos não se resumem a prática da EGF e, justamente, um caminho para evidenciar isso, é a valorização de tradições, costumes que valorizem uma relação saudável com a prática dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABADIA, D. M. Descolonizar as mentes e os corações: Amílcar Cabral e a ruptura com a razão colonial. *In*: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 24., 2017. **Anais [...]**. 2017.

ALVES, A. P.; CACIONE, C. E. S. **A cultura africana nas manifestações brasileiras: música e dança (samba)**. 2014. Disponível em: http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospe/pdebusca/producoes_pde/2014/2014_uel_arte_artigo_aparecida_paschoalotto_alves.pdf. Acesso em: 30 abr. 2019.

AMARAL, J. J. F. **Como fazer uma pesquisa bibliográfica**. Fortaleza: UFC, 2007.

APF – ASSOCIAÇÃO PARA O PLANEAMENTO DA FAMÍLIA. **I Programa de Acção para a eliminação da Mutilação Genital Feminina**. Lisboa: Alfaprint, 2009. Disponível em: https://www.cig.gov.pt/wpcontent/uploads/2013/12/1prog_-eliminacao_mgf.pdf. Acesso em: 20 jul. 2020.

APF – ASSOCIAÇÃO PARA O PLANEAMENTO DA FAMÍLIA. **Eliminação da Mutilação Genital Feminina: Declaração Conjunta OHCHR, ONUSIDA, PNUD, UNECA, UNESCO, UNFPA, ACNUR, UNICEF, UNIFEM, OMS**, 2009.

ASSIS, C. L.; NEPOMUCENO, C. M. **Estudos contemporâneos de cultura**. Campina Grande: UEPB/UFRN, 2008.

BALDÉ, F. D. Mutilação Genital Feminina, uma questão de Direitos Humanos das mulheres na Guiné-Bissau. *In*: CAVALHO, C. FALCÃO, R. PATRÍCIO, M. (Orgs.) **Corte/Mutilação Genital Feminina: Respostas Institucionais Integradas**. Lisboa: Centro de Estudos Internacionais; Instituto Universitário de Lisboa, 2017. p.97-106.

BALDÉ, M.; BRANCO, S. **Na Guiné-Bissau a mutilação genital passou à clandestinidade**. *Jornal Público*, Portugal, 2018. Disponível em: <https://www.publico.pt/2018/12/09/mundo/reportagem/guinebissau-mutilacao-genital-passou-clandestinidade-1853858>. Acesso em: 20 set. 2019.

BARRY, B. **Senegâmbia: o desafio da história regional**. Rio de Janeiro: Centro de Estudos Afro-Asiáticos/UCAM-SEPHIS, 2000.

BARRETO, Andreia. ARAÚJO, Leila. PEREIRA, Maria Elizabete (orgs). **Gênero e diversidade na escola: formação de professoras/es em Gênero, Orientação Sexual e Relações Étnico-Raciais**. Livro de conteúdo. Brasília: SPM, 2009.

BARROS, M.; SEMEDO, O. C. **A participação das Mulheres na Guiné-Bissau na Política e na Tomada de Decisão da consciência, percepção à prática política**. Bissau: UNIOGBIS, 2013.

BASSIL, G. N.; MÈRCHER, L. Artes e visibilidade à agenda de gênero nas Relações Internacionais: análise de perfil das Embaixadoras da Boa Vontade da ONU. **Revista de Análise Internacional**, Curitiba: n. 1, p. 13-29, 2018.

BASTOS, F. L. **Relatório Final do Projeto de Recolha e de Codificação do Direito Consuetudinário Vigente na República da Guiné-Bissau**. PNUD/Programa Fortes, União Europeia/PAOSED, Faculdade de Direito de Bissau, INEP. Bissau: 2011. Disponível em: <https://guinebissaudocs.files.wordpress.com/2012/04/livro-direito-costumeiro-vigente-na-republica-da-guine-bissau.pdf>. Acesso em: 11 maio 2019.

BATICÃ, H. D. **Manual de igualdade e equidade de gênero**. Bissau: UE-PAANE, 2015. Disponível em: http://www.uepaane.org/files/4314/6056/6939/17_Manual_Igualdade_e_Equidade_de_genero.pdf. Acesso em: 26 jun. 2020.

BAUER, T. Cultura da diversidade: uma orientação teórica para a prática cultural de cooperação social. **Revista Galaxia**, n. 33, 2016. p. 05-19.

BENZINHO, J.; ROSA, M. **Guia Turístico: à descoberta da Guiné-Bissau**. Coimbra: Gráfica Ediliber, 2015.

BONI, V.; QUARESMA, S. J. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC**, v. 3, n. 1, p. 68-80, janeiro-julho/2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/viewFile/18027/16976>. Acesso em: 17 out. 2019.

BORGES, E. M. **Estudo de caso em Gabú: será que o casamento explica a gravidez precoce das jovens islâmicas (fulas e mandingas)?** Dissertação (Mestrado em Estudos Étnicos Africanos) – Universidade Federal da Bahia, 2009.

BRASIL. **Relatório de Pesquisa Violência Doméstica Contra a Mulher**. Senado Federal. Subsecretaria de Pesquisa e Opinião Pública. Brasília, 2005. Disponível em: http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/arquivos/File/Capacitacao/Encontro_Crianca/Material_de_apoio_violenca_oficina.pdf. Acesso em: 15 mar. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **História e cultura africana e afro-brasileira na educação infantil**. Brasília: MEC/SECADI, 2014.

BURKE, P. **Cultura Popular na Idade Moderna**. São Paulo: Schwarz, 2010.

BUZANELLO, J. C. Direito de resistência. **Seqüência Estudos Jurídicos e Políticos**. n.42, vol. 22, 2001. p.9-28.

CABI, Sambite e MARTINS, Fernando. O processo da constituição da fronteira e cultura étnica entre a comunidade Fula e Mandinga em Guiné-Bissau. **Revista Alameda**, Vol. 8, n. 1, 2020. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br>. Acesso em: 10.11.2021.

CÁ, A. **Estudos Sobre Caça e Mercado de Primatas em Tombali, Sul da Guiné-Bissau**. 2008. Dissertação (Mestrado em Ecologia) - Universidade Federal de Minas Gerais, 2008. Disponível em: http://pos.icb.ufmg.br/pgecologia/dissertacoes/D214_Augusto_Ca.pdf. Acesso em: 17 out. 2019.

CARDOSO, C. **Formação da Elite Política na Guiné-Bissau**. Lisboa: Centro de Estudos Africanos, 2017. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/38680294.pdf>. Acesso em: 20 maio 2019.

CARLOS, J. **Mutilação genital feminina não é preceito do Islão**. 2015. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/mutila%C3%A7%C3%A3o-genital-feminina-n%C3%A3o-%C3%A9-preceito-do-isl%C3%A3o/a-18276459>. Acesso em: 20 jun. 2020.

CARVALHO, C.; FALCÃO, R.; PATRICIO, M. (org.). Corte/mutilação genital feminina: respostas institucionais integradas. *In*: Seminário Internacional do Programa Acadêmico Multissetorial para o combate e prevenção do Corte/Mutilação Genital Feminina (MAP-FGM), 3., Lisboa, 2017. **Anais [...]**. Lisboa, 2017.

CASIMIRO, I. M.; ANDRADE, X. **A identidade do feminismo crítico em Moçambique: situando a nossa experiência como mulheres, académicas e activistas**. Centro de Estudos Africanos, 2007. p. 1-18. (mimeo) Disponível em: <https://nigs.ufsc.br/files/2017/07/A-IDENTIDADE-DO-FEMINISMO-CR%C3%8DTICO-MO%C3%87-2003B.pdf> acessado em 27 de agosto de 2021.

CASSAMA, D. J. L. S. **Amílcar Cabral e a independência da Guiné-Bissau e Cabo Verde**. 2014. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual Paulista. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/122090/00081622-8.pdf?sequence=1>. Acesso em: 5 jul. 2020.

CELLARD, A. A análise documental. *In*: POUPART, J. *et al.* **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008.

CPLP - COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA. **Resolução sobre Política de Género no Âmbito da CPLP**. Maputo, 2000. Disponível em: http://www.cplp.org/Files/Filer/MIC_CTI/CPLPOIT/Confer%C3%A4ncias-de-Chefes-de-Estado-e-de-Governo-da-CPLP.pdf. Acesso em: 14 mar. 2020.

COLLIER, E. V. **Para a igualdade de gênero em Moçambique**. Estocolmo: Asdi, 2007. Disponível em: <https://cdn.sida.se/publications/files/sida31600pt-towards-gender-equality-in-mozambique.pdf> Acesso em: 14 mar. 2019.

CONOSABA. Dez bairros da capital guineense. 2018. Disponível em: <https://conosaba.blogspot.com/2018/07/dez-bairros-da-capital-guineense.html>. Acesso em: 04 jul. 2018.

COSTA, M. M. O casamento. **Revista Sol Nascente**, 2012. Disponível em: <http://docplayer.com.br/1584548-O-casamento-maria-manuela-da-costa.html>. Acesso em: 20 maio 2019.

COSTA, N. **Mutilação Genital feminina**: Sequelas Gineco-obstétricas e de saúde Mental em vítimas Africanas. Caicaia: Faculdade Terra Nordeste, (Monografia), 2015.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa**: método qualitativo, quantitativo, e misto. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CUCHE, D. **A noção de cultura nas ciências sociais**. 2. ed. Bauru: EDUSC, 2002.

DIAS, A. S. Faz sentido punir o ritual do fanado? Reflexões sobre a punibilidade da excisão clitoridiana. **Revista Portuguesa de ciência criminal**. Lisboa: Vol. 16, No. 2, 2006. 187-238.

DIOP, C. A. **A origem africana da civilização**. Trad. Livre para o português. Lawrence: Lawrence Hill, 1974. Disponível em: <https://www2.unifap.br/neab/files/2018/05/Dr.-Cheikh-Anta-Diop-A-Origem-Africana-da-Civiliza%C3%A7%C3%A3o-ptbr-completo.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2020.

DJALÓ, M. Processo de ocupação da Guiné-Bissau: um olhar sociológico pela dominação. **Revista Mosaico Social**, v. 3, n. 3, 2006.

DJALÓ, Tchernó. O mestiço e o poder: identidades, dominações e resistências na Guiné. Lisboa: Editora Vega, 2012

DJINOPI-DJINTIS NO PINTCHA. 2018. Disponível em: <file:///D:/pesquisa%20com%20prof%20vitor%20ines/trabalhos%20para%20discussao%20teorica/okanto%202.pdf>. Acesso em: 20 maio 2018.

DOOLEY, L. M. Case Study Research and Theory Building. **Advances in Developing Human Resources**, v. 4, p. 335-354, 2002.

DOPCKE, W. A vida longa das linhas retas: cinco mitos sobre as fronteiras na África Negra. **Revista Brasileira de Política Internacional**. v. 42, n. 1, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbpi/v42n1/v42n1a04.pdf>. Acesso em: 19 dez. 2019.

DREAMSTIME. Mapa da Guiné Bissau (gravura). 2019. Disponível em: <https://pt.dreamstime.com/mapa-pol%C3%ADtico-de-guin%C3%A9-bissau-image103661003>. Acesso em: 19 dez. 2019.

END FGM - END FEMALE GENITAL MUTILATION. Resolução da Assembleia Mundial da Saúde sobre a MGF. 2009. Disponível em: https://www.institutocamoes.pt/images/-cooperacao/fim_a_mgf_estrategia_ue.pdf. Acesso em: 30 abr. 2019.

FASI, Mohammed e HRBEK, Ivan. **A África no contexto da história mundial**. In: História Geral da África III. África do Século VII ao XI, Brasília: UNESCO, 2010, p. 38-68.

FERNANDES, E. J. **A Mutilação Genital Feminina-MGF na Guiné-Bissau como uma prática que viola os direitos humanos**. Redenção: Unilab, 2016. Disponível em: <http://www.repositorio.unilab.edu.br:8080/xmlui/handle/123456789/1185>. Acesso em: 13 jul. 2020.

FERREIRA, A. C. Conquista colonial, resistência indígena e formação do Estado-Nacional: os índios Guaicuru e Guana no Mato Grosso dos séculos XVIII-XIX. **Revista de Antropologia**, São Paulo, USP, v. 52, n. 1, 2009.

FIGUEIREDO, A.; GOMES, P. Para além dos feminismos: uma experiência comparada entre Guiné-Bissau e Brasil. **Revista Estudos Feministas**, v. 24, n. 3, p. 909-927, 2016.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FRANCO, P. F. C. **Amilcar Cabral: a palavra falada e a palavra vivida**. 2009. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de São Paulo, 2009.

FURLIN, N. A diferença sexual em Rosi Braidotti: uma ferramenta útil para compreender a construção de sujeitos femininos de saber em estruturas acadêmicas masculinas. In: SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS, 3., Universidade Estadual de Londrina, 2014, **Anais [...]**. Londrina, 2014.

GARRAFÃO, Y. V. M. Casamento tradicional na Guiné-Bissau: O k'mari na etnia Pepel. **Revista África e Africanidades**, v. 11, n. 26, 2018. Disponível em: <http://www.africaeaficanidades.com.br/documentos/0010260042018.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2019.

GIL, A. C. **Metodologia e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. 3. reimpr. São Paulo: Atlas, 2010.

GONZÁLEZ, R. **Filhas no Nilo: a circuncisão é uma tradição proibida**. *Jornal El País Internacional*, 2014. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2013/12/27/internacional/1388166906_515747.html. Acesso em: 11 dez. 2018.

GOMES, D. F. F. O 14 de Novembro de 1980 na Guiné-Bissau visto pela Imprensa Portuguesa. Análise Comparativa. **Revista Portuguesa de História**, n. 45, 2014. Disponível em: https://digitalisdsp.uc.pt/bitstream/10316.2/35431/3/RPH45_artigo23.preview.pdf. Acesso em: 15 jul. 2020.

GOMES, N. L. Cultura negra e educação. **Revista Brasileira de Educação**, n. 23, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n23/n23a05.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2019.

GUERREIRO, S.; PIRES, H. **Manual Jurídico de Formação para Profissionais sobre a Lei contra a Mutilação Genital Feminina/Excisão na Guiné-Bissau**. Abril, 2019. Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/pt/704451561447212599/pdf/Legal-Training-Manual-for-Professionals-on-the-Law-against-Female-Genital-Mutilation-or-Cut-in-Guinea-Bissau.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2020.

GUINÉ-BISSAU. Ministério de Saúde Pública. **Plano Nacional de Desenvolvimento Sanitário II. 2008-2017**. Disponível em: http://www.nationalplanningcycles.org/sites/default/files/country_docs/GuineaBissau/pndsii_2008-2017_gb.pdf. Acesso em: 25 maio 2018.

HAMPATÉ BÂ, A. **Amkoullel, o menino fula**. São Paulo: Palas/Casa das Áfricas, 2003.

HEMMINGS, J.; KHALIFA, S. **Eu carrego o nome dos meus pais**: Reflexões de jovens acerca da MGF e Casamentos Forçados. 2013. Disponível em: http://www.apf.pt/sites/default/files/media/2015/eu_carrego_o_nome_dos_meus_pais.pdf. Acesso em: 25 jun. 2019.

HRBEK, Ivan. A África no contexto da história mundial. In: **História Geral da África III**. África do Século VII ao XI, Brasília: UNESCO, 2010, p. 01-65

INSTITUTO CAMÕES. **Fim da Mutilação Genital Feminina**: Uma Estratégia para Instituições da União Europeia. 2013. Disponível em: http://www.institutocamoes.pt/images/cooperacao/fim_a_mgf_estrategia_ue.pdf. Acesso em: 20 mar. 2018.

INSTITUTO CAMÕES. **II Programa de Acção para a Eliminação da Mutilação Genital Feminina**. 2014. Disponível em: http://www.institutocamoes.pt/images/cooperacao/2prog_eliminao_mgf.pdf. Acesso em: 20 abr. 2018.

INSTITUTO CAMÕES. **Mutilação genital feminina, direitos humanos de mulheres e crianças**. 2015. Disponível em: http://www.institutocamoes.pt/images/-cooperacao/folha_de_dados.pdf. Acesso em: 03 maio 2018.

JACINTO, A. L. P. L. Penetração e ocupação colonial e a formação de Angola. In: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA, 8., Feira de Santana, 2016. **Anais [...]**. Feira de Santana, 2016. Disponível em: http://www.encontro2016.bahia.anpuh.org/resources/anais/49/1476981752_ARQUIVO_FormacaodeAngolaasResistenciasAfricanas.pdf. Acesso em: 30 abr. 2019.

KALY, A. P. A consciência negra: perigos ou salvação da nação? **Revista Eixo**, Brasília-DF, v. 6, n. 2 (Especial), novembro de 2017.

KOHL, C. Construindo a nação na África pós-colonial: o exemplo de Guiné-Bissau. **Revista Tensões Mundiais**, v. 7, n. 13, p. 39-71, 2011.

KRIPKA, R. M.; SCHELLER, M.; BONOTTO, D. Pesquisa documental na pesquisa qualitativa: conceitos e caracterização. **Revista de investigaciones**, v. 14, n 2, 2015. Disponível em: <http://hemeroteca.unad.edu.co/index.php/revista-de-investigaciones-unad/article/viewFile/1455/1771>. Acesso em: 17 out. 2019.

LANATOVITZ, A. M. **Mutilação Genital Feminina**. 2011. (mimeo) Disponível em: <https://docplayer.com.br/25548792-Mutilacao-genital-feminina.html>. Acesso em: 27 jun. 2020.

LARAIA, R. B. **Cultura**: uni conceito antropólogo. 14. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

LGDH, Liga Guineense dos Direitos Humanos. **Relatório dos Direitos Humanos - Guiné-Bissau 2007**. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/r_lusofonos/r_guine_bissau_2007_situacao_dh_gb.pdf. Acesso em: 14 mar. 2020.

LGDH, Liga Guineense dos Direitos Humanos. **Relatório dos Direitos Humanos - Guiné-Bissau 2013-2015**. 2015. Disponível em: https://fecong.d.org/pdf/crianca/Relatorio%20sobre%20DH%20GB%202013_2015.pdf
Acesso em: 13 mar. 2020.

LGDH, Liga Guineense dos Direitos Humanos. **Relatório dos Direitos Humanos - Guiné-Bissau 2018**. 2018. Disponível em: <https://gw.usmission.gov/wp-content/uploads/sites/238/GUINEA-BISSAU-HRR-2018-POR-FINAL.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2020.

LISBOA, M. (Org.). **Mutilação Genital Feminina: prevalências, dinâmicas socioculturais e recomendações para a sua eliminação**. Relatório Final, FCSH-UNL, 2015.

LOPES, C. O Kaabu e os seus vizinhos: uma leitura espacial e histórica explicativa de conflitos. **Afro-Ásia**, n. 32, p. 9-28. 2005. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/770/77003201.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2020.

LOPES, C. Kaabunké. **Espaço, território e poder na Guiné-Bissau. Gâmbia e Casamance pré-coloniais**. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1999.

LOPES, I. I. **Análise das práticas de mutilação genital feminina em Guiné-Bissau e sua implicação nos direitos humanos e culturais**. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Sociais) - Universidade Federal de Santa Maria, RS, Brasil, 2015.

LOPES, M. A. R. F. Reflexos de processos e símbolos do imaginário étnico em Moçambique. **Revista de Ciências Humanas**, Florianópolis, n. 26, p. 11-31, 1999.

LORENZ, F.; ELMEIDA, C. H. L. **Memória e Resistência: percursos, histórias e identidades**. Rio de Janeiro: Editora Oficina Raquel, 2012.

MAIA, A. C. **Diversidade cultural, identidade nacional brasileira e patriotismo constitucional**. 2001. Disponível em: http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/palestras/Diversidade_Cultural/FCRB_DiversidadeCulturalBrasileira_AntonioCavalcanti.pdf. Acesso em: 28 ago. 2020.

MAIA, J. Algumas considerações sobre a Guiné-Bissau. **Revista África(s)**, v. 03, n. 05, p. 146-156, 2016.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório publicações e trabalhos científicos**. 7. ed. 6. reimpr. São Paulo: Atlas, 2011.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamento de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MARTINGO, C. **O corte dos genitais femininos em Portugal: o caso das guineenses – Estudo Exploratório**. Lisboa: Diálogo, 2009. Disponível em: https://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/179891/tese_22.pdf. Acesso em: 29 jun. 2020.

MARTINGO, C. **Casamentos infantis, precoces, forçados e combinados** - uma questão de direitos humanos e desenvolvimento. Portugal: PDFactor, 2017.

MARTINS, M. F. **Estudos de Revisão de Literatura**. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: http://bvsvfiocruz.fiocruz.br/wp-content/uploads/2018/09/Estudos_revisao.pdf. Acesso em: 17 out. 2019.

MATEUS, M. R. M. **Promoção dos direitos da mulher e da criança na Licenciatura em Educação de Infância da Faculdade de Ciências da Educação da Universidade Católica da Guiné Bissau**. 2016. Dissertação (Mestrado em Gestão Escolar) Universidade Aberta, Portugal, 2016. Disponível em: https://repositorioaberto.uab.pt/bitstream/10400.2/6552/1/TMAGE_MReginaMateus.pdf. Acesso em: 30 jun. 2019.

MATTOS, P. C. **Tipos de revisão de literatura**. Botucatu, 2015. Disponível em: <https://www.fca.unesp.br/Home/Biblioteca/tipos-de-revisao-de-literatura.pdf>. Acesso em: 17 out. 2019.

MENESES, M. P. G. O 'indígena' africano e o colono 'europeu': a construção da diferença por processos legais. **E-cadernos CES** [Online], v. 7, 2010.

MONTEIRO, A. O. C. Guiné Portuguesa Versus Guiné-Bissau: A Luta da Libertação Nacional e o Projeto de Construção do Estado Guineense. **Revista A Cor das Letras**, UEFS, n. 12, 2011.

MONTEIRO, A. O. C. **Guiné-Bissau: Da Luta Armada À Construção Do Estado Nacional - Conexões Entre O Discurso De Unidade Nacional E Diversidade Étnica (1959-1994)**. 2013. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Federal da Bahia, 2013. Disponível em: <http://www.pordentrodaafrica.com/wpcontent/uploads/2014/10/Guin%C3%A9Bissau.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2020.

MORAIS, M. R.; JAYME, J. G. Povos e comunidades tradicionais de matriz africana: Uma análise sobre o processo de construção de uma categoria discursiva. **Civitas**, Porto Alegre, v. 17, n. 2, p. 268-283, 2017.

MUBARAK, C. **Introdução ao Islamismo**. 2014. Disponível em: <https://www.missoesmundiais.com.br/attachments/article/15/Introducao-ao-Islamismo.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2020.

NAÇÕES UNIDAS. **ONU organiza debate sobre erradicação da Mutilação Genital Feminina**. 2016. Disponível em https://nacoesunidas.org/wpcontent/uploads/2016/02/-COMUNICADO_ONU_Mutilacao_Genital_Feminina.pdf. Acesso em: 20 maio 2018.

NAMONE, D. **A luta pela independência na Guiné-Bissau e os caminhos do projeto educativo do PAIGC: etnicidade como problema na construção de uma identidade nacional**. 2014. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual Paulista, 2014. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/115896/000-809907.pdf?sequence=1>. Acesso em: 29 jun. 2020.

NASCIMENTO, A. **Atlas da lusofonia: São Tomé e Príncipe**. Prefácio. Lisboa: 2008.

NIANE, D. T. **Histoire des Mandingues de l'Ouest**. Paris: Karthala–Arsan, 1989.

OGOT, B. A. **História geral da África: África do século XVI ao XVIII**. Brasília: UNESCO, 2010. 1208 P.

OLIVEIRA, A. E. F.; SANTOS, E. M. A ancianidade nas histórias de Amkoullel, o menino Fula. **Revista África e Africanidades**, v. 3, n. 9, maio 2010. Disponível em: https://africaeaficanidades.net/documentos/Ancianidade_menino_Fula.pdf. Acesso em: 27 jun. 2020.

OLIVEIRA, F. A. V. **Mutilação Genital Feminina: cultura ou crime?** Portugal: Universidade de Aveiro, 2012.

OLIVEIRA, S. L. **Metodologia científica aplicada ao direito**. São Paulo: Thomson Learning, 2002.

OLIVEIRA, R. C. **Identidade e estrutura social**. São Paulo: Editora Pioneira, 1976.

ONG-OKANTO. **Plano da Atividades Anual**, 2013

ONG-OKANTO. **Setor Autônomo de Bissau, Relatório Anual**, 2017.

ONG-OKANTO. **Avaliação de Sessões de Sensibilizações de Região de Oio/ Setor de Bissorã e Mansaba**, Relatório Anual, 2017.

ONU NEWS. **Na Guiné-Bissau 45% de mulheres e meninas sofreram mutilação genital**. 2016. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2016/02/1540241-na-guine-bissau-45-de-mulheres-e-meninas-sofreram-mutilacao-genital>. Acesso em: 20 maio 2018.

OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Mutilação genital feminina: integração da prevenção e do tratamento nos currículos de profissionais da saúde**. Manual de Formação. 2001. Disponível em: https://www.institutocamoes.pt/images/cooperacao/manual_formacao_em_mgf.pdf. Acesso em: 20 maio 2018.

OMS – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Eliminação da Mutilação Genital Feminina: declaração conjunta**. 2009. Disponível em: <https://www.who.int/eportuguese/publications/mutilacao.pdf?ua=1>. Acesso em: 13 jul. 2020.

PAGOT, R. A influência das Organizações Internacionais na formulação e implementação de políticas públicas de gênero: o caso da Resolução 1325 do CSNU na África. *In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CIÊNCIA POLÍTICA*, 1., Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015. **Anais [...]**. Porto Alegre, 2015.

PAIXÃO, M. SILVA, A. C. **Mutilação Genital Feminina: Manual de orientação para as escolas**. ACES AMADORA; USP António Luz: Portugal, S/D.

PALHARES, D. SQUINCA, F. Os desafios éticos da mutilação genital feminina e da circuncisão masculina. **Rev. bioét.** v. 21, n. 3, p. 432-7, 2013.

PATTON, M. G. **Qualitative Research and Evaluation Methods**. 3. ed. Thousand Oaks, CA: Sage, 2002.

PIACENTINI, D. Q. **Direitos humanos e interculturalismo**: análise da prática cultural da mutilação genital feminina. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.

PIMENTA, D. **O cuidado perigoso: tramas de afeto e risco na Serra Leoa** (A epidemia do ebola contada por mulheres, vivas e mortas). Tese de doutorado em Antropologia Social. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo – USP. São Paulo: 2019. 351 f.

PINTO, P. **Tradição e modernidade na Guiné-Bissau**: uma perspectiva interpretativa do subdesenvolvimento. 2009. Dissertação (Mestrado em Estudos Africanos) – Universidade do Porto, Portugal, 2009. Disponível em: <https://repositorioaberto.up.pt/bitstream/10216/23213/2/tesemestpaulapinto000093779.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2019.

PITANGUY, J. **As mulheres e os direitos humanos**. Brasília: Cepia, 2006.

POUTIGNAT, P.; FERNART, A. **Teoria de etnicidade**: Seguidos de Grupos étnicos e as suas fronteiras de Fredrik Barth. São Paulo: UNESP, 1998.

QUINTAS, S. V.-C. **Mutilação Genital Feminina na Guiné-Bissau**: Para quando a sua erradicação? Coimbra: Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 2013.

RESENDE, M. L. C. LANGFUR, H. Minas Gerais indígena: a resistência dos índios nos sertões e nas vilas de El Rei. **Revista Tempo**, v. 12, n. 23, 2007.

RIBEIRO, F. A. C. Cabo Verde na montagem do circuito Atlântico de tráfico de escravos. *In*: ENCONTRO REGIONAL MEMÓRIA E PATRIMÔNIO, 24., Rio de Janeiro, 2010. **Anais** [...]. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: http://www.encontro2010.rj.anpuh.org/resources/anais/8/1276665998_ARQUIVO_ANPUHRJ2010.pdf. Acesso em: 04 maio 2019.

RIZZI, K. R. **O Grande Brasil e os pequenos Palop**. 2012. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2012. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/54081/000851129.pdf?...1>. Acesso em: 26 jun. 2020.

RODOLPHO, A. L. Rituais, ritos de passagem e de iniciação: uma revisão da bibliografia antropológica. **Revista Estudos Teológicos**, v. 44, n. 2, 2004.

RODRIGUES, A. J. **Metodologia científica**: completo e essencial para a vida universitária. [s.l]: Avercamp, 2006.

ROQUE, S. **Um retrato da violência contra mulheres na Guiné-Bissau**. [Relatório Institucional], 2011.

SÁ, F. G. C. **Os sucessivos golpes militares no processo da democratização na Guiné-Bissau**. 2010. Monografia (Graduação em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2010. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/26408/000758576.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2020.

SABONTE, F. W. **Construção do Estado – Nação Angolana: relações inter-étnicas, Nhaneka-Humbe na guerra civil.** 2010. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal do Pernambuco, 2010. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/1055/1/arquivo736_1.pdf. Acesso em: 29 jun. 2019.

SANTOS, A. M. S. **A Mutilação Genital Feminina em Portugal e a sua Proteção Jurídica: O debate político e a criminalização da prática.** 2016. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) – Universidade do Minho, Braga, 2016.

SANTOS, J. M.; VIVACQUA, I. B. M. Lentes de Resistência: olhares de intelectuais negros sobre iniciativas africanas nos séculos XIX e XX. **Epígrafe**, São Paulo, v. 3, n. 3, p. 115-136, 2016.

SANTOS, M. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal.** São Paulo: Record, 2000.

SAQUET, M. A. Territorialidade e identidade: um patrimônio no desenvolvimento territorial. **Caderno Prudentino de Geografia**, Presidente Prudente, v. 1, n. 31, p. 03-16, 2009.

SAQUET, M. A.; SPOSITO, E. S. (Org.). **Território e territorialidades: teorias, processos e conflitos.** São Paulo: Expressão Popular, 2009.

SEMEDO, M. O. C. S. **As Mandjuandadi - Cantigas de Mulher na Guiné-Bissau: da tradição oral à literatura.** 2010. 452 p. Tese (Doutorado em Literaturas de Língua Portuguesa) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 2010.

SILVA, A. F. R. **Correspondentes Internacionais: um diálogo entre culturas.** 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Comunicação Social) – Universidade Federal de Juiz de Fora, 2005. Disponível em: <http://docplayer.com.br/14779225-Universidade-federal-de-juiz-de-fora-anna-flavia-rocha-e-silva-correspondentes-internacionais-um-dialogo-entre-culturas.html>. Acesso em: 30 jun. 2019.

SILVA, C. C. **Mutilação Genital Feminina: Percepções de jovens guineenses residentes em Portugal e de profissionais com experiência na Guiné-Bissau.** 2015. Dissertação (Mestrado em Ação Humanitária) - Universidade Fernando Pessoa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Porto, 2015.

SILVA, E. E. **Discursos e Representações Sobre a Prática da Mutilação Genital Feminina na Comunidade Guineense em Portugal.** 2012. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Nova de Lisboa. <https://run.unl.pt/bitstream/10362/9239/1/Disserta%C3%A7...pdf>. Acesso em: 26 jun. 2020.

SILVA, H. K. A cultura afro como norteadora da cultura brasileira. **Perspectiva**, v. 38, n. 144, p. 25-35, 2014. Disponível em: http://www.uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva-144_449.pdf. Acesso em: 13 maio 2019.

SILVA, J. D. B. S. **Casa de Caridade Caboclo Baturara: Umbanda e espaço público.** 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Cultural) – Universidade de São

Paulo, 2017. Disponível em: https://paineira.usp.br/celacc/sites/default/files/media/tcc/-artigo_final_primeira_versao_28_04_2017-revisado-.pdf. Acesso em: 29 jun. 2019.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D.; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, n. 1, 2009.

SIQUEIRA, A. A. Angola e a Resistência Colonial: O Caso do Massacre dos Dragões do Conde de Almostr, 1897. **Revista História e Cultura Africana**, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/cadernosdehistoriaufpe/article/viewFile/110085/22008>. Acesso em: 30 abr. 2019.

SOUSA, J. S. **Guiné-Bissau: a destruição de um país**: Desafios e reflexões para uma nova estratégia nacional. Coimbra: Editora Coimbra, 2012.

SUCUMA, A. **Estado e ensino superior na Guiné-Bissau 1974-2008**. 2013. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade Federal do Pernambuco, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/12451/1/122Arnaldo%20Sucuma%20-%20Disserta%C3%A7ao%20Completa%20-%20Corrigida.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2020.

TAVARES, E. M. **A Mutilação Genital Feminina na População Guineense a Residir em Portugal**. Lisboa: Instituto Universitário de Lisboa, 2015.

TEBALDI, R.; MYAMBA, F. Proteção Social: Rumo à igualdade de gênero. **Policy In Focus**, v. 14, n. 1, 2017.

TEIXEIRA, R. J. D. **Cabo Verde e Guiné-Bissau**: as relações entre a sociedade civil e o estado. Recife: Ed. do Autor, 2015.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

UALI, D. **O povo mandinga, o islão como salvação**: uma narrativa em relação ao estabelecimento do poder religioso na Guiné-Bissau. São Francisco de Conde-2019. Monografia (Graduação em Humanidades) - Unilab, 2019. Disponível em: http://www.repositorio.unilab.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/1434/2019_proj_daudauali.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 16 jul. 2020.

UNESCO - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. **Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural**. 2001. Disponível em: http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CLT/diversity/pdf/declaration_cultural_diversity_pt.pdf. Acesso em: 29 jun. 2019.

UNFPA - Fundo de População das Nações Unidas. **Painel de Controle**. 2018. Disponível <https://www.unfpa.org/data/dashboard/fgm>. Acesso em 08 de agosto de 2019.

UNFPA - Fundo de População das Nações Unidas. **Mutilação Genital Feminina**. 2019. Disponível em <https://www.unfpa.org/es/mutilaci%C3%B3n-genital-femenina> acesso 08 de agosto de 2019.

UNIVERSIDADE DE LISBOA. **Estudo de avaliação do II Programa de acção para a eliminação da mutilação genital feminina (2011-2013)**. 2014. Disponível em: <https://popdesenvolvimento.org/publicacoes/Genital+Feminina%2FCIEG++Estudo+de+Avali+a%C3%A7%C3%A3o+do+II+Programa+de+Ac%C3%A7%C3%A3o+para+a+Elimina%C3%A7%C3%A3o+da+MGF+2011-2013.pdf>. Acesso em: 20 maio 2018.

VILAR, D. Uma abordagem crítica do conceito de “Etnicidade” na obra de Fredrik Barth. **Revista Mana**, v. 10, n. 1, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/mana/v10n1/a06v10n1.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2020.

WEBER, M. **Le savant et le politique**. Paris: Union Générale d’Éditions, 1963.

WEBER, M. **Ensaio de Sociologia**. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara, 1981.

WOOLLACOTT, J. A luta pela libertação nacional na Guiné-Bissau e a revolução em Portugal. **Análise Social**, Lisboa, v. 19, n. 77-79, p. 1131-1155, 1983.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 3 ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

Documentos e Páginas da Internet:

Eliminação da Mutilação Genital Feminina-Declaração Conjunta OHCHR, ONUSIDA, PNUD, UNECA, UNESCO, UNFPA, ACNUR, UNICEF, UNIFEM, OMS contou com apoio do IPAD-Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento. Disponível em: http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/43839/9789241596442_por.pdf;jsessionid=3C9EE500A1F6704A79F1929A5034BE41?sequence=3. Acesso em 09 de maio de 2021

Notícia disponível em: https://www.rtp.pt/noticias/mundo/crianca-de-nove-anos-vitima-de-mutilacao-genital-feminina-em-ingore-norte-da-guine-bissau-denuncia-ong_n1239914. Acesso em 19 de junho de 2021.

ANÁLISE DAS PRÁTICAS DE MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA EM GUINÉ-BISSAU E SUA IMPLICAÇÃO NOS DIREITOS HUMANOS E CULTURAIS. Disponível em: https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/2623/isabel_idoraque_lopes_tcc2.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 09 de maio de 2021.

A MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA-MGF NA GUINÉ-BISSAU COMO UMA PRÁTICA QUE VIOLA OS DIREITOS HUMANOS. Disponível em: http://repositorio.unilab.edu.br:8080/jspui/bitstream/123456789/1185/1/2016_mono_ejfernan_des.pdf Acesso em 11 de maio de 2021.

Autoria e Participação no Crime de Casamento Forçado. Disponível em: https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/40321/1/ulfd140171_tese.pdf. Acesso em 12 de maio de 2021.

RELATÓRIO FINAL. Disponível em: <https://fecong.org/pdf/crianca/GBRELATORIO%20FINAL%20ESTUDO%20CARTOGRAFIA.pdf>. Acesso em 12 de maio de 2021.

Lei que visa prevenir, combater e reprimir a excisão genital feminina em todo território nacional. Disponível em: <https://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a5355786c5a793944543030764d554e425130524d5279395451306b765247396a6457316c626e52766330466a64476c32615752685a4756446232317063334e686279396a4e7a686d596a68684d7930785a474e6d4c5452685a5455744f4441334e7930304d7a4269596d59324d54497a597a6b756347526d&fich=c78fb8a3-1dcf-4ae5-8077-430bbf6123c9.pdf&Inline=true>. Acesso em 18 de maio de 2021.

Manual Básico dos Direitos da Criança. Disponível em: https://fecong.org/pdf/crianca/Manual%20Basico%20DireitosCrianças_AMIC.pdf . Acesso em 18 de maio de 2021.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: https://www.ohchr.org/en/udhr/documents/udhr_translations/por.pdf . Acesso em 18 de maio de 2021.

ESTADO E POLÍTICAS (PÚBLICAS) SOCIAIS. Disponível em <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/pqNtQNWnT6B98Lgipc5YsHq/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 02 de junho de 2021.

A relação entre Estado e políticas públicas: uma análise teórica sobre o caso brasileiro. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/303963059.pdf>. Acesso em 02 de junho de 2021.

ELIMINAÇÃO DE MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA, DECLARAÇÃO CONJUNTA. Disponível em: http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/43839/9789241596442_por.pdf;jsessionid=1F69B87BB1F6349B6FDCEE484818D87E?sequence=3. Acesso em 19 de junho de 2021.

Mutilação Genital Feminina: prevalências, dinâmicas socioculturais e recomendações para a sua eliminação. Relatório Final. Disponível em: https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2015/07/Relat_Mut_Genital_Feminina_p.pdf. Acesso em 19 de junho de 2021.

Manual Jurídico de Formação para Profissionais sobre a Lei contra a Mutilação Genital Feminina/Excisão na Guiné-Bissau. 2019. Disponível em: 18 de nov. 2021. Acesso em: <https://documents1.worldbank.org/curated/pt/704451561447212599/pdf/Legal-Training-Manual-for-Professionals-on-the-Law-against-Female-Genital-Mutilation-or-Cut-in-Guinea-Bissau.pdf>.

Anexo-I

Ao Exmo. Sra.
Presidente Sra. Nuna Brandão Martins
Bissau

Bissau, 20 de outubro de 2020

Assunto: Pedido da autorização da pesquisa Excelência.

Excelência,

sou Sambite Santos Cabi, nacionalidade guineense estudante de mestrado do programa "Sociedade, Cultura e Fronteira" da Universidade Unioeste-Parana no Brasil, concretamente na cidade Foz de Iguaçu-PR, veio atrás desse meio pedir a vossa excelência autorização de pesquisa do campo no vosso escritório da ONG OKANTO, para conclusão de trabalho final de dissertação do mestrado.

Sem mais assunto, agradeço antecipadamente a vossa excelência.

Email: sasacaguine@hotmail.com

Tel: 955809164

Atentamente

Sambite Santos Cabi



AutORIZAR
21/10/2020

Anexo II

REPÚBLICA DA  GUINÉ-BISSAU

BOLETIM OFICIAL

Terça-feira, 30 de Agosto de 2011

Número 35

Os assuntos para publicação no "Boletim Oficial", devem ser enviados o ginais e o duplicado, devidamente autenticados pela entidade responsável, à Direcção-Geral da Função Pública – Repartição de Publicações – a fim de se autorizar a sua publicação. Contacto Tel: 887 72 83 - 331 88 93

O pedido de publicação de conteúdos jurídicos do "Boletim Oficial" devem ser dirigidos à Direcção Comercial do INACEP – Imprensa Nacional, Empresa Pública – Avenida de Brasília, Apartado 287 – 1204 – Bissau, Cadeia – Serra Leoa-Guiné-Bissau. Contacto Tel: 882 71 24 - 843 54 32 - 723 66 12 - Email: inacep_imprensa@yahoo.com.br

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PARTE I

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 27/2011.

Aprovado e redigido o artigo 2.º do Decreto n.º 18/2006, de 18 de Outubro.

Decreto n.º 28/2011.

Criado o Comité Nacional para Abandono de Práticas Tradicionais Nocivas à Saúde da Mulher e Criança e os respectivos Estatutos, que se publicam em anexo e fazem parte do presente Decreto.

PARTE I

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 27/2011

Na perspectiva de se adequar a dinâmica que a implementação das medidas de reforma aconselha nesta fase em que nos encontramos, por forma a permitir uma melhor gestão e controlo do pessoal considerado excedentário, reflectido no Decreto n.º 18/2006, de 18 de Outubro, que confere poderes a então Secretária de Estado da Reforma Administrativa no sentido de assumir o controlo e pagamento do salário através das folhas processadas e liquidadas pelo Ministério das Finanças, impõe-se a adopção de algumas providências.

Assim:

O Governo decreta, nos termos do n.º 2, do artigo 100.º

Artigo 1.º O artigo 2.º do Decreto n.º 18/2006, de 18 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O pessoal excedentário que desde 2006 recebe os salários através da Secretaria de Estado da Reforma Administrativa, actual Ministério da Função Pública, do Trabalho e da Modernização do Estado, passa a receber os referidos salários nos Ministérios e Secretarias de Estado a que cada qual pertence.

Art.º 2.º O Ministério da Função Pública, do Trabalho e da Modernização do Estado, não obstante a restituição do pessoal excedentário aos respectivos Ministérios e Secretarias de Estado, em matéria salarial reserva os poderes de controlo, gestão, orientação e seguimento sobre este.

Aprovado em Conselho de Ministros, de 21 de Julho de 2011. – O Primeiro-Ministro, *Carlos Gomes Júnior*. – O Ministro da Função Pública, Trabalho e Modernização do Estado, Dr. *Fernando Gomes*.

Promulgado em 25 de Agosto de 2011.

Publique-se.

O Presidente da República, *Mafam Bacal Sanhá*.

Decreto n.º 26/2011

Prelúdio

Nos termos da Constituição da República da Guiné-Bissau, todos os cidadãos são iguais perante a lei, gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres, sem distinção de raça, sexo, nível social, intelectual e cultural, crença religiosa ou convicção filosófica.

O Estado reconhece a família como base da sociedade e assegura a sua defesa e protecção, onde os filhos são iguais e gozam das mesmas oportunidades perante a lei, independentemente do estado civil dos progenitores.

Ainda de acordo com a Constituição, os comandos normativos relativos aos Direitos Fundamentais dos cidadãos, devem ser interpretados de harmonia com a Declaração Universal dos Direitos do Homem e não excluem quaisquer outros direitos elementares constantes das demais leis da República e das regras do Direito Internacional.

No entanto, a implementação efectiva das disposições constitucionais em matéria da promoção e defesa da mulher, criança e família passa necessariamente não só pela adopção de diplomas legislativos e regulamentares, mas também pela criação de condições políticas e institucionais apropriadas para aplicação destes preceitos constitucionais relativos aos Direitos Fundamentais dos cidadãos.

A excisão ou mutilação genital feminina (EMGF) é uma denominação genérica que designa um conjunto de práticas que consiste na remoção total ou parcial dos órgãos genitais externos de uma menina/mulher ou qualquer outro tipo de intervenção evocadas por razões sócio culturais ou outras que não sejam de natureza terapêutica.

A Declaração universal dos Direitos Humanos adoptada em 1948, enquanto instrumento incontornável no que diz respeito à protecção dos Direitos Humanos, preconiza no seu artigo 52.º o seguinte: "ninguém deve ser sujeito a torturas ou a punições cruéis e tratamento desumanos"; e nossa Constituição no seu art.º 37.º. Também faz essa proibição.

Estes princípios estão expressos e proclamados em instrumentos e documentos adoptados em inúmeras conferências que abordaram directamente a questão inserindo-a na temática de violência baseada no género. Nesse sentido, no contexto das Nações Unidas é importante salientar a Declaração e o Programa de acção de Viena de 1993, a Conferência sobre a população e o desenvolvimento do Cairo de 1994 e o seu Plano de acção, assim como a Declaração de Beijing e a sua plataforma de acção de 1995. Neste último documento, apela-se claramente aos Estados para aprovarem e fazerem aplicar legislação que permita a eliminação de todas as práticas e actos de violência contra as mulheres, tais como a MGF.

Em termos de direito internacional, a Convenção para Eliminação de todas as Formas de Discriminação em relação às mulheres (CEDAW) de 1979, comumente designada como "a Carta dos Direitos fundamentais das mulheres", apela a que os Estados partes alterem modelos de comportamentos Socioculturais no sentido de eliminarem práticas e costumes que podem pôr em causa a vida humana ou criar outros problemas que deles possam derivar. Nessa Convenção os Estados comprometem-se a tomar as medidas necessárias no sentido de pôr em qualquer disposição de carácter legal, práticas ou costumes que possam constituir situações de discriminação ou de violência contra as mulheres, nas quais se insere. É importante aqui recordar a campanha do secretário-geral das Nações Unidas para pôr fim a violência Contra a Mulher, iniciada em Março do ano 2008, bem como as resoluções da comissão sobre a condição da Mulher, adoptadas na sua 51.ª e 52.ª sessão, dedicadas a eliminação da excisão e a recomendação geral n.º 14 da Convenção sobre a eliminação de todas as Formas de Discriminação em relação a Mulher.

Uma vez que essa prática afecta essencialmente crianças, importa referenciar a Convenção sobre os Direitos das Crianças (CDC), adoptada em Novembro de 1989 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, assinada e ratificada pelo nosso País em 1990, entrando em vigor a 20 de Setembro do mesmo ano. Este documento estabelece claramente a necessidade de os Estados Membros se comprometerem no respeito dos direitos das Crianças. Prevê igualmente, que os Estados adoptem medidas eficazes e adequadas no sentido de abolir quaisquer práticas tradicionais que sejam prejudiciais à saúde das crianças.

Nos Objectivos do Desenvolvimento do Milénio adoptado pela Assembleia-geral das Nações Unidas no ano 2000, a questão da MGF encontra-se reflectida implicitamente nos objectivos 3 referente a igualdade de género assim como nos objectivos 4 e 5 cujos princípios orientadores baseiam-se essencialmente na redução da mortalidade infantil e da mortalidade materna.

Sendo uma prática muito enraizada no nosso continente (África), por motivos relacionados com as tradições e costumes locais, importa salientar a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos de 1981 e o seu Protocolo sobre os Direitos das Mulheres, adoptada em Maputo (Moçambique) em 11 de Julho de 2003, que constituem documentos de referência onde são salientados o respeito pela vida e pela integridade física e moral da pessoa humana, reforçando que todas as formas de tratamento cruéis, desumanos ou degradantes sejam interditos.

Assim, sob proposta da Ministra da Mulher, Família, Coesão Social e Luta Contra a Pobreza.

30 DE AGOSTO DE 2011

3

O Governo, no uso das competências que lhe confere a alínea d) do n.º 1 do art. 100.º da Constituição da República, decreta o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Criação)

É criado o Comité Nacional para o Abandono de Práticas Tradicionais Nefastas à Saúde da Mulher e Criança, abreviadamente designado de Comité Nacional, cujo e são aprovados os respectivos Estatutos, que se publicam em anexo e fazem parte do presente Decreto.

ARTIGO 2.º

O Comité Nacional funciona sob tutela do membro do Governo que tem a seu cargo os assuntos da Mulher e Criança.

ARTIGO 3.º

Este diploma entra imediatamente em vigor.

Aprovado em Conselho de Ministros, de 9 de Junho de 2011. – O Primeiro-Ministro, Carlos Gomes Júnior. – A Ministra da Mulher, Família, Coesão Social e Luta Contra a Pobreza, Dr.ª Maria de Lurdes Vaz.

Promulgado em 25 de Agosto de 2011.

Publique-se.

O Presidente da República, *Maafam Bacal Sanhá*.

**COMITÉ NACIONAL PARA ABANDONO
DE PRÁTICAS TRADICIONAIS NEFASTAS
À SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA**

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

ARTIGO 1.º
(Natureza)

1. O Comité Nacional é uma instituição pública, que integra as organizações da sociedade civil, instituições religiosas, organizações internacionais vocacionadas na defesa dos seus objectivos e individualidades de reconhecida reputação, que aceitem fazer parte das suas estruturas, nos termos dos respectivos Estatutos e regulamentos.

2. O Comité Nacional goza de autonomia Administrativa, Financeira e Patrimonial.

3. O funcionamento do Comité Nacional é suportado pelas verbas disponibilizadas pelo Governo no Orçamento Geral de Estado de cada ano.

CAPÍTULO II
OBJECTIVOS E ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 2.º
(Objectivos)

São objectivos do Comité Nacional:

- a) Desenvolver as acções com vista à erradicação de todas as práticas prejudiciais à saúde, integridade física e moral das camadas mais vulneráveis, em especial contra a mulher e criança;
- b) Promover as boas práticas que garantem a emancipação e realização da mulher e criança;
- c) Promover a igualdade e equidade de género;
- d) Denunciar as acções contrárias ao exercício condigno dos direitos fundamentais garantidos pelas leis nacionais e instrumentos internacionais;
- e) Promover campanhas de informação e sensibilização e realização de sessões de formação de modo a elevar o nível e a capacidade de intervenção das mulheres em defesa dos seus direitos;
- f) Promover iniciativas legislativas com vista a adopção de instrumentos jurídicos necessários à protecção e erradicação de práticas consideradas de nefastas.

ARTIGO 3.º
(Atribuições)

1. São atribuições do Comité Nacional:

- a) Participar em fóruns nacionais e internacionais que tenham os mesmos caracteres e fins;
- b) Promover campanhas de consciencialização sobre as consequências negativas da excisão para a saúde da mulher e criança;
- c) Promover campanhas de consciencialização sobre os malefícios do casamento e maternidade precoces;
- d) Incentivar a educação cívica através de campanhas de informação e sensibilização sobre as consequências de tabus nutricionais através de cursos de formação, debates e seminários sobre a nutrição, hábitos e atitudes educacionais de higiene, saúde, defesa do meio ambiente;
- e) Conceber estratégias para o combate à prática de excisão feminina, casamento precoce e forçado e maternidade precoce, assim como de outras práticas nefastas para a saúde da mulher e criança;
- f) Promover acções que visam a erradicação de práticas nefastas à saúde da mulher e criança, inclusive incentivar iniciativas legislativas que visam a adopção de instrumentos jurídicos que assegurem a protecção da sociedade contra as práticas nefastas.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROSARTIGO 4.º
(Requisitos)

1. Podem ser membros do Comité Nacional todas as pessoas singulares maiores de idade independentemente das suas nacionalidades, raça, sexo, nível social, intelectual ou cultural, crença religiosa ou convicção filosófica, Entidades Públicas ou Privadas, desde que aceitem os princípios e os presente Estatutos.

2. A adesão é feita mediante requerimento dirigido à mesa da Assembleia-Geral que deverá proceder à aprovação mediante o parecer da Direcção Executiva.

3. Se no prazo de quinze dias o requerimento não for respondido, considera-se que o requerente foi tacitamente admitido.

ARTIGO 5.º
(Categoria)

1. Os membros do Comité Nacional são efectivos ou honorários.

2. São membros efectivos:

a) Os Ministérios encarregados de Assuntos Sociais, nomeadamente:

Ministério da Mulher, da Saúde, da Educação e da Justiça;

b) As entidades privadas, nomeadamente, as ONG's, associações de base, instituições religiosas que o solicitem e sejam admitidos nos termos do artigo anterior do presente Estatutos;

c) As pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras que requeriram as suas admissões nos termos do artigo anterior.

3. São membros honorários todas as pessoas colectivas ou singulares, nacionais ou estrangeiras, a quem, por distinção em serviços relevantes prestados ao Comité Nacional ou à sua causa ou em defesa dos direitos humanos e em especial da mulher e criança.

4. Cada pessoa colectiva, tanto pública ou privada, será representada por três pessoas no máximo dentro do Comité Nacional.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS, DEVERES E DISCIPLINAARTIGO 6.º
(Direitos)

1. São direitos dos membros efectivos:

a) Serem detentores de um cartão de identificação enquanto membros do Comité Nacional;

b) Serem designados ou eleitos para os órgãos de direcção do Comité Nacional;

c) Serem informados das acções do Comité Nacional e de participar em todas as suas actividades.

ARTIGO 7.º
(Incompatibilidades)

1. Não podem ser dirigentes do Comité Nacional, os militares no activo, agentes paramilitares e dirigentes de partidos políticos.

2. Para os efeitos do n.º 1 deste artigo, entende-se por militares no activo, paramilitares e dirigentes políticos, os indivíduos integrados nas Forças Armadas, Forças de Segurança, agentes da Polícia de Ordem Pública e líderes dos partidos políticos reconhecidos legalmente, respectivamente.

ARTIGO 8.º
(Deveres)

1. São deveres dos membros do Comité Nacional:

a) Respeitar e defender os Estatutos e Regulamentos do Comité Nacional;

b) Cumprir as decisões emanadas dos órgãos e estruturas do Comité Nacional;

c) Contribuir com todos os meios ao seu alcance para a realização dos objectivos do Comité Nacional e para a sua imagem e o seu prestígio;

d) Pagar a jóia e regularmente as suas quotas;

e) Exercer com zelo e dedicação as tarefas e funções para que forem eleitos.

2. São deveres dos membros honorários os previstos nas alíneas a) e c) do n.º 1 deste artigo.

3. É expressamente proibido aos membros em geral, utilizarem o Comité Nacional para os fins contrários aos objectivos fixados no presente estatuto.

ARTIGO 9.º
(Disciplina)

Em caso de falta grave para com os objectivos e fins do Comité Nacional, o Conselho Executivo tem os poderes para instaurar um processo disciplinar contra o membro visado e de aplicar sanções consideradas adequadas, nos termos do regulamento disciplinar aprovado pela Assembleia Geral, excepto para a pena de expulsão que é da exclusivamente competência da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTOARTIGO 10.º
(Órgãos)

1. São órgãos do Comité Nacional:

a) A Assembleia Geral (A. G.);

b) O Secretariado Executivo (S.E.);

c) O Conselho Fiscal (C.F.);

d) O Conselho Consultivo (C. C.).

ARTIGO 11.º
(Assembleia Geral)

A Assembleia Geral é o órgão máximo do Comité Nacional constituído por todos os membros efectivos em pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 12.º
(Constituição da Mesa)

1. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por cinco elementos eleitos através de uma lista constituída por:

- a) Um Presidente;
- b) Um Vice-Presidente;
- c) Um Secretário;
- d) Dois vogais.

2. Na composição das listas devem, obrigatoriamente, ser incluídos os representantes das instituições públicas, das instituições religiosas e das ONGs.

3. A Mesa da Assembleia-geral é eleita nos termos do regulamento eleitoral do Comité Nacional, para um mandato de cinco anos.

4. A Mesa da Assembleia-geral pode ser constituída por uma presidente Honorária, que será de preferência a Primeira-dama do País, cabendo-lhe as funções meramente protocolares.

ARTIGO 13.º
(Competência da Assembleia Geral)

1. Compete à Assembleia Geral:

- a) Interpretar os presentes Estatutos e aprovar os regulamentos internos do Comité Nacional;
- b) Eleger para um mandato de cinco anos, os membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar o programa de actividades e o projecto de orçamento apresentado pelo Conselho Executivo Nacional;
- d) Discutir e votar o relatório de actividades e conta de gerência apresentados pelo Conselho Executivo Nacional, após o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Deliberar sobre todos os assuntos que lhe forem apresentados pelo Conselho Executivo Nacional, pelo Conselho Fiscal ou pelos seus membros efectivos;
- f) Decidir sobre a expulsão dos membros do Comité;
- g) Fixar o montante das jöses e quotas a pagar pelos membros efectivos;
- h) Exercer todas as demais funções que lhe são confiadas nos termos do presente Estatuto.

ARTIGO 14.º
(Convocatória)

A Assembleia Geral será convocada pelo seu Presidente ou pelo seu substituto legal, pelo menos com oito dias de antecedência, por anúncio publicado nos órgãos de informação locais, com indicação da ordem de trabalho, assim como do dia e local da reunião.

ARTIGO 15.º
(Reuniões)

1. A Assembleia Geral reunirá em sessão ordinária até 31 de Janeiro de cada ano, para discussão e votação do relatório e contas do ano anterior, eleição dos membros do Conselho Executivo Nacional e do Conselho Fiscal e aprovação do programa de actividades e projecto de orçamento apresentados para o ano seguinte pelo órgão competente.

2. A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que o Conselho Executivo Nacional, o Conselho Fiscal ou um terço dos membros efectivos o requerirem.

3. Quando se verificar qualquer dos casos previstos no número 2 do presente artigo, o Presidente da Assembleia Geral ou seu substituto legal deverá, no prazo de dez dias, proceder à convocação. A data da recepção da convocação prova-se mediante registo ou recibo, quando entregue em mão.

ARTIGO 16.º
(Competência do Presidente da Assembleia Geral)

Ao Presidente da Assembleia Geral compete, especialmente:

- a) Convocar a Assembleia Geral, de acordo com o Estatuto e dirigir os trabalhos das sessões;
- b) Dar posse aos titulares dos órgãos eleitos.

ARTIGO 17.º
(Competência do Vice-Presidente)

1. Ao Vice-Presidente compete, na ausência ou impedimento do Presidente, exercer as funções que a este cabem nos termos do presente Estatuto.

2. Ao Vice-Presidente cabe ainda exercer as demais funções que lhe foram delegadas pelo Presidente, nos termos das suas competências atribuídas pelo presente Estatuto.

ARTIGO 18.º
(Competência dos vogais)

1. Na ausência ou impedimento do Presidente e Vice-Presidente, da Assembleia-geral, compete aos vogais substituí-los e dirigir os trabalhos da Assembleia Geral.

2. Um dos vogais será designado, pelo Presidente, responsável pela área financeira, competindo-lhe assinar os cheques e autorizar movimentos de fundos em conjunto com o Secretário - Executivo do Comité Nacional;

3. Os vogais poderão ainda desempenhar qualquer tarefa relativa ao funcionamento da Assembleia - Geral, quer ordinária, quer extraordinária, que lhes tenha sido incumbida ou delegada pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente em substituição do Presidente.

ARTIGO 19.º
(Competência do Secretário)

Compete, em especial, ao Secretário, promover todo o expediente da Mesa, auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente na condução dos trabalhos da Assembleia-geral e lavrar as respectivas actas das sessões.

ARTIGO 20.º
(Quórum)

1. A Assembleia-Geral considera-se legalmente constituída por dois terços dos membros no pleno gozo dos seus direitos.

2. Se esse quórum não for obtido, a Assembleia-Geral funcionará em segunda convocatória com o número de membros presentes.

ARTIGO 21.º
(Secretariado Executivo)

1. O Secretariado Executivo é o órgão executivo do Comité Nacional e é constituído por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Dois Vogais.

2. Os membros do Secretariado Executivo são eleitos entre os membros do Comité Nacional pela Assembleia-Geral para um mandato de cinco anos, renovável apenas uma vez.

3. Não pode fazer parte da lista dos membros do Secretariado Executivo mais de um representante de uma organização ou instituição membro do Comité Nacional.

4. O Secretariado Executivo pode ser apoiado por um Assistente Administrativo contratado mediante concurso documental e de acordo com os Termos de Referências propostos pelo Presidente e aprovados pela sua plenária.

ARTIGO 22.º
(Presidente)

O Presidente do Secretariado Executivo é o Presidente do Comité Nacional e compete-lhe:

- a) Dirigir os trabalhos do Comité Nacional;
- b) Representar o Comité Nacional em juízo e fora dele, activa e passivamente;
- c) Distribuir tarefas aos restantes membros e funcionários do Comité Nacional;

d) Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelos Estatutos e pelos órgãos do Comité Nacional.

ARTIGO 23.º
(Vice-Presidente)

Ao Vice-Presidente compete-lhe na ausência ou no impedimento do Presidente do Comité Nacional exercer as funções que a este cabem nos termos do n.º 3 do artigo anterior.

ARTIGO 24.º
(Competência do Secretariado Nacional Executivo)

Ao Secretariado Executivo compete nomeadamente:

1. Ao Secretariado Executivo Nacional compete, nomeadamente:

- a) Organizar os serviços do Comité Nacional inclusive elaborar os regulamentos de funcionamento;
- b) Apoiar os trabalhos da Assembleia-Geral assim como assegurar o cumprimento das suas deliberações;
- c) Coordenar as delegações regionais;
- d) Promover a realização de estudos e divulgação das ideias do Comité Nacional;
- e) Nomear representantes ou delegar funções de representação;
- f) Zelar pelo rigoroso cumprimento dos Estatutos, regulamentos e fins do Comité Nacional;
- g) Criar as secções e serviços que julgar necessários ao funcionamento eficaz do Comité Nacional;
- h) Elaborar anualmente os relatórios e contas de gerência;
- i) Apresentar trimestralmente relatórios de actividades;
- j) Exercer as demais funções necessárias ao desenvolvimento das actividades do Comité Nacional.

ARTIGO 25.º
(Funcionamento do Secretariado Executivo)

1. O Secretariado Executivo Nacional reunirá obrigatoriamente, pelo menos uma vez por mês, não podendo funcionar com menos de maioria dos seus membros e as suas decisões são tomadas por maioria.

2. Em caso de empate, o Presidente ou seu substituto terá voto de qualidade.

3. Das reuniões do Secretariado Executivo, lavrar-se-ão actas assinadas pelos membros presentes, depois de aprovadas.

ARTIGO 26.º
(Funcionários efectivos)

Os membros do Secretariado Executivo devem ser funcionários efectivos do Comité Nacional conforme a disponibilidade financeira para assegurar os pagamentos das respectivas remunerações.

ARTIGO 27.º
(Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal é o órgão do controlo e fiscalização da legalidade do funcionamento do Comité Nacional, composto por três membros efectivos eleitos na Assembleia-Geral constituído por um Presidente, Um Vice-Presidente e um vogal, para um mandato de cinco anos.

ARTIGO 28.º
(Competências do Conselho Fiscal)

1. Compete ao Conselho Fiscal:
 - a) Fiscalizar as contas gerais e o funcionamento dos órgãos do Comité Nacional;
 - b) Emitir pareceres sobre o relatório e contas apresentados anualmente pelo Secretariado Executivo Nacional;
2. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente em cada trimestre e das suas sessões lavrar-se-ão actas;
3. O Conselho Fiscal tem direito de acesso a todas as documentações e informações do Comité Nacional, e os seus membros podem assistir às reuniões do Secretariado Executivo Nacional, quando forem convocados ou quando entenderem necessário, mas sem direito a voto.

ARTIGO 29.º
(Conselho Consultivo)

1. O Conselho Consultivo é o órgão de consulta do Presidente e do Secretariado Executivo do Comité Nacional.
2. O Conselho Consultivo é constituído por:
 - a) Representante do Departamento Estatal encarregue dos assuntos da Mulher e Criança;
 - b) Representante do Ministério da Educação;
 - c) Representante do Ministério da Saúde;
 - d) Representante do Ministério da Justiça;
 - e) Associações religiosas;
 - f) ONG's Nacionais e estrangeiras vocacionadas;
 - g) Representantes do poder tradicional.
3. As instituições designadas nas alíneas e), f) e g) não podem ser representadas por mais de dois indivíduos.

ARTIGO 30.º
(Funcionamento)

O Conselho Consultivo só reúne quando convocado pelo Presidente do Secretariado Executivo, que preside às suas sessões ou pela maioria dos seus membros.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÓNIO DO COMITÉ

ARTIGO 31.º
(Receitas)

- As receitas do Comité Nacional são constituídas por:
- a) Jóias e quotizações dos membros;
 - b) Produto de quaisquer actividades culturais ou sociais e dos serviços prestados;
 - c) Donativos recebidos pelo Secretariado Executivo Nacional.

CAPÍTULO VII
ALTERAÇÕES DOS ESTATUTOS
E DA DISSOLUÇÃO DO COMITÉ NACIONAL

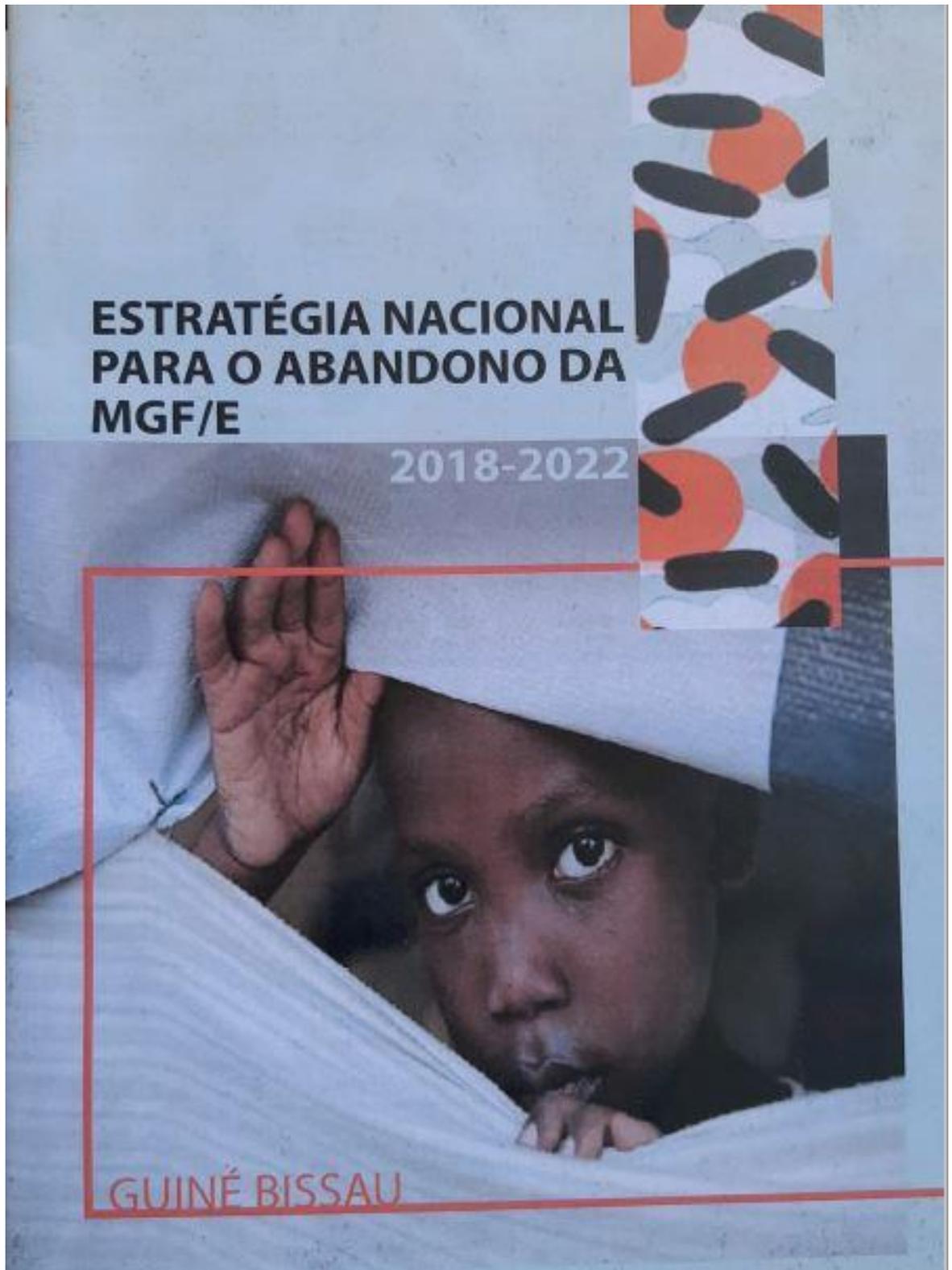
ARTIGO 32.º
(Alteração dos Estatutos e da Dissolução do Comité Nacional)

1. Os Presentes Estatutos só poderão ser alterados por decreto, mediante a proposta aprovada pela Assembleia-Geral submetida pelo Secretariado Executivo Nacional.
2. A dissolução do Comité Nacional só poderá ser efectuada e estreita observância dos procedimentos estabelecidos no número anterior.
3. O Decreto que estabelece a dissolução do Comité Nacional, determinará o estado a dar ao seu património e definirá a situação das pessoas com quem possui vínculo laboral.

ARTIGO 33.º
(Disposições Finais e Transitórias)

1. Antes da eleição dos novos órgãos sociais do Comité Nacional, a gerência será assegurada pelas pessoas eleitas no quadro dos Estatutos anteriores e deverão diligenciar para a regularização dos demais órgãos sociais dentro do prazo estabelecido pelo Decreto da criação ou da alteração dos Estatutos.
2. Tanto a Assembleia-geral como o Secretariado Executivo Nacional podem criar comissões para o exercício de tarefas concretas, desde que se entenda necessário.

Anexo III



FICHA TÉCNICA

Coordenação: Fatumata Djau Baldé, Presidente do Comité Nacional para o Abandono das Práticas Tradicionais Nefastas à Saúde da Mulher e da Criança

Regiões/Entidades/Organizações auscultadas e que integram o Grupo de Validação

REGIÃO DE OIO

Autoridades Administrativas,
Governadora da Região
Autoridades Religiosas,
Direção Regional de Educação,
Direção Regional de Saúde,
Polícia de Ordem Pública,
Associações de Mulheres,
Líderes de Opinião
ONG's Locais,
Ex-Fanatecas

REGIÃO DE CACHEU

Autoridades Administrativas,
Autoridades Tradicionais,
Autoridades Religiosas,
ONG's Locais,
Ex-Fanatecas,
Direção Regional de Saúde,
Delegado Regional Ministério Público,
Líderes de Opinião

REGIÃO DE GABU

Autoridades Administrativas,
Autoridades Tradicionais,
Autoridades Religiosas,
Direção Regional de Saúde,
Direção Regional de Educação
ONG's Locais,
Associações de Jovens,
Associações de Mulheres,
Ex-Fanatecas
Líderes de Opinião

REGIÃO DE QUINARA

Autoridades Tradicionais,
Autoridades Administrativas,
ONG's Locais
Autoridades Religiosas,
Fanatecas,
Delegado Regional Ministério Público
Comissariado Provincial da Polícia de Ordem Pública,
Direção Regional de Educação
Associações de Mulheres,
Associações de Jovens,
Líderes de Opinião

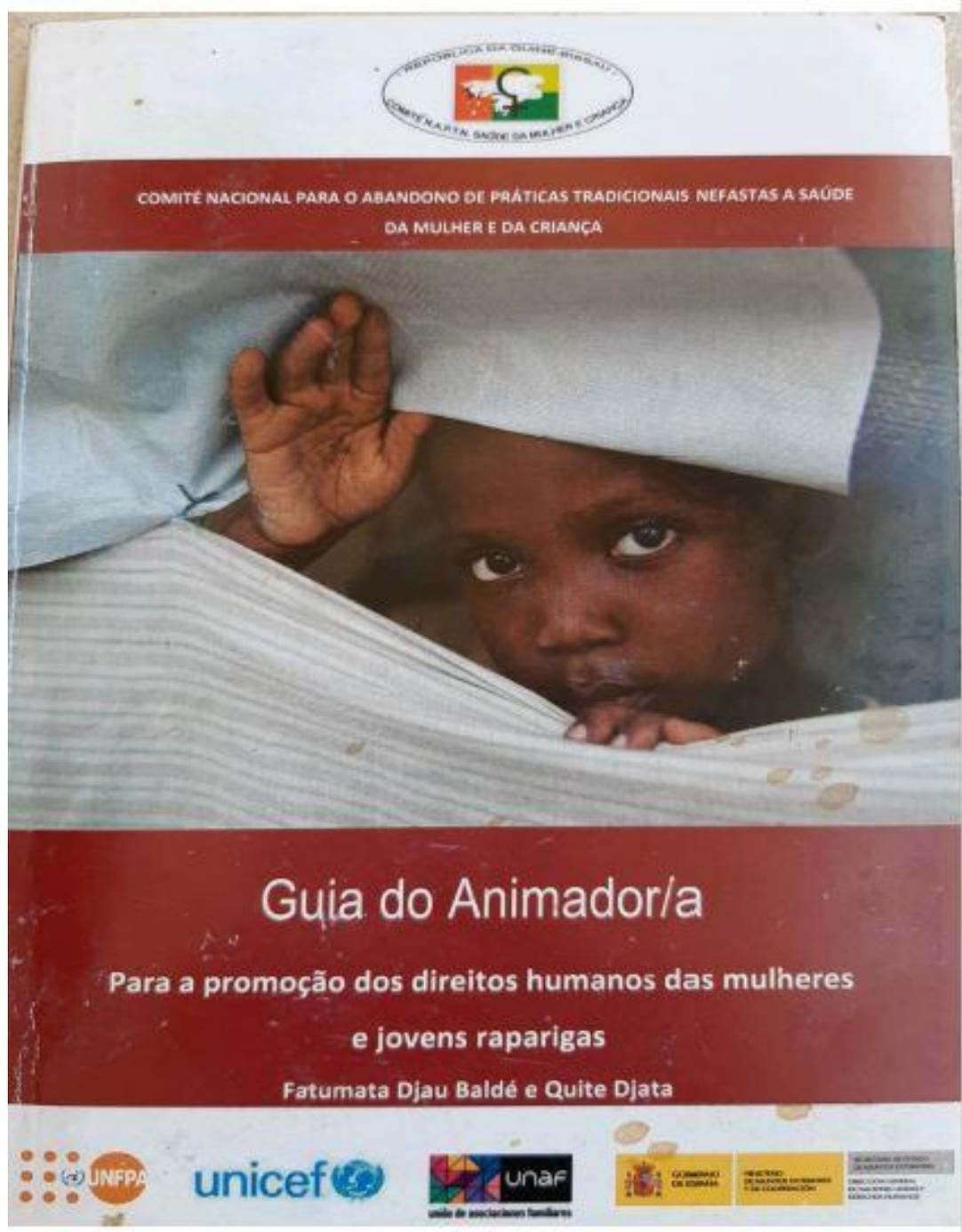
REGIÃO DE BAFATÁ

Governador da Região
Direção Regional de Educação
Delegado Regional de Saúde

REGIÃO DE TOMBALI

Autoridades Tradicionais,
Governador da Região
Autoridades Administrativas,
ONG's Locais,
Autoridades Religiosas,
Ex-Fanatecas,
Delegado Regional Ministério Público
Polícia de Ordem Pública
Associações de Mulheres,
Associações de Jovens,
Líderes de Opinião
Direção Regional de Educação
Delegado Regional de Saúde

Anexo IV



Elaboração e edição: Comité Nacional para o abandono de práticas tradicionais nefastas a saúde da mulher e da criança, Fundo das Nações Unidas para a População - UNFPA e UNICEF

Reimpressão (maio de 2017): Unión de Asociación Familiares – UNAF, financiado pelo Ministério de Asuntos Exteriores y Cooperación, Secretaría de Estado de Asuntos Exteriores, Dirección General de Naciones Unidas y Derechos Humanos e do Gobierno de España.

Anexo IV



Parlamento aprova a lei n. 14/2011 de 6 de Julho contra a excisão

Quais são os objectivos do Comité?

O Comité Nacional para o Abandono das Práticas Nefastas define como objectivos os seguintes;

- ♦ Desenvolver acções que visam erradicar todas as práticas prejudiciais à integridade física e moral das camadas mais vulneráveis, em particular da mulher e criança;
- ♦ Promover as boas práticas que garantam a emancipação e a realização da mulher e criança incluindo a igualdade e a equidade do género;
- ♦ Denunciar as acções contrárias ao exercício condigno dos direitos fundamentais garantidos pelas leis nacionais e instrumentos jurídicos internacionais;
- ♦ Promover campanhas de sensibilização e sessões de formação com vista à elevar a capacidade de intervenção da mulher em defesa dos seus direitos;
- ♦ Promover iniciativas legislativas com vista à adopção de instrumentos jurídicos necessários à protecção e erradicação das práticas nefastas.



Acto da declaração pública do abandono da excisão por uma Fanateca no Parlamento

Quais são as atribuições do Comité?

Participar em fóruns nacionais e internacionais que tenham o mesmo carácter;

- ♦ Promover campanhas de sensibilização sobre as consequências negativas da excisão, do casamento e da maternidade precoce;
- ♦ Conceber estratégias que visam combater às práticas nefastas sob todas as formas e iniciativas que visam à adopção de instrumentos jurídicos que asseguram à protecção da sociedade contra às práticas nefastas.

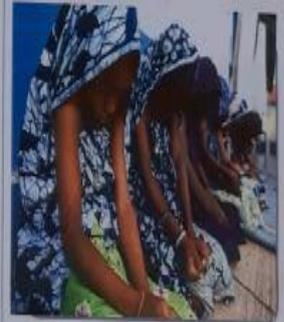


Acto de adopção do FATWA no Parlamento por mais de 200 líderes religiosos de todo o país

República da  Guiné—Bissau

Comité Nacional para o Abandono das Práticas Nefastas

«Juntos pela promoção dos Direitos da Mulher e da Criança»



Leia e
informe-se!

Sede nacional: Bairro Internacional rua 2 junto a mesquita
Adamo Contactos 800145450180138079902 Email: telu-
maladjaubalde311@gmail.com ou mansamadja@yahoo.fr



Formação de um grupo de mulheres líderes de opinião sobre os direitos humanos e o Abandono das Práticas Nefastas

O que é o Comité Nacional para o Abandono das Práticas Nefastas?

É uma instituição semi pública criada pelo Governo e integra as organizações da sociedade civil nacionais e internacionais vocacionadas para a defesa dos seus objectivos assim como de individualidades de reconhecidas reputações, que aceitaram integrar as suas estruturas nos termos dos seus estatutos e regulamentos.

O Comité Nacional para o Abandono das Práticas Nefastas tem representação a nível nacional.

Qual é a composição do Comité?

O Comité Nacional para o Abandono das Práticas Nefastas tem a seguinte composição:

Estruturas Públicas

- ♦ Ministério da Mulher, Família e da Solidariedade Social do qual é tutelado

- ♦ Ministério da Educação Nacional, Juventude Cultura e Desportos;
- ♦ Ministério da Saúde Pública
- ♦ Ministério da Justiça

Sociedade Civil

- ♦ ONGs, Associações à Base Comunitária e Associações Religiosas Islâmicas

Principais parceiros

- ♦ Governo; Agências do Sistema das Nações Unidas; ONGs Internacionais sediadas no país e Outros parceiros internacionais

Principais Órgãos

- ♦ Assembleia Geral que integra as organizações da sociedade civil que lutam contra as práticas nefastas;



Sensibilização de Líderes Religiosos da Região de Quinará para o Abandono da Excisão Genital

- ♦ Presidente em exercício; Vice-Presidente; Coordenadora de Programas e Secretária

Como funciona?

A Assembleia Geral é o Órgão deliberativo que se reúne ordinariamente cada 3 meses



Criação da Associação de Líderes Religiosos contra as práticas nefastas pelos Imaes das Mesquitas do país

para avaliar a prestação do executivo e traçar as orientações estratégicas na base das quais a Presidência traça os planos concretos de acções financiados pelo Governo e os parceiros de desenvolvimento.

- ♦ Tem a sede no Bairro Internacional 2a.rua, casa n. 08 junto da nova Mesquita.

Qual é a missão do Comité

O Comité Nacional para o Abandono das Práticas Nefastas tem como missão:

- ♦ A luta pelo abandono das práticas nefastas à saúde da mulher e criança tais como a excisão genital, o casamento precoce e ou forçado; a violação e o abuso sexual de menores, a não escolarização das raparigas, o sistema tradicional de herança, o trabalho infantil, a violência doméstica e o fenómeno criança talibe
- ♦ A promoção do respeito pelos direitos humanos e a equidade do género;
- ♦ Valorização e integração da mulher como membro de pleno direito em todas as esferas da vida social

Anexo V



ONG-OKANTO

RELATORIO ANO 2017

AVALIAÇÃO DE SESSOES DE SENCIBILIZAÇÕES

DE REGIAO DE OIO SECTOR DE BISSORA E

MANSABA

ONG OKANTO, é uma organização não-governamental com autonomia administrativa financeira que rege, as suas actividades particularmente na defesa dos direitos humanos das mulheres e crianças.

Que criou a sua equipas de animação que se desencadeia as suas actividades de sensibilização, formação e informação sobre o abandono da mutilação genital feminina na Região de Oio.

Para entendermos a necessidade de construção de uma sociedade credível sobre o direito humano das Mulheres que emerge como tentativa de desvendar dimensão da história do direito da mulher atrelada por um longo tempo, a explicação extremista e tradicional dando assim uma construção fundamental para as mudanças de paradigmas da sociedade moderna, a equipa de animação consciente desta realidade no decorrer das suas actividades de campanha de animação, informação, sensibilização e

- Marcação dos encontros com as comunidades,
 - Preparação dos encontros por alguém da comunidade alvo,
 - Realização de encontro:
 - Apresentação da equipa,
 - Apresentação do objectivo,
 - Apresentação dos temas,
 - Informação sobre as consequências do tema do dia.
 - Preenchimento da ficha
-

Assinatura: _____



COORDENAÇÃO EXECUTIVA DA OKANTO

Anexo XI

REPÚBLICA DA  GUINÉ-BISSAU
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 NOTARIADO DE GUINÉ - BISSAU

SECTOR AUTÓNOMO DE BISSAU

A NOTÁRIA,


 A NOTÁRIA
 SUZETTE MARIA LOPES DA COSTA GRACA

CERTIDÃO

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE "OKANTO"

Lavrada no dia 31 de Dezembro de 2003, fls 74 A 85
 Livro O -S-A

**OUTORGANTES: DULCENEIA DO E. S. SALDANHA,
 ROSA MARIA S. ANTUNES, NUNA B. MARTINS,
 MARIA ANITA SANHÁ, POLINA KONADÉ,
 ELSA DIAS F. M. BARBOSA, JUCÚ BABA,
 MUSCUTA M. NANCÓ, MARIA DOMINGAS GOMES
 E GENOVEVA DAS A. GOMES**

REPÚBLICA DA  GUINÉ-BISSAU
 CARTÓRIO NOTARIAL
 CERTIDÃO

CERTIFICO: Para efeitos de publicação, que por escritura de trinta e um de Dezembro do ano dois mil e três, lavrada neste Cartório e exarada de folhas setenta e quatro a oitenta e cinco verso no livro de notas para escrituras diversas, designado por letra O Série A, compareceram como outorgantes as senhoras DULCENEIA DE ESPÍRITO SANTO SALDANHA, maior, casada, ROSA MARIA SOARES ANTUNES, maior, casada, NUNA BRANDÃO MARTINS, maior, casada, MARIA ANITA SANHÁ, maior, casada, POLINA KONADÉ, maior, solteira, ELSA DIAS FERREIRA MACEDO BARBOSA, maior, casada, JUCÚ BABA, maior, solteira, MUSCUTA MANAFÁ JANCÓ, maior, solteira, MARIA DOMINGAS GOMES, maior, solteira, e GENOVEVA DAS ARDENAS GOMES, maior, casada, todos residentes nesta cidade de Bissau; Que constituem uma Associação que se rege nos termos dos estatutos e das normas aplicáveis as organizações não governamentais de fins não lucrativos:

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1º Criação

É criada uma associação para a promoção e desenvolvimento da mulher guineense dentro e fora da República da Guiné-Bissau

Artigo 2º Denominação

A presente Associação designa-se por Associação "OKANTO" abreviatura do dialecto bijagó que em português, significa "MULHER".

Artigo 3º Natureza

A Associação OKANTO é uma pessoa colectiva, rege-se pelas normas de direito privado sem fins lucrativos e está dotada de capacidade para a prática de todos os actos necessários para a prossecção dos seus fins nos termos destes estatutos, pelo regulamento interno e pelas demais normas aplicáveis às associações.

Artigo 4º Duração e Sede

A OKANTO durará por um período de tempo indeterminado e terá a sua sede social em Bissau, podendo porém abrir escritórios, delegações ou


 REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU
 CARTÓRIO NOTARIAL
 CERTIDÃO

outras formas de representação, em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro.

Artigo 5º
Objectivos

Um: De harmonia com os seus estatutos a "OKANTO" afigura-se como nacional, sendo uma ONG criada para actuar essencialmente em todo o território nacional, tendo por objectivos:

Objectivo geral: garantir o desenvolvimento social, económico, cultural e político, implementando programas e projectos, junto da camada feminina mais vulnerável.

-Objectivos específicos: os objectivos específicos da OKANTO, são:

- a) Lutar para a eliminação de todas as práticas tradicionais que afectam a saúde de mulher e da criança;
- b) Promover e encorajar actividades educativas em colaboração com as organizações governamentais e outras congéneres, em tudo o que seja necessário para o desenvolvimento social, económico, cultural e político das mulheres e para o crescimento institucional da associação OKANTO.
- c) Sensibilizar a camada juvenil feminina para a tomada de consciência para um engajamento na luta contra as práticas nefastas e pelos direitos humanos, evitando e prevenindo assim, a continuação da prática da mutilação genital feminina em defesa da integridade física, psicológica e mental da mulher e da sua saúde reprodutiva;
- d) Prestar acessória, consultoria e assistência técnica, nos diversos domínios da associação OKANTO, a outras organizações de promoção da mulher e da criança para a melhoria das suas condições de vida
- e) Promover a realização de conferências, mesas redondas e seminários para o reforço da instituição e dos seus membros.

Artigo 6º
Autonomia

A associação OKANTO é uma Organização, apolítica laica, com autonomia administrativa, económica e financeira e reserva a sua independência face aos poderes políticos, partidários e religiosos.

Capítulo II
Membros

Artigo 7º
Requisitos de Admissão

Serão admitidos como membros efectivos ou associados da OKANTO:


 REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU
 CARTÓRIO NOTARIAL
 CERTIDÃO

- a) Todas as pessoas maiores ou emancipadas em pleno gozo dos seus direitos civis, independentemente da sua nacionalidade, sem distinção de raça, sexo nível social (intelectual ou cultural) crença religiosa ou convicção filosófica desde que obedeça ao disposto neste estatutos.
- b) Todas as organizações congéneres nacionais ou estrangeiras que se comprometam a acatar e a respeitar os estatutos
- c) Os pedidos de adesão a associação deverão ser formulados ao conselho de administração que durará num prazo de trinta dias, responder a petição do requerente.

Artigo 8º
Titulares Honorários

Sob a proposta do conselho de administração, pode a assembleia-geral conceder os seguintes títulos:

- a) Membros Fundadores; as pessoas singulares ou colectivas que tenham participado no processo de Criação da Associação
- b) Membros Beneméritos, as pessoas singulares ou colectivos em virtude dos serviços ou contribuições por elas prestadas a associação.

Artigo 9º
Perda de Qualidade de Membro

A qualidade de membros perde-se:

- a) Pela morte
- b) Pela incapacidade psicológica e mental
- c) Pela deliberação da assembleia-geral por motivo que possa atentar ao bom nome da associação
- d) Pela auto-demissão.

Artigo 10º
Direitos dos Membros

Um: São direitos dos membros:

- a) Eleger e ser eleito para os cargos previstos nos presentes estatutos da associação.
- b) Participar em todas as actividades na elaboração dos programas da associação e nas reuniões da assembleia-geral
- c) Apresentar e defender as propostas
- d) Reclamar perante o conselho de administração sempre que sejam lesados os seus direitos estatutários
- e) Recorrer à assembleia-geral em caso que o conselho de administração não reconhecer ou reparar a lesão


 REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU
 CARTÓRIO NOTARIAL
 CERTIDÃO

- a) Todas as pessoas maiores ou emancipadas em pleno gozo dos seus direitos civis, independentemente da sua nacionalidade, sem distinção de raça, sexo nível social (intelectual ou cultural) crença religiosa ou convicção filosófica desde que obedeça ao disposto neste estatutos.
- b) Todas as organizações congéneres nacionais ou estrangeiras que se comprometam a acatar e a respeitar os estatutos
- c) Os pedidos de adesão a associação deverão ser formulados ao conselho de administração que durará num prazo de trinta dias, responder a petição do requerente.

Artigo 8°
Titulares Honorários

Sob a proposta do conselho de administração, pode a assembleia-geral conceder os seguintes títulos:

- a) **Membros Fundadores;** as pessoas singulares ou colectivas que tenham participado no processo de Criação da Associação
- b) **Membros Beneméritos,** as pessoas singulares ou colectivos em virtude dos serviços ou contribuições por elas prestadas a associação.

Artigo 9°
Perda de Qualidade de Membro

A qualidade de membros perde-se:

- a) Pela morte
- b) Pela incapacidade psicológica e mental
- c) Pela deliberação da assembleia-geral por motivo que possa atentar ao bom nome da associação
- d) Pela auto-demissão.

Artigo 10°
Direitos dos Membros

Um: São direitos dos membros:

- a) Eleger e ser eleito para os cargos previstos nos presentes estatutos da associação.
- b) Participar em todas as actividades na elaboração dos programas da associação e nas reuniões da assembleia-geral
- c) Apresentar e defender as propostas
- d) Reclamar perante o conselho de administração sempre que sejam lesados os seus direitos estatutários
- e) Recorrer à assembleia-geral em caso que o conselho de administração não reconhecer ou reparar a lesão


 REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU
 CARTÓRIO NOTARIAL
 CERTIDÃO

As reuniões extraordinárias para a alteração dos estatutos a alienação ou oneração dos móveis e a liquidação da Okanto deverão contar com a presença da maioria de dois terços dos membros em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 15°
Quórum

Um: A assembleia-geral considera legalmente reunida em primeira convocatória desde que o número dos presentes não seja inferior a um terço dos seus membros em pleno gozo dos seus direitos.
Dois: Se este quórum não for obtido a assembleia - geral reunir-se-á e funcionará em segunda convocatória, podendo o número dos presentes ser inferior a um terço, mas nunca inferior a um quarto dos seus membros.

Artigo 16°
Competência

É da exclusiva competência da assembleia-geral:

- a) Eleger os órgãos da associação e os respectivos membros
- b) Aprovar os estatutos e o regulamento interno
- c) Fixar as quotas e as jóias de inscrição
- d) Conceder títulos honorários
- e) Elaborar o plano das actividades
- f) Aprovar o relatório das actividades e as contas do conselho de administração, ouvindo o parecer do conselho fiscal
- g) Aprovar o orçamento
- h) Aumentar e diminuir as jóias de inscrição e quotas
- i) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a dissolução da associação.

Secção II
Dos Corpos Directivos

Artigo 17°

Um: Os corpos directivos da associação constituídos pela mesa da assembleia-geral, pelo conselho consultivo, pelo conselho de administração e pelo conselho fiscal.

Dois: Pelos actos ou omissões dos seus titulares, a associação Okanto responde civilmente perante terceiros, nos mesmos termos em que pelos actos ou omissões dos comissários, respondem os comitentes.

Três: É pessoal a responsabilidade de cada membro do corpo directivo pelos seus actos, respondendo, porém, solidariamente com os demais em violação dos deveres estatutários, nos actos praticados pelo corpo


 REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU
 CARTÓRIO NOTARIAL
 CERTIDÃO

directivo a que pertencer salvo a emissão de voto em sentido contrário, exarado em acta.

Secção III
Mesa da Assembleia – Geral

Artigo 18°
Constituição

Um: A mesa da assembleia – geral é constituída por um presidente, um vice-presidente, e dois secretários eleitos anualmente pela assembleia-geral.

Dois: No impedimento ou na ausência do presidente, assume imediata e internamente as suas funções o vice – presidente.

Artigo 19°
Competência

Um: Compete ao presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da assembleia-geral
- b) Dar posse aos corpos directivos
- c) Comunicar à assembleia-geral as irregularidades de que tenha conhecimento mediante provas.

Dois: Compete aos secretários:

- a) Lavrar as actas das sessões e proceder a sua leitura
- b) Preparar o expediente das sessões e dar-lhe o seguimento
- c) Dar conhecimento aos membros quando tal lhe seja solicitado sobre as deliberações da assembleia-geral.

Secção IV
Conselho Fiscal

Artigo 20°
Constituição

Um: O Conselho Fiscal, órgão independente da OKANTO é constituído por um presidente, um vice-presidente e um secretário.
Dois: Na falta ou impedimento do presidente, o vice – presidente assume as respectivas funções

Artigo 21°
Competência

Um: Compete ao conselho fiscal:


 REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU
 CARTÓRIO NOTARIAL
 CERTIDÃO

- a) Examinar sempre que o julgue necessário a escrituração e os documentos da OKANTO e comunicar o parecer aos membros reunidos em assembleia – geral
- b) Assistir quando o julgue necessário, as reuniões do conselho de administração sem voto deliberativo
- c) Dar parecer sobre o relatório e as contas do conselho de administração e sobre os assuntos que este submeter a sua apreciação.

Dois: Cada um dos membros do conselho fiscal pode exercer as competências designadas nas alíneas a) e b) do número anterior.

Artigo 22°
Reuniões

O Conselho fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por um período de dois meses e extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente ou pela maioria dos seus membros em pleno gozo dos seus direitos.

Secção VI
Conselho de Administração

Artigo 23°
Constituição

O conselho de administração, órgão executivo de OKANTO é constituído por um presidente, um vice- presidente um secretário e dois vogais.

Artigo 24°
Competência

Compete ao conselho de administração:

- a) Exercer a administração da associação com transparência em conformidade com a lei os estatutos e o regulamento interno e as deliberações da assembleia-geral.
- b) Apresentar uma vez por ano, o relatório e as contas das suas actividades
- c) Solicitar ao presidente da mesa da assembleia-geral a convocação para as reuniões extraordinárias da assembleia-geral
- d) Exercer as acções disciplinares e promocionais necessárias a manutenção do prestígio da associação
- e) Elaborar o projecto do regulamento interno para a aprovação em assembleia-geral
- f) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e o regulamento interno aprovados e as deliberações da assembleia - geral.


 REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU
 CARTÓRIO NOTARIAL
 CERTIDÃO

Artigo 25°
Reuniões

O conselho de administração reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente ou pela maioria dos seus membros em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 26°
Presidente do Conselho de Administração

O presidente do conselho de administração é por inerência, o presidente da associação sendo da sua exclusiva competência, representá-la e dirigir os seus trabalhos.
E o responsável pela contratação dos funcionários da associação

Capítulo IV
Eleições

Artigo 27°
Duração do Mandato

Um: A eleição dos titulares da mesa da assembleia - geral do conselho de gerência do conselho fiscal, far-se-á cada quatro anos, por voto secreto, directo, universal e livre.
Dois: O direito de voto é exercido presencialmente no local da assembleia - geral.
Três: Os titulares do conselho fiscal deverão ser eleitos em separado.

Artigo 28°
Comissão Eleitoral

Criar-se-á sempre, para efeito do artigo anterior, uma comissão eleitoral, responsável pela organização das eleições e pelo apuramento dos resultados, lavrando-se a respectiva acta.

Capítulo V
Disciplina

Artigo 29°
Sanções

Um: Com vista a corrigir e penalizar os membros que violem os seus deveres constantes do presente estatuto podem ser aplicadas sanções disciplinares alencadas pela seguinte ordem:

- a) Repreensão registada


 REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU
 CARTÓRIO NOTARIAL
 CERTIDÃO

- b) Suspensão temporária
c) Expulsão.

Dois: O membro expulso só poderá ser readmitido decorrido um ano sobre a decisão da sua expulsão

Três: A aplicação de qualquer sanção prevista no número anterior, é da competência do conselho de administração, que deverá proceder com a observância do disposto no presente estatutos e extrema equidade, mas sempre e depois da instauração do processo disciplinar.

Quatro: Da aplicação de qualquer sanção cabe a reclamação para o conselho de administração ou recurso para a assembleia - geral.

Capítulo VI
Fundos

Artigo 30°
Aplicação dos Fundos

Para os fins previstos nos presentes estatutos, deverão ser aplicados os fundos da OKANTO, constituídos:

- a) Jóias de inscrição dos membros
b) Quotas dos membros
c) Donativos recebidos
d) Receitas provenientes de financiamentos de projectos ou programas
e) Receitas extraordinárias ou quaisquer outras.

Capítulo VII
Fusão, Dissolução e Liquidação

Artigo 31°
Deliberação

Um: A fusão ou dissolução da Okanto serão deliberadas em assembleia - geral extraordinária nos termos destes estatutos.
Dois: A liquidação e a partilha serão feitas nos termos da lei devendo, no entanto, o remanescente ser integrado no património das outras organizações que compartilhem os mesmos fins.

Capítulo VII
Disposições Transitórias
Artigo 32°
Validade e Vinculação


 REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU
 CARTÓRIO NOTARIAL
 CERTIDÃO

Os presentes estatutos mantêm a sua validade e vinculam os membros assinalados no artigo oitavo, alíneas a) e b), enquanto existir a associação OKANTO.

Artigo 33°
Isenção de Impostos

A associação Okanto fica isenta dos impostos previstos na lei nos termos do Código de legislação fiscal enquanto este se mantiver em vigor.

Capítulo IX
Disposições Finais

Artigo 34°
Omissões

As omissões nos presentes estatutos, serão ressalvadas nos termos da lei vigente.

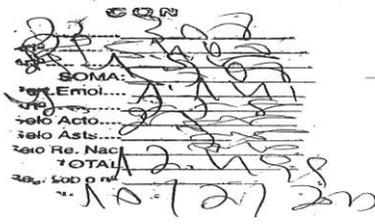
Artigo 35°
Entrada em Vigor

Estes estatutos entram imediatamente em vigor, após sua aprovação em assembleia constituinte.

ESTÁ CONFORME

CARTÓRIO NOTARIAL EM BISSAU, 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

1 O ADJUNTO DA NOTÁRIA,


 SOMA:
 100 Emol...
 100 Acto...
 100 Asts...
 100 Re. Nac...
 100 TOTAL...
 100 SOD...
 100...

República da Guiné-Bissau

ONG-Okanto

Acta de reunião

Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de 2015, pelas nove horas da manhã, reuniu-se na sala de reunião da sede de ONG-Okanto, em sessão normal de trabalho, com vista a indigitar assinantes da conta em representação da ONG-OKANTO. Estando presentes, os seguintes membros: DULCENEIA DO ESPIRITO SANTOS SALDANHA, ROSA MARIA S. ANTUNES, NUNA B. MARTINS, MARIA ANITA SANHÁ, ELSA DIAS F. M. BARBOSA, MUSCUTA M. NANCÓ, MARIA DOMINGAS GOMES E GENOVEVA DAS A. GOMES.

Ponto único: Indigitação e votação de membros cujas assinaturas devem constar do fax-mille a remeterem ao Banco, para efeitos de movimento da conta bancária da referida ONG.

Reunidos todos os convocados, sob a presidência da senhora Nuna Brandão Martins, enquanto presidente da ONG, deu inicio aos trabalhos, com discussão votação das seguintes membros:

Durante a sessão foram eleitos as senhoras Nuna B. Martins e Genoveva Das A. Gomes, como assinantes da conta da organização. Sendo uma das assinantes. «E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo presidente e por mim que a secretariei»

(assinatura)

A presidente: 
 A secretaria: 